ANNO LIX NUMERO 129 — QUINTA FEIRA 7 DE JUNHO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . 27$000
Cada numero avulso $200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 5 de junho.

O projecto de lei sobre a reforma judiciaria acaba de ser adoptado pela Camara dos Deputados.

Segundo esse projecto, o principio de innamovibilidade é suspenso durante o tempo da reorganisação.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 6 de junho de 1883

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

Dentre as numerosas colonias, a que a actividade phenicia deu origem, Cathargo chegou a assumir na historia das civilisações huma nas um lugar deslumbrante.

Edificada no seculo XI A. C., cidadella de Cathargo veio a ser o florescente nucleo de um importantissimo emporio maritimo commercial.

Querem chronistas antigos que a fundadora de Cathargo fosse uma princeza phenicia, por nome Eliza, viuva de Sicheu e irman de Pygmalião (réi de Tyro). Eliza (por fugir á cruel tyrannia de Pygmalião, que não hesitára em assassinar seu cunhado Sicheu para cubiçosa mente se apoderar das immensas riquezas que este possuia) embarcou precipitadamente em direcção á costa septentrional de Africa, logrando salvar as riquezas que Pygmalião cubiçára. Acompanhavam n'a emigrantes numerosos, que muitos eram dentre os Tyrios os descontentes ante o governo tyrannico de Pygmalião.

No ponto que Eliza (*) escolheu para assentar sua nova residencia estavam já estabelecidas colonias phenicias. Eliza ia portanto encontrar-se, não entre extranhos, mas entre compatriotas.

Começando por ser uma pequenina povoação de emigrados tyrios, Cathargo cresceu rapidamente, a ponto de tornar-se dentro em pouco uma das primeiras cidades phenicias da costa africana.

D'ahi rasgando o horizonte de suas vistas, o povo cathaginez lançou-se na senda das conquistas; e, aceitando o legado tradicional dos seus antepassados, começou por seu turno a fundar colonias, coalhou de navios as azuladas aguas do Mediterraneo, e por toda parte deixou indelevelmente marcados os vestigios da sua actividade colonizadora, sobretudo em Malta e na Sardenha, na Sicilia, nas ilhas Baleares, e na peninsula hispanica. A sêde insaciavel de alargar seus dominios sob o ponto de vista commercial trouxe lhe bastas vezes a fatal necessidade de entrar em porfiadas luctas com outros povos. D'essas luctas a que mais tempo durou, e aquella em que mais brilhantemente os Cathaginezes deram provas cabaes de audacia e valentia, foi a decantada guerra contra os Romanos.

Commerciantes por inclinação, colonizadores por natural tendencia, os Cathaginezes se aceitaram violentados pela imperiosa força das circumstancias a situação de belligerantes. Para elles a guerra não significava outra cousa mais do que um recurso imposto pela necessidade de se defenderem contra as invasões dos povos circumvizinhos, ou suscitado pela ambição de augmentarem seu poderio e sua opulencia.

Aceitavam-n'a, pois, constrangidos (a guerra); mas indicaram n'a destemidos e prodigiosamente audaciosos.

(*Continúa*)

(*) Eliza é a mesma princeza que, tambem sob o nome de Dido, Virgilio tão formosamente poetizou no livro IV da *Eneida* praticando alias (por liberdade poetica) o anachronismo de lhe anticipar quasi quatro seculos a epocha real da sua existencia.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,734

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Antonio Bertholdo Galvão, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de um ramal de estrada de ferro, que, partindo da estação de Quipapá, do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, vá terminar na villa de Panellas.

Art. 2.º O contractante gozará o privilegio de 20 annos para exploração da mesma estrada, sem nenhum onus para a provincia.

Art. 3.º Servirá de base a esse contracto os das estradas já contractadas nesta provincia.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,735

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, para tractarem de sua saúde onde lhes convier, a Dª Maria da Natividade de Ferreira, professora publica do povoado Carne de Vacca; a D. Amelia Maria da Conceição Ramos, professora publica de Passassunga; a Antonio José Mauricio, 3º escripturario do Consulado Provincial; a D. Amelia de Mello Pires Galvão, professora publica de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife; a Rodrigo Jacome Martins Pereira, 2º escripturario do Consulado Provincial; a D. Maria Salomé de Siqueira Varejão, professora publica da Graça; e a D. Graciliana Felicissima Cabral, professora publica da 5ª cadeira da freguezia de S. José; e 6 mezes nas mesmas condições a D. Justina Anna da Silva Santos, professora publica e a João Ferreira Vilella de Araujo, professor publico de Agua Preta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,736

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal da Victoria, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º Todo o gado que vier ao mercado desta cidade será recolhido aos currães da Camara Municipal, pagando o respectivo dono: 80 reis de entrada e 80 réis de sahida por cabeça de gado vaccum, e 100 réis por uma só rez, sendo cavallar ou muar.

Art. 2.º Esta imposição será devida ainda mesmo quando os animaes não sejam recolhidos á ditos currães.

Art. 3.º O não cumprimento das disposições dos artigos antecedentes importa a multa de 10$000 e o duplo na reincidencia, além da cobrança do respectivo imposto.

Art. 4.º Fica expressamente prohibido ás irmandades, que tiverem catacumbas no cemiterio publico desta cidade, alugal-as.

Art. 5.º As catacumbas da Camara serão alugadas na razão de 15$000, para inhumação dos cadaveres de crianças, e 25$000 para adultos, observadas as prescripções do regulamento do cemiterio.

Art. 6.º A Camara poderá vender os jazigos existentes no mesmo cemiterio para deposito de ossos a 30$000 cada um, ficando perpetuamente pertencendo a quem os comprar, que será obrigado ou suas familias a zelal os e conserval os.

Art. 7.º Sempre que a Camara julgar mais conveniente, mandará cobrar os seus impostos administrativamente, percebendo as pessoas encarregadas deste serviço dez por cento das quantias que cada uma arrecadar.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS COTREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presincia de Pernambuco, aos 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,737

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, por proposta da respectiva Camara, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica destinado para criação de gado cavallar, vaccum, ovelhum, cabrum e cerdum no municipio do Limoeiro o 2º districto desta comarca, a saber: os terrenos que vão da serra da Pedra Tapada pela estrada de Santo Antão, descendo d'ahi á Bengal'as por essa mesma estrada de Santo Antão até encontrar os limites da Gloria e Santo Antão.

§ 1.º Nos terrenos destinados á criação, os proprietarios que quizerem se dedicar á agricultura, só o poderão fazer depois de cercar suas propriedades, ou a parte onde queiram plantar, com cercas solidamente construidas da altura de dous metros, afim de se evitar a evasão dos gados.

§ 2.º Na zona da criação onde o gado andará livremente, os que não tiverem cercas nas condições determinadas no § 1º deste artigo, não terão direito á haver o damno causado pelos gados soltos.

§ 3.º O que ferir, matar ou por outro qualquer modo offender o gado alheio, de qualquer especie que seja, ou mandar que alguem o faça, será multado em 30$000, ficando salvo ao dono do gado o direito á acção que no caso couber.

§ 4.º E' absolutamente prohibida a solta de animaes de engenho neste municipio, ou a de quaesquer outros municipios, que neste venham se refazer.

§ 5.º Aquelle que aceitar gado alheio de qualquer especie que seja, e delle fizer solta neste municipio, pagará 5$000 de multa por cada animal, e não tendo com que pagar soffre á 8 dias de prisão.

§ 6.º Lavrados os respectivos termos de achada da infracção de que tracta o § anterior, o fiscal, sabendo quem são os donos dos animaes, os avisará por carta, marcando o prazo de 15 dias para pagamento da multa e retirada dos animaes.

§ 7.º Sendo o dono dos animaes desconhecido, ou se fôr conhecido, deixando de comparecer no prazo marcado pelo fiscal, prazo que será tambem marcado por edital, serão os animaes aprehendidos e remettidos á autoridade competente para esta proceder de accordo com o disposto no § 11 do art 2º das presentes posturas. A nota das despezas feitas com a aprehensão será igualmente remettida á essa autoridade na occasião da remessa dos animaes, em uma conta tirada pelo fiscal, rubricada pelo presidente da Camara, e instruida com os recibos dos que houverem recebido as quantias constantes da conta, pelo trabalho da aprehensão, deposito e tractamento dos animaes.

§ 8.º Aquelle que fizer plantações em terrenos destinados á criação, deverão cumprir o disposto no § 1º deste artigo, e isto feito terá o direito de haver daquelle que destruir as cercas feitas em sua propriedade, a reparação do damno causado.

§ 9. Aquelle que destruir ou mandar destruir as cercas de que trata o § antecedente será multado em 20$000, alem de ficar obrigado a reparar a sua custa a cerca destruida, e pagará mais a destruição feita na lavoura por esse facto.

§ 10. Para impedir, que o gado invada os terrenos destinados á agricultura, são os creadores obrigados a construir com toda a solidez necessaria um travessão de madeira, dividindo os limites entre os terrenos de creação e de agricultura, collocando nos lugares onde atravessarem de servidão publica as necessarias porteiras de bater, bem construidas. Para as despezas d'esse travessão concorrerão todos os creadores residentes na zona a esse fim destinada, proporcionalmente ás suas forças pecuniarias.

§ 11. O fiscal avisará com antecedencia de 30 dias, aos creadores afim de darem começo á construcção do travessão de que trata o paragrapho anterior, distribuindo com igualdade o numero de metros do referido travessão, que cada um deverá construir e conservar.

§ 12. O creador que depois de avisado não dér cumprimento á construcção do travessão na parte que lhe for distribuida, por si ou por outrem a sua custa, será multado depois dos 30 dias em 20$000 alem de ficar obrigado a pagar as despezas concernentes á parte que lhe houver sido designada.

§ 13. Sem que esteja concluido o travessão, ninguem poderá crear livremente nos lugares para esse fim designados.

§ 14. A Camara Municipal do Limoeiro fica obrigada a mandar construir, a sua custa e nas condições indicadas, um travessão que garanta contra a invasão do gado toda a propriedade agricola situada no 2.º districto do tenente Gervasio Pires de Andrade Lima. A Camara dará immediatamente começo a esse trabalho, não podendo tambem pôr em execução a presente postura antes de concluido esse travessão.

§ 15. E' prohibido tapar ou de alguma maneira damnificar os açudes ou poços que se acham feitos ou se possam fazer para as bebidas do gado; o infractor será multado em 15$000 ou soffrerá a pena de 5 dias de prisão, caso não tenha com que pagar.

§ 16. Fica prohibido derrubar arvores de angico no tempo em que este tinguija o gado, sob pena de 15$000 de multa ou 5 dias de prisão, salve ainda aos creadores o direito de haverem o damno causado.

§ 17. O creador que lançar fogo ao pasto, deverá tomar as providencias afim de que o incendio se não communique ás fazendas vizinhas ou travessões. Os infractores, alem da multa de 20$000 ou 7 dias de prisão, serão responsaveis pelos damnos causados.

§ 18. Ninguem se poderá utilisar, sem licença do dono, da carne ou couro, de animal, que se achar morto. O infractor será multado em 10$000 ou soffrerá 5 dias de prisão alem da indemnisação devida do creador.

§ 19. Ninguem poderá caçar nas fazendas alheias sem expresso consentimento dos proprietarios, sob pena de 10$000 de multa.

§ 20. O creador que só possuir 100 braças de terra de frente e meia legua de fundo, alem do gado miudo, não poderá crear mais de 50 cabeças de gado vaccum ou cavallar, salvo o caso de temporariamente refrigerar os gados ou de simples passagem.

§ 21. O que possuir maior porção de terra regulará sua creação pela proporção estabelecida no paragrapho antecedente.

§ 22. O que não cumprir rigorosamente essa disposição incorrerá na multa de ficar obrigado a dispor do excesso do gado ou a retiral-o para outros pastos.

§ 23. Todos os creadores deste municipio deverão registrar na Secretaria da Camara, em livro para esse fim destinado, os ferros e signaes com que usarem distinguir seus gados, e por esse registro pagarão 1$000. Os infractores incorrerão na multa de 5$000.

Art. 2. Ficam destinados para agricultura neste municipio todos os terrenos não comprehendidos na zona destinada a creação.

§ 1. Nos terrenos destinados á agricultura é não permittida a creação de gado de qualquer especie que seja, senão em cocheiras, pastoradores ou cercados de muro ou madeira tão seguros que não seja possivel a evasão dos gados. O contraventor incorrerá na multa de 15$000.

§ 2. Os animaes destinados ao serviço da lavoura serão tambem conservados de modo a não se poderem evadir para as lavouras alheias; o contraventor será multado em 5$000 por cada animal que damnificar alheias plantações.

§ 3. Não é permittido ter animal cavallar, vaccum, ovelhum, cabrum ou cerdum, ainda mesmo peiado, nos terrenos de plantação, de modo que possam offender as lavouras alheias. O infractor será multado em 5$000 por cada animal que assim for encontrado.

§ 4. Aquelle que destruir ou mandar destruir lavouras ou cercas ou qualquer outro objecto tocante á agricultura, será multado em 30$000, ficando salva aos prejudicados a acção que no caso couber.

§ 5. Aquelle que atear fogo nas mattas, cortar madeiras em terrenos alheios ou do patrimonio municipal, sem previa autorisação de seus donos ou da Camara, incorrerá na multa de 30$000, ficando tambem salva ao prejudicado a acção que no caso couber.

§ 6. Ninguem poderá queimar roçados sem fazer aceiros de quatro metros de largo, para que não se communique o incendio as lavras seccas ou florestas vizinhas, avisando previamente a seus donos, sob pena de 10$000 de multa ou 5 dias de prisão, não tendo o infractor com que pagar.

§ 7. Ninguem poderá neste municipio derrubar ou damnificar ás arvores dos mangues dos rios, especialmente onde houver poços de servidão. Os contraventores incorrerão na multa de 10$000 ou soffrerão a pena de 5 dias de prisão.

§ 8. O proprietario, foreiro ou rendeiro, cuja posse ou dominio util terminar nas margens dos rios deste municipio, será obrigado a plantar pelo menos uma arvore de folhagem, que dê sombras nas referidas margens, sob pena de 5$000 de multa, sendo considerado reincidente no caso de não satisfazer no anno seguinte o disposto neste artigo.

§ 9. O agricultor que maltratar com tiros, com pancadas ou de outro modo qualquer o gado que fôr achado nas suas lavouras, será multado em 10$000 além de ficar obrigado á indemnisação do damno causado.

§ 10. O agricultor que achar gado em suas lavouras tomará duas ou mais testemunhas e denunciará o facto ao fiscal, para que este proceda de accordo com o que vai estatuido nas presentes posturas. Sendo possivel conduzirá o gado á presença do fiscal e não o sendo tirará os ferros e signaes para dar a denuncia.

§ 11. Os animaes apprehendidos em lavouras ou em terrenos de lavoura ou vagando pelas ruas da cidade e povoações, e que não forem reclamados por seus donos, e pagas as multas e despezas da apprehensão, assim como outras quaesquer que no caso caibam, serão arrematados perante a autoridade competente, precedendo edital por 8 dias. Depois de deduzidas as multas e despezas, o producto liquido será depositado nos cofres municipaes e especialmente escripturado para ser entregue ao dono que devidamente habilitado o reclamar dentro do exercicio;

§ 12. Findo o exercicio se considerará vencida a prescripção, depois do que as quantias depositadas no cofre municipal, de accordo com o § antecedente, farão parte da receita no anno seguinte.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco em 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,738

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica creado um fundo de emancipação provincial, que será formado pelo producto de seis grandes loterias do valor de dois mil contos cada uma, conforme o plano approvado pelo decreto n. 8,889 de 24 de fevereiro de 1883.

§ Unico. Durante cada exercicio deverão extrahir se pelo menos, duas dessas loterias, cujo producto será de preferencia applicado á libertação dos escravos do municipio do Recife.

Art. 2.º Os beneficios dessas loterias serão entregues sómente ás sociedades que se organisarem nesta provincia de accordo e para os fins de que tractam a lei de 28 de setembro de 1871, arts. 2 e 5 e regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, arts. 64 e 74.

Art. 3.º O presidente da provincia dará o regulamento para a boa execução da presente.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1883. 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco em 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,739

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam creados:

§ 1.º Um 2º districto de paz no povoado de Catende, que terá por limites os da subdelegacia.

§ 2.º Um na parochia de S. José do Belmonte, tendo os limites da freguezia.

§ 3.º Outro no povoado da Preguiça, com os mesmos limites da subdelegacia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,740

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1.º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta das respectivas Camaras Municipaes, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte;

Art. 1.º Ficam autorisadas:

§ 1.º A Camara Municipal de Caruarú a conceder a Victalino Franco Coelho Cavalcante o abatimento da terça parte sobre o valor da arrematação dos impostos, por elle feita em setembro de 1882, e bem assim a Pedro Alves da Costa Cotuo, arrematante dos impostos da mesma Camara, na parochia do Altinho.

§ 2.º A de Garanhuns a Antonio Maria de Figueiredo e Antonio Lourenço de Mello Junior, arrematantes dos impostos municipaes nos exercicios de 1881 a 1882 e de 1882 a 1883, e a José Lopes da Silva Lima, arrematante no exercicio de 1878 a 1879, o abate tambem da 5ª parte do valor dessas arrematações.

§ 3.º Do Bonito, a Antonio Gomes da Silva Magro e Antonio Francisco da Silva Vital, tambem arrematantes de impostos, um abate na razão da 4ª parte do valor das arrematações.

§ 4.º A do Cabo, a João Rufino Pereira Filho, o abatimento da 6ª parte sobre o valor da arrematação por elle feita.

§ 5.º A de Gravatá a José Beserra de França na razão da 3ª parte do valor da arrematação.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de maio de 1883. 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução. nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 15 de maio de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 5 DE JUNHO

Antonio José de Miranda Falcão.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os devidos fins.

Capitão Affonso Henrique Rodrigues da Silva.—Ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Olinda e Iguarassú para mandar passar a guia de que tracta o artigo 45 do decreto n. 1354 de 12 de março de 1853.

Antonio Soares da Silva.—Já foi providenciado.

Antonio Evaristo de Leão.—Prorogo por 10 dias o prazo marcado ao supplicante para reclamar a patente.

Francisco Gomes de Araujo e Silva.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Francisco Felix de Brito.—Será attendido opportunamente.

Francisco Alves de Moraes Peres.—Sim, pagos os fóros vencidos e os direitos fiscaes.

Capitão Ignacio Pinto dos Santos Sezes.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Capitão José Clementino Henriques da Silva.—N'esta data providenciou se convenientemente.

José Pedro Alexandrino Bezerra.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Teixeira da Motta Cavalcante.—Passe portaria prorogando por um mez, sem vencimento algum, a licença ultimamente concedida ao supplicante.

Joaquim Martins de Moraes e Manoel Martins de Araujo.—Informe o Sr. juiz substituto do 1º districto criminal do Recife.

José Hermillo Cavalcante Lins.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Gonçalves de Siqueira.—Indefiro, á vista dos pareceres fiscaes, a que allude o do conselheiro procurador da corôa, de 6 de maio ultimo.

Capitão Luiz Martins de Araujo.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Umbelino Rosa de Lima e Silva.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Theotonio José de Freitas.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Hilario de Athayde Vasconcellos.—Informe o Revd. Sr. director da Colonia Isabel.

Mariana Francisca da Conceição Chaves.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Bento Ferreira da Costa.—Relevo a multa. Quanto ao pagamento da 3ª prestação aguarde o supplicante o credito que nesta data solicito.

Capitão João Correia dos Santos.—Deferido com o officio que nesta data dirijo ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Panellas.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 6 de junho de 1883.

O porteiro,

J. L. Viegas.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE JUNHO DE 1883

Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Penambuco

Não será talvez de todo ocioso explicarmos aqui em breves linhas a organisação e modo de operações dos bancos hypothecarios, mesmo em theoria não sufficientemente conhecidos entre nós.

Como já dissemos, a fundação d'esses estabelecimentos obedece em toda a parte ao pensamento altamente economico de ampliar o credito real, dando á propriedade immovel, a um capital por excellencia fixo, segundo a expressão de Garnier, todos os attributos dos capitaes circulantes.

Vejamos entretanto como se effectua essa transformação tão util ao incremento da riqueza social.

O proprietario de um predio urbano ou rural precisa de certa somma, que deseja applicar n'uma industria nova ou em levantar e desenvolver as forças da industria que já mantem: quer opulentar o valor de sua propriedade actual, aperfeiçoal-a, com vistas n'um resultado lucrativo correspondente e mais ou menos remoto.

Se para buscar satisfação aos seus anhelos recorresse particularmente a um capitalista, realisaria talvez a desejada quantia pela forma ordinaria dos contractos hypothecarios. Mas na maioria dos casos essa tranzacção trar-lhe ia inconvenientes muitos graves. O mutuante, contando ficar privado do capital fornecido até á epocha assignada para o embolso, seria naturalmente levado a exagerar a taxa dos juros respectivos, ainda quando um máo sentimento o não dominasse.

Por isso mesmo, o praso do emprestimo teria de ser necessariamente restringido, e só por maravilha, equivalente ao tempo de que o mutuario precisasse para colher os fructos do emprego do capital adiantado. Esta hypothese está entre nós convertida n'um facto diurno.

Admittamos, porem, a possibilidade do recurso em taes circumstancias para um banco de credito real, o proprietario da nossa hypothese transigiria por certo em condições mais, muitissimo mais vantajosas. Os juros do emprestimo seriam consideravelmente diminuidos: de 12 e mais no primeiro caso, desceriam no segundo para 8 por cento, no maximo; em vez do praso de dous ou tres annos que lhe dera o capitalista, teria agora diante de si o minimo de dez e o maximo de trinta annos para saldar o seu debito, não ainda de uma só vez, n'um unico pagamento, mas por leves quotas de amortisação.

As instituições bancarias desse genero permittem, com effeito, ao devedor o libertar-se do debito contrahido por modo extremamente commodo e suave; isto é, facultam-lhes o pagamento do principal e dos juros por meio de prestações semestraes, maiores ou menores, segundo o praso e a importancia do emprestimo. O mutuario, como explica Molinari, calcula aproximadamente o augmento de renda que lhe pode advir da applicação do capital adiantado aos melhoramentos de sua industria; e d'ahi, conforme essa renda possa considerar-se mais ou menos elevada e provavel, restringirá ou dilatará o praso do embolso, augmentando ou diminuindo, por consequencia, a importancia das parcellas amortisadoras.

Os bancos obteem os capitaes que por tal modo põem ao serviço da producção, e da producção agricola, principalmente, pedindo-os por sua vez mediante esta dupla segurança: conjuncto das garantias hypothecarias, existentes em carteira; somma do capital subscripto pelos accionistas, *o qual nunca se realisa integralmente*, porque o seu fim é apenas servir de garantia supplementar.

A' medida que o banco vai fornecendo capitaes, vai tambem emittindo obrigações sujeitas a amortisação correspondente á dos emprestimos que faz.

Essas obrigações são as chamadas lettras hypothecarias, garantidas pela carteira do banco emissor e, algumas vezes, por outra annexa áquella; transmissiveis por via de endosso, mas com o unico effeito de cessão civil, isto é, sem responsabilidade alguma para o endossante; isentas do sello proporcional, nos termos do nosso decreto n. 3471 de 3 de junho de 1865.

Essas lettras representam portanto effectiva e salutar mobilisação do capital immovel, por isso que negociaveis, como são, offerecem aos capitalistas um seguro e facil meio de emprego para os seus haveres. Se, como titulo hypothecario, não dão todavia ao seu possuidor o direito de ir directamente contra o immovel, cujas outras tantas fracções representam, evitam tambem a demora do embolso e outros riscos e embaraços possiveis na forma commum dos emprestimos sobre hypotheca.

Os bancos de credito territorial, como se vê, teem por especialidade fornecer á agricultura capitaes destinados a transformarem se de circulantes em fixos, e por conseguinte só emprestam a prasos longos. No entanto, para occorrerem ao custeio annual de suas propriedades, precisam os agricultores de capitaes a prasos breves, que lhes são fornecidos pelos emprestadores ordinarios, ou pelos bancos commerciaes e agricolas, sob garantia das safras, ou de outro qualquer valor mobiliario ou immobiliario, quando não meramente pessoal.

Pelo que vimos de expôr, ainda mais claramente se podem prever quão excellentes resultados economicos devemos esperar do estabelecimento bancario, cuja fundação presentemente se promove n'esta cidade.

Basta dizer que esse estabelecimento, pela existencia simultanea das duas carteiras de que ha de dispôr, ficará habilitado a exercer ao mesmo tempo o officio de banco de credito real, commercial e agricola, como se dá com o que actualmente se acha constituido na capital do Maranhão.

E por isso dissemos no artigo anterior que sinceramente applaudimos o projecto, no as-

ILEGÍVEL

MUTILADO

sumpto, apresentado á nossa Assembléa Provincial.

Repetimol-o: esse projecto, com pequenas modificações, é de todo o ponto digno de ser approvado por aquella honrada corporação.

A necessidade de uma instituição de credito da natureza d'essa de que se trata afigura-se-nos incontroversa.

Não cremos que haja n'este ponto opiniões divergentes. Sobre os meios e modos de sua organisação, sim; podem levantar se duvidas e receios, que convém reduzir ás devidas proporções, para que um—respeitavel—mas nem sempre previdente amor á causa publica, não venha obstar o melhoramento urgentemente reclamado pelas circumstancias economicas da provincia.

Não ha duvida que as nossas finanças estão de presente n'uma situação extremamente difficil: talvez nunca estivessem tão desequilibradas, acreditamos. E tanto que ha precisão ineluctavel de recorrer a um emprestimo por meio de emissão de apolices provinciaes.

Não somos intransigentes sectarios da theoria que descobre nos emprestimos publicos fonte inexgotavel de beneficios financeiros; não morremos de amor por elles, mas, sem nos ser indispensavel citar o já estafado—*salus populi*, etc. etc., declaramos franca e lealmente—que os emprestimos são acceitaveis, são bons, são optimos, quando se tornam, como no caso das nossas actuaes finanças, absolutamente imprescindiveis.

E caso nos perguntem si, apezar do máo estado dos cofres da provincia, approvamos que ella auxilie com a somma de 500:000$ a formação do *Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco*, a nossa resposta será sem hesitação: sim e sim! Fallamos d'este modo porque a nossa situação financeira melhorará consideravel e forçosamente com o desenvolvimento economico que deve resultar do estabelecimento do mencionado banco.

Seria ainda aquella a nossa resposta, mesmo quando o concurso que se pede á provincia para tal fundação, assumisse na realidade a importancia de uma semelhante cifra, o que aliás não se dá, porque as entradas dos accionistas, em cujo numero é contemplada a provincia nos termos do projecto, só viriam a ser integralmente exigidas no caso de um lamentavel desastre, que não é de esperar nem da especie de transacções a que o banco se destina, nem da competencia e criterio dos seus incorporadores e de todo o digno commercio d'esta praça.

Contar com a possibilidade do máo exito da fundação que se projecta, para d'ahi deduzir argumento contra sua opportunidade e utilidade real, o mesmo fôra que condemnar a locomotiva — uma força que, precisamente como o credito, vence o espaço e o tempo—, só pela consideração demasiadamente timorata, de que uma explosão de machina, um descarrilhamento, ou outro accidente qualquer, faz ás vezes centenares de victimas.

Proseguiremos.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

35ª SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Continuação)

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, deve recordar-se V. Exc. que ha mais de um mez tive a honra de submetter á consideração d'esta illustrada Assembléa um requerimento de informações sobre negocios relativos ao Gymnasio Pernambucano. Até hoje essas informações não vieram, e eu não posso attribuir essa demora senão ao desejo que tem o Sr. presidente da provincia de ir embora sem que sobre o Gymnasio Pernambucano possa ser instituido o exame que me cumpria, desde que averiguasse a exactidão dos factos a que me referi quando justifiquei o meu requerimento.

Um dos defensores de S. Exc. dizia ainda no outro dia que essas demoras eram devidas, não a S. Exc., a cujo zelo entoou os maiores louvores, mas aos empregados a quem S. Exc. deveria ouvir afim de poder dar informações precisas, exactas; mas, Sr. presidente, os factos sobre os quaes eu pedi informações são de facillima verificação, e um d'elles depende simplesmente de S. Exc., tal é a pergunta que lhe fiz no meu requerimento sobre se julgava poder continuar o Sr. deão Faria, como regedor do Gymnasio, uma vez que sendo empregado geral, não podia, em vista de expressa disposição de lei, exercer cargos provinciaes.

Bem se vê que a defeza até agora levantada não pode aproveitar. O Sr. Sodré não quer que essas informações venham; mas eu sou forçado a pedil-as de novo, porque quero saber se é exacto o que particularmente se me diz, isto é, que as cousas do Gymnasio caminham pessimamente.

Não quero levantar censuras a quem quer que seja, sem trazer immediatamente a prova de que não commetto uma injustiça. Preciso que me venham documentos officiaes. E emquanto não os receber hei de insistir por elles.

Se o Sr. conselheiro Sodré, como se tem dito muitas vezes, deseja que sobre a sua administração se possa fazer o mais minucioso exame, não deve fugir de mandar essas informações, como é aliás do seu dever.

Mas, Sr. presidente, S. Exc., que, embora todos esses elogios que se lhe fazem, não passa de um administrador muito mediocre...

O Sr. Pitanga — No pensar de V. Exc.

O Sr. Moreira Alves — ...de um administrador sem vontade, diante dos interesses inconfessaveis de uma politica pequena e mesquinha, não pode deixar de temer que sobre os seus actos se estabeleça detido exame.

E' a unica explicação logica do seu procedimento.

Eu não quero por mais tempo roubar a attenção da casa, e portanto vou mandar á mesa o meu requerimento. Insisto de novo pelas informações que pedi a respeito do Gymnasio Pernambucano; quero saber, repito, se são exactas as informações particulares que tenho de que o Gymnasio caminha mal e muito mal; assim como desejo conhecer a razão porque o Sr. Sodré não trepida em commetter uma violação da lei, conservando á frente do Gymnasio o Sr. Deão Faria, que é incompativel para ser empregado provincial, em vista de disposição clara e expressa da lei a que já me referi. S. Exc. deve dar os motivos porque assim procede, e nós temos o direito de inquiril-os.

Mando á mesa o meu requerimento, que espero será approvado.

Vai á mesa, é lido, apoiado e sem debate approvado o seguinte requerimento: (lê)

« Requeiro que se solicite de novo a Presidencia da provincia as informações pedidas sobre o Gymnasio Pernambucano em uma das sessões passadas.—S. R.—*J. Moreira Alves.* »

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 27 deste anno.

Vão á mesa são lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« N. 1. Artigo additivo. Fica igualmente autorisada a Camara Municipal de Garanhuns a conceder abate da 5ª parte do valor das respectivas arrematações a Antonio Maria de Figueiredo e Antonio Lourenço de Mello Junior, arrematantes dos impostos municipaes nos exercicios de 1881 a 1882 e de 1882 a 1883 perante a mesma Camara.—S. R.—Dr. *Democrito Cavalcante.— Victor Correia — Leonardo de Almeida.* »

« N. 2. Apresento como emenda ao projecto n. 27 do corrente anno o projecto n. 102 de 1880, constante da synopse.—S. R. — *Santos Pinheiro.* »

« N. 3. No art. 1.º Fica tambem concedido igual favor a Antonio Gomes da Silva Magro e Antonio Francisco da Silva Vital, arrematantes dos impostos da Camara Municipal do Bonito, na razão da quarta parte. — *Regueira Costa — Candido Ladisláo.—Goes Cavalcante.* »

Veio tambem á mesa a seguinte emenda, que não é aceita pelo presidente:

« N. 4. Offereço como emenda ao projecto n. 27 o projecto n. 87 de 1880.—S. R. — *Candido Ladisláo.* »

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, pela leitura do projecto e ainda mais pelo começo delle, das razões apresentadas pela nobre commissão de orçamento municipal, para, conformando-se com a informação prestada pela Camara Municipal de Caruarú, dar o mesmo projecto, eu não tenho conhecimento dos motivos que levaram essa Camara a dar a sua informação, e a nobre commissão a autorisar a Camara a conceder a Vitalino Franco Coelho Cavalcante o abatimento da terça parte sobre o valor da arrematação dos impostos por elle feita.

Sr. presidente, já esta Assembléa algumas vezes tem concedido favores desta ordem, mas nem por isto se deve evitar a justificativa das razões que se dão para taes concessões.

E' mister pois que se prove que aquelles que são favorecidos por taes projectos, pelos seus contractos foram levados por força maior e prejudicados na arrecadação d'este imposto por circumstancias não previstas.

O Sr. Osorio — A petição vinha devidamente documentada.

O Sr. Barão de Nazareth — Bem, meu collega, não ponho em duvida isso, mas de ordinario os projectos que concedem favores d'esta ordem trazem considerandos e n'esses considerandos acham-se expostos os motivos pelos quaes se faz o favor.

O Sr. Osorio — Já foi justificado na casa.

O Sr. Barão de Nazareth — Não ouvi, e por não ter ouvido é que venho pedir uma explicação a respeito, porque como sabe o nobre collega nem estou aqui para votar contra direitos, nem nunca me furtarei a dar um voto sempre que a materia fôr justificada e o individuo a quem se quer fazer a concessão tenha direito.

Eu não tiro direitos a ninguem, mas tendo como deputado de dar um voto devo dal-o com plena certeza de que assim procedendo o faço em favor da justiça.

E' pois o que desejo; o illustre relator da commissão de orçamento municipal acaba de pedir a palavra e estou muito convencido de que S. Exc. provará que a medida tem razão de ser, e n'este caso votarei pelo projecto.

O Sr. Osorio de Cerqueira — Sr. presidente, farei ligeiras considerações em resposta ao que acaba de dizer o nobre deputado pelo 8º districto.

Quando o projecto n. 27 entrou em 1ª discussão, eu, em nome da commissão de orçamento municipal, dei as razões pelas quaes fora a mesma commissão levada a formular o projecto que se acha hoje em 2ª discussão.

A commissão formulando esse projecto teve em vista os documentos que instruiam a petição de Vitalino Franco Coelho Cavalcante, que eu não tenho a honra de conhecer.

A Camara Municipal de Caruarú é a primeira que informa que Vitalino Cavalcante soffrera prejuizos na arrematação que fizera de impostos municipaes perante aquella Camara.

Ora, creio, que ninguem mais interessado n'este negocio do que a propria Camara. Se ella, pois, é a primeira a affirmar que Vitalino soffreu estes prejuizos e está nas condições de obter o favor que pede, já vê o nobre deputado que a commissão de orçamento municipal conformando-se com esses documentos offerecidos por Vitalino e com essa informação da Camara, não fez mais do que cumprir com o seu dever, offerecendo á consideração da Assembléa o projecto que está em discussão.

Demais o que fez a commissão? Um projecto autorisando apenas a Camara a conceder essa differença; ella poderá, pois, concedel-a ou não; poderá até reformar esse seu juizo a respeito da pretenção de Vitalino.

N'estas condições, Sr. presidente, creio que a commissão tem justificado perfeitamente o seu procedimento em relação ao projecto que está em discussão.

O Sr. Souza Ferraz — Sr. presidente, o projecto que está em discussão manda dar a Vitalino Franco Coelho Cavalcante o abatimento da terça parte sobre o valor da arrematação dos impostos por elle feita perante a Camara Municipal de Caruarú.

Não nego que a petição de Vitalino viesse favoravelmente informada por aquella Camara Municipal; isso, porem, não é razão forte para eu apoiar o projecto em discussão e dar lhe o meu voto, desde que eu considero que se o peticionario na qualidade de arrematante tivesse lucrado e não perdido, não distribuiria com a mesma Camara, se tivesse arrematado por cem mil réis e ganho trezentos, elle não iria distribuir com a Camara esses lucros que tinha auferido, não.

Portanto entendo que a Camara e esta Assembléa não devem conceder esse abatimento porque se Vitalino perdeu deve queixar-se da sorte e unicamente d'elle.

O Sr. Antonio Victor — Supponha que se deu um caso de força maior.

O Sr. Ferraz — O caso de força maior era só se elle não podesse pagar, mas elle tem um fiador.

O Sr. Antonio Victor — Mas podia haver um caso extraordinario.

O Sr. Ferraz — Quaes são esses casos extraordinarios?

O Sr. Antonio Victor — Uma epidemia, uma secca, etc.

O Sr. Ferraz — Se tivesse havido qualquer d'esses casos extraordinarios de que o nobre deputado falla elle só se deveria queixar da sua sorte, porque quem arremata um dizimo sabe que está sujeito a ganhar ou a perder.

O Sr. Antonio Victor dá um aparte.

O Sr. Ferraz — Eu acredito que Vitalino Cavalcante tivesse prejuizos; podia tel-os até mesmo de metade do valor da arrematação, mas posso garantir a V. Exc. que a minha opinião e que isso não é razão bastante forte para esta Assembléa autorisar a Camara Municipal de Caruarú a conceder a esse arrematante o abatimento da terça parte sobre o valor da arrematação dos impostos por elle feita perante a mesma Camara.

Entendo, pois, que esta Assembléa não deve votar a favor deste projecto, porque elle não vai senão zelar os interesses de um particular; elle não passa senão de um privilegio e sendo assim, então era melhor que se apresentasse um projecto geral, dizendo que todas as Camaras Municipaes ficam autorisadas a fazer um abatimento da terça parte do valor da arrematação aos arrematantes que soffreram prejuizos.

Antes queria, Sr. presidente, um projecto que tivesse uma forma geral, do que este que não passa de um privilegio; em todo o caso votaria contra aquelle, como voto contra este.

O Sr. Antonio Victor dá um aparte.

O Sr. Ferraz — Qualquer arrematante que soffra prejuizo não deve ter abatimento, assim como as Camaras quando ellas tem lucros não tem direito a receber parte desses lucros. (Apartes).

Voto contra o projecto, assim como votarei contra as emendas que são tambem de collegas liberaes.

Um Sr. Deputado — Não se tracta de liberaes, nem de conservadores.

O Sr. Ferraz — Vejo sempre tractar-se aqui de liberaes e de conservadores, quer n'uma bancada, quer n'outra; a mim, porém, pouco me importa que o projecto e as emendas sejam de liberaes ou de conservadores, porque a politica não influe no voto que a respeito deste projecto tenho de dar, porque sou contra o projecto e as emendas.

A maioria póde fazer o que quizer, pois que tem o numero, mas ao menos fique o meu protesto lavrado e o meu pensamento explicito a respeito do projecto.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, a explicação que me deu o digno relator da commissão de orçamento municipal calou em meu espirito, eu não tinha lido o projecto, li-o depois de confeccionado sem os considerandos do costume por onde pudesse guiar-se o juizo da Assembléa.

O Sr. Osorio — Referi-me a documentos que instruiram a petição.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, o que pede o projecto a favor de Vitalino Cavalcante não é uma cousa nova para esta Assembléa.

Nós temos nos outros annos votado concessões desta ordem e eu mesmo quando me achei a frente da commissão de petições deferi uma petição de um Sr. Carneiro que havia arrematado a barreira do Caxangá, e que provou perante nós ter tido um grande prejuizo, não obstante ter pago sempre em dia as suas letras; mas não podendo realisar o pagamento das outras pela differença dos passageiros na mesma barreira, pedia que fosse dispensado desse pagamento.

A Camara, Sr. presidente, é a mais competente para conhecer da sua economia e dos seus rendimentos; ella tem competencia para isso na lei, mas não tem autoridade na mesma lei para fazer taes concessões, são concessões dependentes do conselho; este conselho somos nós.

Portanto desde que ella disse, reconhecendo o direito de Vitalino que devia ter um abatimento porque na arrematação feita, elle veio a ter grande prejuizo, prejuizo sem duvida occorrido por circumstancias de força maior e não por culpa do arrematante, nós devemos approvar este projecto.

Portanto tendo vindo o nobre relator da commissão ao meu appello e dado explicações com as quaes me satisfaço, voto a favor do projecto.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão.

O Sr. Santos Pinheiro (pela ordem) pede e obtem a retirada da sua emenda.

Procedendo-se á votação é approvado o projecto com as emendas de ns. 1 e 3, indo a commissão de redacção.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 24.

O Sr. Goes Cavalcante justifica e manda á mesa um requerimento de adiamento por vinte e quatro horas.

Encerrada a discussão é posto a votos o requerimento e approvado.

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 20 deste anno.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 5.

Vão á mesa, são lidas apoiadas e entram conjunctamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« N. 1 — Supprimam-se as palavras — sem prejuizo da discussão do projecto n. 161 do anno passado.—*Goes Cavalcante.* »

« N. 2.—Fica creado um districto de paz na freguezia e parochia de S. José de Belmonte. —Dr. *Pitanga* »

Encerrada a discussão é posto a votos o projecto e approvado com as emendas.

Entra em discussão o parecer n. 344 de 1882.

Vai á mesa é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão com o parecer o seguinte requerimento:

« Requeiro que o parecer n. 344 volte á commissão de leis não sanccionadas. — *Lourenço de Sá.* »

O Sr. Gaspar Drummond Filho faz algumas considerações declarando que aceita o requerimento.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e procedendo-se a votação é approvado o requerimento.

Entra em discussão o parecer n. 323 de 1882.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Sr. presidente, venho dizer apenas muito poucas palavras em relação ao parecer em discussão e suas emendas.

O parecer em discussão e emendas a elle mandadas no anno passado fizeram objecto de um debate n'esta Assembléa, no qual eu tomei não pequena parte. N'essa occasião tornei saliente a conveniencia, senão necessidade que havia de não se approvar o contrato feito pela Camara Municipal do Recife com Penna & C., e ao mesmo tempo procurei demonstrar o quanto era conveniente aos interesses da população, da propria municipalidade e da provincia em geral, que se constituisse livre o serviço de transporte de carnes verdes n'este municipio.

Não querendo agora renovar toda essa discussão, porque isto não se faz necessario, apenas direi ainda uma vez que é de toda a conveniencia a approvação da emenda substitutiva, que mandei ao parecer, isto é, no sentido de não ser approvado o contrato a que se refere o parecer e de ficarem revogadas as leis referentes a esse mesmo contrato, ou que o autorisaram.

Não é necessario esforço para demonstrar, porque a intelligencia mais fraca e mais difficil de comprehender qualquer cousa percebe logo, que não se justifica um privilegio em materia da ordem da de que se trata. Privilegio para transportar carnes verdes do Matadouro para os differentes mercados do municipio é uma cousa que repugna á primeira vista. (Apoiados e apartes).

Um privilegio só se justifica, quando se trata de uma invenção, do desenvolvimento ou iniciação n'uma provincia de uma industria não conhecida n'ella e que não está ao alcance de qualquer. Conceder privilegio, porém, para aquillo que o cidadão de poucos recursos póde fazer, porque para transportar carnes verdes do Matadouro para os mercados do municipio, basta possuir um carro em certas e determinadas condições, é uma cousa que não tem significação, a não ser que se queira dar tal elasticidade aos privilegios, que queiramos chegar ao ponto de não deixar ficar uma só materia que não possa ser envolvida na rêde d'esses privilegios.

Desde que approvar-se um contrato, concedendo um privilegio para transporte de carnes verdes, ficaremos obrigados a approvar quaesquer outros contratos em sentido identico a este; assim se vierem a esta Assembléa pedir privilegio para conduzir carvão ou transportar verduras para os mercados da cidade creio que a Assembléa deverá conceder esses privilegios para ser coherente comsigo mesma, desde que acha justo e conveniente conceder um privilegio para transporte de carnes verdes. (Apoiados e apartes).

E' intuitivo que d'esse privilegio não póde resultar conveniencia alguma publica, o que ao menos serviria para attenuar a sua approvação.

Todos nós sabemos que toda a vez que um serviço é incumbido a uma só pessoa, necessariamente, fatalmente, os abusos apparecem em maior escala; a falta de concurrencia cria prejuizos para aquelles que têm de se achar na dependencia do individuo revestido do privilegio para fazer o serviço determinado.

E' o caso. Approvado o contrato feito com Penna & C., teriamos que em vez dos marchantes, ou dos que abatem gado para o serviço do municipio ficarem servidos em seus interesses, ficariam ao contrario prejudicados, porque teriam de sujeitar-se ás imposições d'esses contratantes sem o remedio que a livre concurrencia traz sempre n'estas cousas.

Com a liberdade da concurrencia nós teremos a barateza do transporte, pois se um procura fazer o transporte por um preço, outro procurará fazel-o por outro menor, e d'essa luta que traz a livre concurrencia só póde resultar o beneficio de todos, isto é, não só o beneficio dos marchantes d'esta cidade, como tambem o beneficio da população em geral; porque é facil de comprehender que se os marchantes acham facilidade em seu serviço dos de que encontram preço baixo para o transporto da carne verde, esse genero ha de ser vendido por um preço mais commodo á população, do que por meio d'esse contrato que sujeitará os abatedores de gado ás imposições dos contratantes, que farão o transporte por mais dinheiro, obrigando-os ainda á despeza de carregar e descarregar a carne, vindo assim a população a pagar esse genero mais caro do que pagava até agora, e isto em uma epoca como esta que vamos atravessando, epoca de uma crise terrivel que affecta a todos e em que os recursos escasseiam mesmo áquelles que sempre os encontraram faceis.

Não póde, pois, ser pensamento nosso querer concorrer com qualquer acto para que os meios de subsistencia cada vez mais se difficultem, sobrecarregando assim a população que já por demais se acha sobrecarregada de vexames.

A não approvação, portanto, do contracto de Penna & C., e a revogação das leis que autorisaram esse contracto nos farão voltar ao regimen commum, ao regimen da livre concurrencia, com o qual só teremos todos a ganhar; porque esse privilegio de transporte de carnes verdes, que tão fatal póde ser para a população, pode tambem trazer graves prejuizos á municipalidade, porquanto já ha o exemplo d'um contractante de transporte de carnes verdes, que sem ter dado um só passo para estabelecer esse serviço, acabou por obrigar a mesma municipalidade a pagar-lhe uma crescida e avultada indemnisação.

O Sr. Osorio — Sessenta e tantos contos.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Sessenta e tantos contos, como diz o nobre collega.

Disse-se já aqui o anno passado que o contracto actual tem a vantagem de ir ao encontro desse prejuizo com que ja acarretou a Camara Municipal, por isso que se procurou estabelecer como clausula do mesmo contracto que os novos contractantes serão obrigados a pagar essa quantia ao primeiro contractante; mas ainda assim eu respondo que essa vantagem é nulla e insignificante diante d'aquella que resulta da livre concurrencia n'esse serviço, não só porque esta ultima consulta o bem geral da população, como porque a livre concurrencia nos deve merecer tanto que não devemos sacrifical-a á vantagem de pagar essa indemnisação por conta dos actuaes contractantes. Por outro lado ninguem nos diz que amanhã não appareçam motivos para uma rescisão do contracto, que traga para a municipalidade a obrigação de pagar nova e quiçá mais avultada indemnisação.

Não posso, portanto, deixar de dizer que prefiro que a municipalidade acarrete com as consequencias desse primitivo contracto, pagando a indemnisação devida a Costa e Sá, a querer que prevaleça o contracto actual com o fim de que essa indemnisação seja paga pelos actuaes contractantes.

Sr. presidente, um facto deu-se a respeito desse contracto, que para mim é digno de toda a censura. Pendendo desta Assembléa a approvação do contracto a que se refere o parecer em discussão, tendo sido esse contracto vehementemente impugnado nesta casa (eu pelo menos vehementemente o impugnei, sendo apoiado por muitos dos meus dignos e illustres collegas), aconteceu entretanto que a Camara Municipal finda não duvidasse fazer um contracto provisorio com Penna & C., pode-se assim dizer exclusivamente no sentido de coagir esta Assembléa a approvar o seu primeiro contracto, porque outra cousa não pode significar o ter-se estipulado no contracto provisorio, diante das circumstancias occorridas, que a municipalidade ficaria obrigada aos contractantes por uma indemnisação, se porventura aquelle contracto não fosse approvado pela Assembléa Provincial, ou se o sendo soffresse alterações que não conviessem aos contractantes.

Este facto para mim, Sr. presidente, é altamente significativo e, ainda que se cogitasse do contracto o mais vantajoso aos interesses do municipio desta capital, eu me manifestaria contra elle e demonstraria que ainda mesmo assim elle seria indecoroso.

Já vêem, portanto, os nobres deputados que se eu me pronuncio contra o facto mencionado, na hypothese de um contracto porventura vantajoso para o municipio, não posso deixar de censural-o com muito mais vehemencia, quando se tracta de um contracto inconveniente e de pessimos resultados futuros.

Como V. Exc. sabe, Sr. presidente, a Camara Municipal desta cidade antecipou-se em fazer um contracto provisorio, determinando que se por qualquer hypothese o seu primeiro contracto com Penna & C. não merecesse approvação desta Assembléa, aquelles que o assignaram nada perderiam ou antes teriam direito a uma indemnisação. Semelhante contracto provisorio não podia ter por fim acautelar os interesses dos cofres municipaes, nem tão pouco o dos municipes, porque vinha n'elle determinada a obrigação de serem indemnisados os contractantes, caso não fosse o contracto approvado pela Assembléa.

Assim, Sr. presidente, uma de duas havia de acontecer: ou o contracto apesar de impugnado como foi na sessão passada, havia de ser approvado com detrimento do publico ou não havia de ser aceito e nesse caso, segundo a clausula do novo contracto provisorio, os contractantes seriam embolsados d'aquillo que julgassem prejuizo.

De qualquer modo, ou no primeiro ou no segundo caso, semelhante contracto só pode acarretar desvantagens, desde que se trata de indemnisação, a que fica obrigada a Camara no caso de não approvação de um contracto máu ou de sua approvação com modificações, que podessem tornal-o menos máu.

Bem se vê, Sr. presidente, que essa medida em taes circumstancias não deve ser tomada pela Camara Municipal, porque d'ella só resulta onus para seus cofres e prejuizo para os seus municipes, visto como importa ella dar dinheiro aos contractantes em pura perda ou sem resultado algum benefico. Diante, pois, d'esta ordem de considerações, eu tinha direito de dizer que o tal contracto provisorio realisado pela Camara Municipal é digno de todo o stygma, por quanto parece que só se teve em vista favorecer Penna & C. Mas será legitimo semelhante procedimento? De certo que não. Creio que nenhum dos nobres deputados me contestará. Uma vez, porem, Sr. presidente, feito este contracto provisorio de tão fataes consequencias para a Camara que conscientemente o celebrou, pergunto eu: Será esta Assembléa por sua vez obrigada a approvar o contracto de que se trata, quando é inconvenientissimo aos cofres da mesma municipalidade e a todo municipio em fim? De certo que não.

Se este precedente estabelecer-se como regra, isto é, si formos obrigados a ceder á pressão de todos os contractos provisorios que a Camara possa ter o capricho ou o interesse, embora inconfessavel, de fazer, bem se vê o perigo que d'ahi resultará, ou por outra a Camara nos poderá obrigar á approvação de todos os seus contractos.

Ficarão assim inteiramente cerceadas as nossas attribuições, quando se tratar de legislar para as municipalidades.

O Sr. Barão de Nazareth — Creio que ha uma disposição de lei autorisando a Camara a fazer o contracto.

O Sr. Meira de Vasconcellos — E eu não contesto a disposição de lei em virtude da qual foi feito o contracto primitivo.

Mas agora occupo-me do contracto provisorio feito o anno passado, como o nobre deputado deve estar lembrado.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Eu sei de tudo isto, e sem embargo de sabel-o continuo a pensar que o contracto não deve ser approvado. Se essa era a minha opinião o anno passado, d'ora em diante, depois de realisado o celebre contracto provisorio, com o fim de dar-se uma indemnisação aos contractantes felizes, ainda fica mais accentuada essa minha opinião no sentido de se negar approvação ao alludido contracto.

Um contracto que é bom, que consulta os interesses da municipalidade e do publico em geral, não necessita para ser approvado de semelhantes expedientes. Ao contrario tudo deve fazer suppor que um contracto vantajoso, que consulta os interesses do publico, merecerá naturalmente a approvação da Assembléa. Desde pois que a Camara Municipal fez com os contractantes um contracto provisorio no sentido de garantil-os, ou antes de pagar-lhes uma multa, dada a hypothese de não ser o primeiro contracto approvado, deu lugar a que nós outros de antemão nutrissemos serios receios e tivessemos presentimento de que o contracto não é bom e só póde trazer prejuizos fataes: em uma palavra não consulta absolutamente os interesses publicos. E vou concluir, Sr. presidente, porque não quero gastar muito tempo n'esta discussão.

Penso que esta Assembléa procederá regularmente e com todo o criterio acceitando entre as diversas emendas enviadas á mesa uma que se acha por mim assignada, não pelo facto de se achar assignada por mim mas porque é a que contém a providencia mais rasoavel, que se poderá tomar em semelhantes condições.

Sr. presidente, não é natural, nem justificavel que a Camara Municipal d'esta cidade, no intuito de favorecer a dous contractantes felizes vá praticar um acto prejudicial aos interesses do publico e de seus cofres, sendo mesmo solicita com os dinheiros que são o producto do suor do povo, e que por isso mesmo devem ser gastos por ella com toda a attenção e todo o escrupulo.

Já uma vez, Srs., por um acto menos reflectido viu-se a Camara obrigada a pagar uma indemnisação a um contractante, que pouco ou nada havia despendido para a realisação de seu contracto.

Um Sr. Deputado — E' verdade.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Com os contractantes actuaes creio que se dá a mesma cousa; creio que até hoje elles não gastaram nem cincoenta mil reis e se por ventura o contracto não merecer a approvação da Assembléa, terá a Camara de indemnisar pinguemente a esses felizes contractantes.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, sento-me esperando que a Assembléa approve a minha emenda.

O Sr. Osorio de Cerqueira — Sr. presidente, um aparte que ao nobre deputado pelo 12º districto dei á pouco obriga-me a occupar a attenção da casa por alguns instantes.

O anno passado quando se discutio este parecer por mim formulado, como membro da commissão de orçamento municipal, declarei solemnemente que votava contra semelhante contracto, conforme fôra feito.

E se n'aquella occasião eu declarei votar contra esse contracto, hoje com maioria de razão, em face do procedimento que teve a Camara passada vejo-me obrigado a recusar de todo o meu voto até a conclusão do proprio parecer por mim formulado.

Empossada a nova Camara Sr. presidente, teve ella necessidade de estudar certos vicios referentes a municipalidade. Para isto foi nomeada uma commissão para examinar o negocio de que se trata, e da qual fez parte o orador que se acha na tribuna.

Procurando esta commissão entender-se com os contractantes Penna & C. afim de examinar o material destinado ao serviço do transporte de carnes, foi mostrado a commissão o material que se dizia estar prompto.

Este material, Sr. presidente, constava apenas de um carro já servido e de alguns burros que depois fui informado pertencerem á companhia de limpeza publica.

Procurei então saber dos contractantes de que material poderiam elles ainda dispor para a realisação d'aquelle serviço. Responderam me que por ora não podiam determinar a quantidade do material necessario, nem o prazo em que poderião obtel-o. Vê-se portanto Sr. presidente, desta declaração feita pelos contractantes que elles não estavam de boa fé n'este negocio.

Nestas condições tive de dar um parecer expondo com franqueza todo o occorrido, e a minha opinião sobre o contracto, parecer este que foi approvado e até impresso no *Diario de Pernambuco*.

Quanto ao contracto provisorio feito com Penna & C. em janeiro do corrente anno, o considero de fataes consequencias para a Camara Municipal.

No principio pareceu-me que se poderia proceder da mesma forma porque o fez a municipalidade da côrte, que querendo regularisar esse serviço, contractou-o com uma companhia, deixando, porém, livre aos açougueiros o direito de transportarem as carnes das rezes que abatessem.

Isto teria lugar, Sr. presidente, se tivessemos a certeza de que os contractantes, Penna & C., cumprissem com o contracto.

Hoje, porém, que estou plenamente convencido de que os contractantes nem estão habilitados para fazer esse serviço, nem consentirão qualquer contracto que façam com a Camara Municipal, não posso aceitar contracto algum para esse serviço, tanto mais quanto é elle até illegal e anti constitucional.

Eu poderia limitar-me a declarar que aceito a emenda do nobre deputado pelo 2º districto, emenda que julgo hoje preferivel a da commissão se não tivesse uma certa necessidade de mostrar o procedimento irregular e pouco decente da Camara Municipal passada relativamente a esta questão de transporte de carnes verdes, como daqui ha pouco demonstrarei com a leitura da acta da sessão em que se tractou do celebre contracto provisorio, que a Camara Municipal entendeu fazer, apezar de haver um outro dependente da approvação desta Assembléa, contracto este que não se poderia fazer decente e rasoavelmente com os actuaes contractantes.

O anno passado querendo a Camara Municipal fazer o contracto para conducção de carnes verdes chamou concurrentes; diversas propostas foram apresentadas e remettidas ao vereador commissario de policia, que era então o collega nosso, o Sr. Barão de Nazareth. S. Exc. estudando estas respostas deu um parecer, aliás extenso, e bem desenvolvido e pelo qual vê-se que uma daquellas propostas era preferivel ás demais.

A Camara porém o que fez? Querendo proteger os actuaes contractantes, guardou todos os papeis e o parecer dado pelo Sr. Barão de Nazareth, deixou passar um certo tempo, e quando este vereador teve de deixar a Camara para tomar assento na Assembléa Provincial, foram aquellas propostas submettidas ao novo commissario de policia, que sem mais estudo e sem ao menos de levar em conta o parecer já dado...

O Sr. Lourenço de Sá — Quem foi o commissario?

O Sr. Osorio — Limito-me a narrar os factos, não ha necessidade de declinar se nome de pessoa alguma.

O Sr. Lourenço de Sá — Como V. Exc. citou o nome do Sr. Barão de Nazareth...

O Sr. Osorio — Citei o nome de S. Exc. porque pedia-me para explicar esse ponto.

Como ia dizendo, Sr. presidente, o novo commissario, sem procurar estudar aquellas propostas opinou simplesmente que se devia fazer o contracto com Penna & C., o que effectivamente fez-se remettendo a Camara em seguida o mesmo contracto para a Assembléa Provincial, afim de que esta o approvasse ou não.

Era tal, porém, Sr. presidente, o desejo ou antes o interesse que havia em fazer-se esse contracto com Penna & C., que apesar de se achar elle feito, e dependente da approvação da Assembléa, entendeu a Camara nas vesperas de sua sahida fazer um outro contracto denominado—*provisorio*—o que tudo preparou-se em uma só sessão como passarei a demonstrar com o extracto da acta da sessão da Camara Municipal, feita no dia 4 de janeiro do corrente anno e que consta de um parecer existente na mesma Camara Municipal.

« Em 20 de dezembro de 1882, resolveu a Camara, emquanto a Assembléa não decidisse, fazer com Penna & C., um *outro contracto* denominado *provisorio* para o serviço de transportes de carnes verdes, e isto contra o voto do Sr. Dr. Praxedes Pitanga, que *entendia que qualquer que fosse o contracto devia ter por base a obrigação de ser a Camara indemnisada do capital e juros pagos a Costa e Sá, bem como deviam ser tomadas algumas medidas tendentes a acautelar os interesses da Camara com relação ao preço do material que lhe houvesse de ser entregue dadas certas hypotheses.*

Declarou tambem votar contra o contracto provisorio o Sr. vereador Antunes, porque *entendia ser melhor aguardar se a decisão da Assembléa sobre o contracto definitivo que dependia da apreciação e approvação da mesma Assembléa Provincial.*

Apesar dessa justa e razoavel opposição e ainda de algumas reclamações interpostas por interessados, resolveu a Camara Municipal que se fizesse o contracto provisorio com Penna & C., para o que pedio-se uma autorisação á presidencia, que em data de 2 de janeiro proximo findo a concedeu.

Lida aquella autorisação na sessão de 4 do referido mez, resolveu a Camara *nessa mesma sessão*, que se lavrasse o contracto, que effectivamente realisou-se logo, ficando *n'esse mesmo dia* o contracto assignado pela *Camara, contractantes e testemunhas.*

Ainda nessa *mesma sessão de 4 de janeiro*, os contractantes Penna & C., pediram que indicasse e marcasse de accordo com elles, na conformidade do contracto provisorio o material necessario a execução do contracto, o que sendo approvado pela Camara, decidio esta ainda *nesse mesmo dia* que ficarão os contractantes autorisados a comprar tres carros para conducção de carnes verdes, e um para fressuras. »

Eis em resumo, Sr. presidente, o que se passou n'aquella Camara relativamente ao contracto de transporte de carnes verdes, celebrado com Penna & C., no dia 4 de janeiro, e isto quando já havia um contracto definitivo dependente da approvação da Assembléa.

Que explicação tem esse procedimento, não só na confecção de um novo contracto, como fazer-se tudo isto em uma só sessão?

Póde-se rasoavelmente ainda explicar a nenhuma importancia que se deu as razões apresentadas por dous illustres vereadores que reclamaram que ao menos fossem acautelados os interesses municipaes?

Nada disto se fez, Sr. presidente, apezar da justa reclamação do nosso collega o Sr. Dr. Pitanga, para quem appello neste momento.

O Sr. Pitanga — Neste sentido tenho aqui uma emenda.

O Sr. Osorio — Como se explica finalmente, Sr. presidente, todo esse descuido, em tomar as devidas cautelas nesse contracto, quando a Camara já tinha o exemplo de um contracto identico feito com Antonio da Costa e Sá, a quem teve de pagar cerca de 60.000$?

Ora, Sr. presidente, se a Camara Municipal havia feito um contracto definitivo, se esse contracto estava dependente da approvação da Assembléa, que explicação tem esse açodamento em fazer-se um contracto provisorio, no qual até se estabelece uma clausula pela qual *se obriga desde logo a Camara a pagar* a Penna & C. a importancia do material, no caso da Assembléa não approvar o contracto definitivo?

Não será mais prudente aguardar a deliberação da Assembléa Provincial?

Por todas estas razões, e ainda por não ter confiança nos actuaes contractantes porque a actual Camara Municipal, ou antes a sua maioria, resolveu na sessão de 24 de janeiro do corrente anno que nada se fizesse nesse sentido, até que a Assembléa tenha resolvido, creio que nenhum dos nobres deputados negará a procedencia das considerações que acabo de fazer na apreciação desse contracto provisorio, que além de constituir um monopolio, já trazia em seu bojo uma ameaça de indemnisação, e por consequencia de um prejuizo para a Camara Municipal.

Se ao principio eu me achava disposto a approvar o contracto com a modificação que apresentei no parecer dado, hoje não poderia mais fazel-o, depois desse procedimento da Camara, e depois que entrei no conhecimento de que os actuaes contractantes não procediam de boa fé nesta contracto, como provarei a Assembléa.

Em 31 de janeiro do corrente anno, os contractantes fizeram um requerimento a Camara Municipal, dizendo—que se achavam habilitados a fazer o serviço de transporte de carnes verdes na conformidade de seu contracto.

Peço licença a Assembléa para ler esse documento, porque tenho necessidade de deixar a prova do que digo.

Eis a petição que os contractantes dirigiram a Camara: [Lê]

« José Luiz Gonçalves Penna Junior, representante da firma Penna & C., contractantes do serviço de transporte de carnes verdes nesta cidade, tendo sido autorisado á comprar o material necessario para começar esse serviço, e tendo *já obtido parte d'elle* e *encommendado* o resto, vem communicar a VV. Ss. que *se acha habilitado a dar começo ao trabalho*, para o que solicita as necessarias providencias.

Muito embora, por uma das clausulas do seu contracto lhe tenha sido marcado o *prazo de 60 dias* para começar esse serviço, e desse prazo tenha decorrido apenas vinte e sete dias, o supplicante attendendo a consideração de que não convem aos interesses desta Illma. Camara demorar por mais tempo a percepção das vantagens, que lhe advem da exploração do privilegio que lhe foi dado, não se poupou a esforços, e ate o sacrificio de uma viagem a côrte para *munir-se de todo o material necessario*, e tendo d'alli chegado no dia 29 do corrente mez, *acha se prompto e habilitado desde já a encetar o trabalho, para o que só aguarda as ordens desta Illma. Camara*, que pelo presente solicita, etc., etc., etc. »

Em vista, Sr. presidente, deste requerimento de Penna & C. o que cumpria a Camara fazer? Verificar por intermedio de um ou dous vereadores que ella nomeasse, se effectivamente Penna & C. se achavam promptos e habilitados para o serviço do transporte de carnes verdes como affirmaram no requerimento que acabei de ler perante esta Assembléa.

Além disto, sendo os contractantes obrigados pela clausula 3.ª do proprio contracto provisorio á apresentar o material de accordo com a Camara, nomeou ella em observancia da propria clausula do contracto uma commissão composta de dous vereadores, e da qual fiz eu parte.

No dia seguinte dirigio-se a commissão ao contractante e este declarou: que não podia mostrar a commissão o material de que dispunha; o que faria tres dias depois.

A commissão pedio lhe que determinasse o dia, e então o contractante designou o dia 9 de fevereiro. Effectivamente nesse dia dirigio-se a commissão a um armazem á rua de Santa Rita, e ahi lhe foi mostrado pelo contractante o seguinte material: um carro com algum uso e alguns burros.

Eis todo o material com o qual se achava o contractante habilitado á fazer aquelle serviço. Perguntei-lhe onde estava o resto do material, declarou-me que por ora não tinha mais. Tudo isto consta do parecer dado pela commissão. Perguntei lhe ainda quanto havia custado aquelle material, respondeu-me que não sabia, mas que dias depois mandaria a Camara uma nota não só do preço do carro, como dos animaes que se achavam no referido armazem.

E' escusado dizer a Assembléa que até esta data não remetteu o contractante nota alguma relativamente ao valor do material que o contractante dizia no seu requerimento ser bastante para o serviço.

Ora, Sr. presidente, que garantia pode offerecer um contractante nestas condições?

Pois o contractante que em data de 31 de janeiro dizia a Camara que estava habilitado com o material preciso para o serviço, cinco ou seis dias depois apresenta apenas um carro, quando é certo que com menos de oito carros não se pode dar principio a um serviço regular?

Que explicação, tem ainda o facto de recusar-se o contractante a declarar o valor desse material, quando era a isto obrigado pelo proprio contracto provisorio por elle invocado?

Convém que diga á Assembléa, que pela clausula 4ª do proprio contracto provisorio, o serviço do transporte não poderia começar sem a avaliação do material o que ainda mais aggrava o procedimento do contractante, recusando-se a declarar os preços.

Um outro facto que passo a narrar vai pôr em relevo a boa fé dos contractantes.

A Camara Municipal vendo por esse procedimento dos contractantes que se achava ameaçada nos seus legitimos interesses; vendo que os contractantes tendo affirmado em um requerimento acharem-se promptos para fazer aquelle serviço não tinham o material que deviam e se tornava preciso, e que portanto a sua declaração era falsa, o que fez? Procurou acautelar os seus direitos não só pelos meios amigaveis, mas pelos meios judiciaes; e então requereu que se procedesse uma vistoria no material existente, e fosse este avaliado.

Vai vêr agora a Assembléa o que fizeram os contractantes; tiveram a habilidade de illudir esta diligencia até á presente data; pediram vista do requerimento pelo qual a Camara Municipal requereu a vistoria sobre o material existente; e como o juiz negasse essa vista, recorreram para a Relação e na Relação está a questão até hoje, sem decisão.

(Ha um aparte).

De tudo quanto tenho dito conclue-se o seguinte: se os contractantes estivessem de boa fé neste contracto de serviço de transporte de carnes verdes, se quizessem fazer esse serviço com certa regularidade e sem prejuizo para a Camara e sem vexame para aquelles a quem se destina o serviço outro deveria ter sido o seu procedimento.

Por estas razões, Sr. presidente, eu como membro da commissão de orçamento municipal, e ainda como deputado, não posso deixar de me oppor hoje ao contracto, não posso mesmo deixar de pedir a retirada da emenda que offereci como membro d'essa commissão, para aceitar a emenda que o meu amigo e collega representante do 2º districto acaba de offerecer, annullando completamente aquelle contracto, porque qualquer que seja a approvação que se dê a esse contracto, qualquer que seja a modificação que n'elle se faça, estou plenamente convencido que é um contracto prejudicial á Camara Municipal do Recife, que já teve um triste exemplo em um contracto feito em melhores condições do que o actual, e do qual resultou-lhe um serio prejuizo.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Sei, Sr. presidente, que não é esta a opinião unanime da Camara Municipal, mas sei tambem que a sua maioria alli por duas vezes repellio esse contracto, approvando um parecer do Sr. vereador commissario do Matadouro, parecer este que a Assembléa me permittirá lêr.

« Tendo em vista a petição de Manoel Joaquim Ferreira Esteves, dirigida a presidencia da provincia sobre o contracto provisorio que a Camara Municipal (no quatriennio passado) celebrou com Penna & C., em 4 de janeiro corrente, para transportar carne verde aos mercados publicos e talhos particulares, até que fosse definitivamente approvado pela Assembléa Provincial o contracto celebrado com a mesma firma em 17 de maio de 1882, penso que ao contracto provisorio e ao definitivo se oppõem o art. 179 § 24 da Constituição do Imperio, e o art. 66 da lei de 1º de outubro de 1828; penso ainda que ditos contractos não trazem a Illma. Camara vantagens reaes, que possam na ausencia das leis citadas autorisar o privilegio concedido a Penna & C., contra o direito garantido pelo citado § 24; portanto, penso, que esta Illma. Camara deve promover a rescisão de taes contractos, firmando assim o principio da liberdade do trabalho, cultura, industria e commercio, que não se opponham aos costumes publicos, a segurança e a saúde dos cidadãos.

« Sala da Camara, 24 de janeiro de 1883. — O commissario. — B. Rego. »

Assim opinou a maioria da actual Camara, e deste accordo são todos aquelles que se oppõem á estes privilegios, com os quaes lucram apenas dous ou tres, com prejuizo do resto da população.

Ora, se pelo contracto feito com Costa e Sá já a Camara teve um prejuizo sério e foi obrigada a pagar cerca de 60 contos sem que ao menos lhe fizesse um daquelles carros que toda a vez que sahiam causaram desgraças nesta cidade, como vamos conceder aos actuaes contractantes um contracto ainda em peiores condições para a Camara?

Tal concessão, digo, sem receio de errar, importará um novo pagamento, uma nova indemnisação, e assim iremos de indemnisação em indemnisação, e além disto sem o serviço de tranporte.

E neste caso qual a vantagem que aufem a Camara Municipal do Recife e os municipes, de um tal serviço de transporte de carnes verdes e por um systema de privilegio que reputo um acto inconstitucional?

Nenhum absolutamente.

E depois, Sr. presidente, este serviço não póde ser objecto de contracto, e muito menos de privilegio a Camara não póde aceital-o, a lei de 1º de outubro é bem clara; este serviço é propriamente municipal e dependente apenas de postura da Camara Municipal.

Agora mesmo o ministerio do imperio por aviso de 28 de março do corrente anno resolvendo uma questão sobre transporte de carnes verdes, questão esta que se levantou na Camara Municipal da côrte, diz o seguinte: que *as difficuldades nesta questão provem do facto de achar se a Camara Municipal collocada na situação do co participante da industria dos marchantes, incumbindo se até do transporte,* quando ella deve *limitar-se a regularisar o serviço, fiscalisal-o; unica missão que lhe dá a lei, etc.*

E foi attendendo a essas considerações e ainda ao cumprimento da lei de 1º de outubro que a actual Camara Municipal do Recife formulou um projecto de posturas regulando um serviço, projecto este que já passou nesta Assembléa em 1ª discussão.

Terminarei, Sr. presidente, pedindo licença á esta Assembléa para retirar a emenda que offereci ao parecer que a commissão de orçamento municipal apresentou o anno passado, e declarar ao mesmo tempo em nome dessa commissão que aceito a emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 2º districto e assim procedendo julgo ter cumprido o meu dever e prestado um serviço á municipalidade.

(*Continua*)

— —

1883—PROJECTO N. 89

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A modificar o contracto com os concessionarios da estrada de ferro de Bonito a Pesqueira e da Colonia Soccorro, em ordem de passar aquella pela villa de S. Bento e esta pela de Agua Preta.

§ 2.º A ampliar o prazo para o começo dos trabalhos que se contará da terminação dos estudos das referidas estradas.

Art. 2.º A estrada do Soccorro deverá partir de qualquer ponto entre as estações de Agua Preta e Palmares.

Revogadas as disposições em contrario. — S. R. — Em 5 de junho de 1883. — *Barão de Nazareth, J. Moreira Alves, Regueira Costa, Nilo de Miranda, Alfredo, Oliveira Escorel, Candido Ladislão, Leonardo de Almeida, Luiz de Andrada, Dr. Rosa e Silva, Meira de Vasconcellos, Goes Cavalcante, Victor Correia,* vigario *Espinosa, Dr. Democrito Cavalcante, Lourenço de Sá, Arruda Falcão, Estevão de Oliveira, Dr. Pitanga, Santos Pinheiro.*

Para o projecto n. 72 propôz a commissão de redacção o seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a prorogar por mais dous annos o contracto do calçamento desta cidade, preferindo o do largo do Paraiso, da rua do Capitão Lima, em Santo Amaro, e a conclusão do da rua do Marquez do Herval e Nova de Santa Rita.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de junho de 1883.— *Moreira Alves, Leonardo de Almeida.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 32 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um parecer da commissão de legislação concluindo por um projecto sob n. 88, relevando a Oscar Destibeaux do pagamento do que estiver devendo de impostos a Fazenda Provincial.—Foi a imprimir.

Foi tambem a imprimir um parecer da commissão de redacção sob o projecto n. 72 deste anno.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Moreira Alves pedindo informações sobre um assassinato havido na comarca de Aguas Bellas ficou empatado, tendo orado o seu autor.

O Sr. Praxedes Pitanga justificou um requerimento, cuja discussão ficou adiada pela hora, pedindo informações á Camara Municipal do Recife sobre a data da remessa de seu relatorio á Assembléa.

O Sr. Barão de Nazareth tendo pedido e obtido urgencia enviou a mesa um projecto sob n. 89, que a requerimento do Sr. Moreira Alves, foi a imprimir no jornal da casa, autorisando a modificação do contracto com os concessionarios da estrada de ferro do Bonito a Pesqueira e da Colonia do Soccorro em ordem a passar aquella pela villa de S. Bento e esta pela de Agua Preta.

Passou se a 1ª parte da ordem do dia:

O Sr. Souza Ferraz pedio e não obteve preferencia para serem discutidos os projectos ns. 23 e 63 d'este anno sendo tambem regeitado um seu requerimento para que fosse nominal a votação.

Approvou-se em 2ª discussão a emenda ao projecto nº 216 de 1882 [creação da freguezia de N. S. da Conceição do Bello Jardim] e em 3ª o dito projecto, que foi a commissão de redacção, tendo orado o Sr. Democrito Cavalcante.

Em 3ª discussão foram approvados os projectos ns. 30 d'este anno, (aposentadorias a diversos empregados municipaes) e 223 de 1882 (relevação de uma multa a Fonseca Irmãos & C.) sendo remettidos ambos a commissão de redacção.

Approvaram-se em 1ª discussão os projectos ns. 75 e 97 d'este anno, o primeiro autorisando a Camara Municipal de Palmares a relevar a Joaquim Lucio Monteiro da Franca o resto do pagamento de uma fiança, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Alfredo Correia; e o segundo equiparando os vencimentos dos facultativos da clinica especial da Santa Casa de Misericordia aos da clinica geral, tendo orado os Srs. Olympio Marques, duas vezes, Praxedes Pitanga e Ferreira Jacobina, sendo regeitado um requerimento pedindo a audiencia da Santa Casa e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Praxedes Pitanga.

Adiou-se pela hora a 2ª discussão do projecto n. 36 d'este anno (interpretação de clausulas da lei que autorisa a innovação do contracto da Companhia Brasilian Street Railway Company) sendo apoiada mais uma emenda e tendo orado o Sr. Freitas Henriques.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Adiou se de novo pela hora a 3ª discussão do projecto n. 33 d'este anno (fixação da força policial) tendo orado os Srs. Ferreira Jacobina, Moreira Alves, Rosa e Silva, Alfredo Correia e Souza Ferraz, sendo apoiada mais uma emenda.

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente e mais: 1ª discussão do projecto n. 89 e 2ª dos ds ns. 75 e 87 todos d'este anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

Faculdade de Direito. — Amanhã ao meio dia, perante a congregação tomará o grão de doutor em sciencias sociaes e juridicas o bacharel Manoel Clementino de Oliveira Escorel.

Paquete Bahia — Este paquete nacional, tendo sahido da Parahyba hontem á tarde, deve amanhecer hoje no porto desta cidade do Recife.

Administração do Correio.—No proximo findo mez de maio arrecadou esta repartição a quantia de 13:195$217, proveniente das seguintes fontes:

Sellos	5:223$470
Saques	6:053$260
Agencias	940$677
Assignaturas	480$000
Cartas	299$440
Premios	133$370
Multas	60$000
Extraordinaria	5$000

Gremio Juridico — Fundou se uma sociedade denominada *Gremio Juridico*, tendo por fim discutirem os seus socios as materias do primeiro anno da Faculdade de Direito de conformidade com os programmas do curso.

A directoria da sociedade ficou assim constituida:

Presidente: Antonio Borges da Fonseca.
Vice presidente: Affonso de A. Mello Junior.
1.º secretario: Agripino Trigueiro Castello Branco.
2.º idem José Luiz Cavalcante de Mendonça.
Orador: José Ferrão G. Lima.
Vice-orador: Alfredo Alves de Carvalho.
Thesoureiro: José Bezerra Cavalcante.

— As sessões se effectuarão ás quintas feiras, no 2.º andar do predio n. 4 da rua do vigario Tenorio.

Auxiliadora Academica—Em 24 do mez passado alguns academicos do 1º anno da Faculdade de Direito do Recife installaram uma sociedade com este titulo com o fim de auxiliar os seus collegas que, em virtude de recursos pecuniarios, deixam de matricular se nas Faculdades do Imperio.

Aberta a sessão o Sr. presidente fez um discurso analogo ao acto e concedeu a palavra ao Sr. Hugo Barradas, orador da sociedade, que após um bonito discurso foi applaudido, e aos Srs. Joaquim Lobo e Vieira de Mello.

No proximo sabbado haverá sessão no lugar e hora do costume.

Dinheiro—O paquete nacional *Espirito Santo* levou d'aqui para o Rio Grande do Norte 1:000$

Garanhuns—Escrevem nos em 4 do corrente:

« Realisou se no dia 31 do passado a festa do encerramento do sagrado mez marianno, dedicado aos louvores da mãi de Deus.

« A's 11 horas da manhã foi celebrada a missa cantada officiando o Rvm. vigario Pedro Pacifico, sendo a orchestra dirigida pela batuta do Sr. Lucio Brasil, notando se entre os seus cantores o tenor dessa capital o Sr. João Francisco Ribeiro.

« A' tarde sahio a Virgem Santissima em procissão, acompanhada por duas longas alas de moças vestidas uniformemente de branco, o que veio tornal-a imponente

« A' noite resou se uma ladainha, findando-se este acto com a exposição e benção do Santissimo Sacramento.

« O templo estava litteralmente cheio.

« Queimou se em seguida um variado fogo artificial, sendo nesta occasião desgraçadamente ferida mortalmente por um *morteiro* a parda Joanna, creada do nosso vigario Pedro Pacifico, que se acha ainda lutando entre a vida e a morte, apesar de já ser declarada fóra de perigo pelo medico encarregado do seu tractamento.

«Este desastre occasionou grande e profundo desgosto, já por ser um facto virgem aqui, já por ser a victima geralmente estimada.

« Quem com preciso criterio tiver acompanhado o procedimento da actual Camara Municipal desta cidade não poderá deixar de doer-se do abandono a que estão votados os interesses municipaes.

« Por toda a parte nota-se o desleixo que vai lavrando; por toda parte ouvem-se continuas queixas contra a edilidade, que parece estar adormecida n'um somno de morte.

« O art. 25, titulo 2º do regimento das Camaras, que preceituam sejam abertas sessões ordinarias de tres em tres mezes é inteiramente desconhecida pela nossa paternal edilidade, que apenas se reunio uma unica vez desde sua posse, salvo engano, para a arrematação dos impostos municipaes!

« Em frente mesmo do paço municipal admiram os transeuntes os espessos matagaes que cobrem a praça da Conceição!

« A's demais ruas acham se no mesmo gosto, excepto a rua Nova de Santo Antonio, que tem sido zelada pela iniciativa particular, e em algumas até por ironia se fazem despejos de lixo e materias fecaes!...

« Dos pesos e medidas nem é bom fallar. A falsificação encontra-se por toda a parte; por toda a parte o despreso e desvario municipal

« Nem mesmo procurador tem hoje a nossa Camara para arrecadar as suas rendas. D'ahi avalie se o descalabro que por lá reina.

« O destacamento, desde o fim de abril que não recebe soldo algum.

« As praças acham se reduzidas a um estado deploravel, succedendo que algumas não se podem apresentar ás paradas por lhe faltarem o estrictamente indispensavel para fazel-o.

« Segue amanhã para essa capital, com destino á Europa, o Sr. Antonio Maria de Figueiredo, acompanhado de sua Exma. familia.

« Que bons ventos o conduzam ao seu destino são os nossos votos.

« Consta-nos que o Sr. tenente Luiz Antero alforriou sem condição alguma o seu escravo Domingos, com 32 annos de idade.

« Ainda bem que a santa causa da liberdade vai encontrando nesta cidade dignos proselytos.

« No dia 1º rezou-se uma missa com *libera* pelo descanso eterno de Anna de Barros Compello, setimo dia, de seu passamento.

« Acabam de chegar noticias de factos graves que se deram ultimamente na villa de Correntes.

» No dia 26 do mez passado foi o Rvm. vigario daquella freguezia, Luiz Ignacio de Moura, aggredido em sua propria casa pelo agente do correio Laureno Leite da Rocha Lins, e em acto continuo derigiu se este á casa do delegado Candido José de Barros, onde narrando-lhe o facto, accrescentou ter ido armado de uma pistola para assassinar o vigario Moura.

« Hontem ainda na occasião em que o vigario celebrava o santo sacrificio da missa, apresentou se na matriz o referido Laureno, e alli conservou-se na sachristia empunhando um azorrague até sair a ultima pessoa que assistia a missa, indicando uma revoltante provocação a pessoa do vigario Moura, que se viu forçado á sair pelo corpo da igreja afim de evitar uma scena de vandalismo.

« O Rvd. vigario Moura officiou ao Dr. juiz de direito da comarca narrando o occorrido, accrescentando que não dera as informações pedidas por aquelle juizo na questão do subdito portuguez Carneiro, por temer as represalias que agora se vão manifestando.

« O facto sendo gravissimo, é de esperar que promptas sejam logo as providencias.

« O vigario retirou-se para a Lagoa do Emygdio d'onde protestou so voltar sendo garantida sua vida.

« Aquelle distincto sacerdote, que está sendo aggredido na sua propria freguezia pelos capangas das autoridades policiaes, protestou perante o Dr. juiz de direito da comarca, fazendo responsavel por tudo quanto lhe possa succeder ao delegado, tenente coronel Candido José de Barros, por quem diz ser mandado Laureno.

« O inverno não tem sido regular, o que tem dado lugar a apprehensões dos nossos agricultores. »

Jornal do Agricultor.— Recebemos da côrte os seguintes ns deste interessante e utilissimo semanario:

N. 203, com este summario: A propaganda do nosso café.— Fabrico do assucar. Processo Mamede.— Cappárideas. — Brejauba.— Densidades gravimetricas do café velho.— Guaraná — Jutahy ou jabobá.— Horta, jardim e pomar. Salsifis ou barba de bode.— Bulbo.— Mosaico.— Receita para doce — Zoologia. Funcções de relação (continuação). — Maximas agricolas — Biologia vegetal. Principios inorganicos de nutrição da canna de assucar (continuação).— Receita de cosinha.— Colheita da quinta. Modo pratico.— Economia domestica. Veterinaria para criadores. Molestias do cavallo.— Amendoa.— Lucanus cervus.

N.º 204 com este summario: Systema extensivo e intensivo. — Plantas uteis do Brasil. Droseraceas (continuação) — Receita para doce. — Fermentação da terra. — Economia domestica. — Fabrico do assucar. — Observações praticas.— Maximas agricolas.— Araucaria imbricata — Chimica vegetal. Ananas.— A maturação das uvas.— Afena.— Mosaico agricola.— Corymbosas.— Biologia vegetal. Principios inorganicos da nutrição da canna de assucar (conclusão).— Zoologia. Funcções de relação (continuação) -- Seringaes do rio Beni.— Labiado.— Chimica e physica agricola. Calor, luz e electricidade hygiene geral. A carne.— Glauco.

Club Litterario Caruaruense— Funccionou esta associação no dia 20 do corrente com a assistencia de 45 Srs. socios.

Foram apresentadas diversas propostas para socios honorarios e effectivos, sendo pelo Club os Srs. Francisco Paulo de Souza Malaguéta e Antonio Innocencio Florencio de Vasconcellos; pelo socio Gregorio Francisco de Torres Vasconcellos os Srs. desembargadores José F. de Souza Leão e Francisco Domingues da Silva, senador Luiz F. de Souza Leão, Drs. Miguel B. Vieira de Amorim e Miguel F. de Souza Leão; pelo socio honorario Dr. José de Souto Lima: o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva; pelo bibliothecario, o Sr. coronel J. Vieira de Mello e Silva; pelo orador da casa, as Exmas. Sras Dd.: Anna Emilia de Carvalho Pagot, Elvira Clementina Vieira Malaguêta, Maria Flora Vidal Malaguêta, Amelia A. de Souza Malaguêta, Zulmira A. de Souza Malagueta. Rita F. Nonata de Siqueira, Maria Francisca de Oliveira Porto, Dacia R. da Silveira Lagos, Balbina M. Silveira Lagos, Maria de Sá C. de Albuquerque e Lacerda, Hermilla Carneiro de Sá Albuquerque, Rosalina Q. Bezerra de Mello, Maria Eudoxia de Torres Freire, Libania Elisa da Costa Pimentel, Francisca F. de Andrada e Silva, Anna E. Paes Barreto, Maria Cavalcante de Albuquerque, Fortunata de Lemos Vasconcellos, Maria L. Ferreira Lima, Maria da Penha Drummond, Antonia Celestina de Macedo e Maria A. Falcão Wanderley. Candida Rosa da Silveira Lagos cujas propostas submettidas á discussão e a votos foram approvadas por unanimidade.

Sendo esta a sessão de trasladação da sociedade para a casa que se preparou para tal fim o Sr. presidente, convidando o Sr. vice presidente para a cadeira presidencial, proferio um discurso analogo ao acto.

Tambem oraram os Srs Dr. Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, capitão Sebastião Antonio de Albuquerque Leão, Dr. José de Souto Lima, capitão Estevão de Queiroz Lima e Vicente Ferreira de Araujo Lima.

Recitaram diversas poesias—D. Anna Ferreira Lima, Macario de Luna Freire, Sebastião Leão, Vicente de Lima e o Sr. presidente tenente José Francisco Paes Barreto, tocando nos intervallos a banda de musica que a esta festa se prestou gratuitamente.

Finalmente o Sr. presidente deu por encerrada a sessão de trasladação ás dez horas da noite.

Bibliotheca do Club Litterario de Caruarú — Durante o mez proximo findo recebeu as seguintes obras:

Pelo socio Joaquim Agostinho de Mello, foi offertado o seguinte: Discursos Parlamentares de José Bonifacio de Andrada, Discursos pelo Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Collecção de sonetes de Camões, romance—Os Estroines de Paris por Xavier de Montepain, Mysterios de Fafe por Camillo Castello Branco. Amphiguris, canticos e satyras por Eduardo de Carvalho, Biographia do Marquez de Pombal por Souza Pinto, Vigilias Litterarias por Clovis Bevilaqua e Martins Junior, Drama—Amelia por Figueiredo Junior, Drama—Gratidão por Lebino de Carvalho, Festos do Gabinete Portuguez de Leitura, Visões de Hoje por Martins Junior, Phantesias e Contos por Carneiro Villela, Idéas e Sonhos por Souza Pinto, Crepusculos por Silva Azevedo, O Brasil e o Paraguay, Vigilias Litterarias.

Pelo Sr. presidente do Club: Sonhos e Realidade por João Duarte Filho.

Pelo socio Sydronio Pio da Silveira Vidal: Revista Spirita pela Sociedade Academica do Rio de Janeiro.

Pelo socio Claudino Augusto de Lagos: A Lavoura da Canna de Assucar por Henrique Augusto Milet, e Conferencias Pedagogicas.

Pelas respectivas redacções foram recebidos os seguintes jornaes: *Tempo* e *Libertador*.

Sahiram para a leitura dos socios no mesmo periodo 16 obras e entraram 21.

A Bibliotheca foi frequentada por 345 socios e 23 visitantes.

Passageiros—Sahidos para os portos do norte no vapor *Espirito-Santo*:

D. Maria da Silva Pinto, José Antonio Mello Junior, Possidonio da Silva Porto, João Vieira da Cunha, A. W. Stevanson, Antonio José Braga, Joaquim Gomes de Mattos, Manoel das Neves, 19 pessoas da companhia dramatica, Guilherme da Silveira, Francisco Rocco, Paulo Calderaro, João Andonochi, Bonifacio Forcendonio, João Soares da Cunha Nobrega, José Joaquim Mariz, Antonio de Oliveira, João Francisco Affonso, João Francisco de Souza, Fortunato Guerreiro, Joaquim Henrique de Oliveira, José Lourenço, Antonio Lourenço, José Callerare, Camillo Baron, Antonio Nunes da Silva, Melitina (escrava), Antonio Ferreira da Silva, Firmina Maria do Espirito Santo, Antonio José de Souza, Chrispim José da Costa Moura e João Odiguf.

Matadouro publico — Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 77 rezes para o consumo do dia 7 do corrente.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 e meia horas, na rua Formosa n. 7, de moveis, louças, vidros, vinhos, tapetes etc.

Pelo agente Gusmão, ás 10 1/2 horas na respectiva agencia, de moveis, cofre de ferro e outros artigos.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, no trapiche da Companhia, de cal de Lisboa e vinho do Porto.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas, e meia na rua Estreita do Rosario n. 34, de moveis.

— Amanhã:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Hospicio n. 33, de obras de medicina, direito e litteratura.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de joias.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Estreita do Rosario n. 36, de moveis.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Constança Ursula da Costa Lima; ás 7 horas na matriz da Boa Vista por alma de João Luiz Vianna:

— *Amanhã*: ás 8 horas na igreja do Paraizo, por alma de D. Francisca Antonia Lins; ás 7 horas na igreja do Espirito Santo, por alma de José do Couto Guimarães; ás 7 horas e na mesma igreja por alma do capitão João Athanasio Botelho.

— *Sabbado*: ás 7 horas, na igreja do Carmo e na capella do engenho Pimentel, por alma do Dr. Virginio Carneiro da Cunha e Albuquerque.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se que a 1ª parte da loteria 318.ª, em beneficio do Hospicio de Pedro II, corre sabbado, 9 do corrente.

Loteria da provincia — Hoje, 7 do corrente, será extrahida a loteria 328.ª, em beneficio da imperial capella da Estancia, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Mercado Publico de S. José—Entraram para este estabelecimento no dia 5 de junho 44 rezes, pesando 6.931 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidas a preço de 560 até 320 réis.

— Entraram para o mesmo estabelecimento, no dia 6 de junho, 40 rezes, pesando 5.694 kilogrammas, pertencentes a diversos: foram vendidos a preço de 560 até 240 reis.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 29 de maio de 1883

Antonia, preta, Pernambuco, 5 annos; febre typhica
Iluminata Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 22 annos, solteira; tysica.
Delfina Felix de Aragão, parda, Pernambuco, 23 annos, solteira; tysica.
Carolina Maria de Oliveira, branca, 43 annos, solteira; tysica.
Maria, parda, Pernambuco, 22 annos; tysica.
Manoel dos Santos Canaú, branco, Portugal, 27 annos, solteiro; beriberi.
Generosa Maria de Figueiredo, branca, Pernambuco, 74 annos, viuva; gastro interite.
Salvina, parda, Pernambuco, 45 annos, viuva; congestão pulmonar.
Laura Francisca de Oliveira, branca, Pernambuco, 46 annos, casada; febre puerperal.
Ignacia Maciel de Oliveira, preta, Pernambuco, 64 annos, casada; tysica.

— 30 —

Anna Rita Mauricio W. Cavalcante, branca, Pernambuco, 61 annos, casada; cancro uterino
Romão Rufino de Torres, branco, Pernambuco, 66 annos, viuvo; insuficiencia mitral.
Francisca Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 33 annos, casada; tysica pulmonar.
José de Barros Falcão Lacerda, branco, Pernambuco, 20 annos, solteiro; hemoptisis.
João, branco, Pernambuco, 2 mezes; gastrite.
José Francisco Soares, branco, Pernambuco, 26 annos, solteiro; hepatite.
Maria, branca, Pernambuco, dias; asphixia.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e *Moreira Alves*, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Agencia Telegraphica Havas

Serviços dos cambios e vapor, 10$000 por mez; serviços da Europa, cambios e vapores, 20$000 por mez. Para outros serviços tracta-se no escriptorio da agencia: 22 rua do Commercio.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Cantor barytono

Mr. George B. Nind offerece os seus serviços para concertos, clubs ou sarãos particulares. O repertorio d'elle é das operas de Rossini, Donizetti, Bellini, Verdi, Ricci, Mercadante, Flotow Mozart, Wagner, e Carlos Gomes, dos dramas sacros de Handel, Haydn e Mendelssohn, romanzas italianas e *English Songs*. Elle se acha a rua do Hospicio n. 61, 2.º andar.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas do meio dia ás 2 horas da tarde. Residencia rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

O Dr. Carlos Bettencourt, de volta da sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen), com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., dá consultas: das 9 ás 11 da manhã na Pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34, 1.º andar (antiga da Cadeia). Chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Souto Maior mudou sua residencia para rua da Imperatriz n. 73, onde dá consultas no andar terreo das 10 ás 2 horas da tarde. Chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres.

Homeopathia

Homeopathia de Catelan Irmãos, deposito Botica Franceza e Drogaria—A Caors, rua da Cruz n. 22, Recife.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Resposta á interpellação do Sr. Dr Oliveira Fonceca

No dia 27 de abril, por volta de 8 horas da manhã, appareceu em minha casa um amigo que, depois de relatar-me as occurrencias havidas em a rua da Concordia n. 159, disse me, que em nome do Sr. major Pedro Miliano vinha convidar me para tomar conta da causa de seu filho; respondi-lhe que não aceitava; que a causa era por demais melindrosa e importante; que não me considerava na altura de encarregar-me de seu patrocinio; e que comquanto tivesse a longa pratica de juiz em uma das comarcas mais importantes da provincia, todavia isso não me habilitava a tomar sobre os meus hombros tamanha tarefa, e que portanto declinava da prova de alta consideração e apreço que acabava de dispensar-me o Sr. major Pedro Miliano, a qual muito me lisongeava; mas, que acima de tudo estava a defeza de seu filho, e que eu advogado novel, obscuro, sem relações no fôro desta cidade, faltando-me os requesitos essenciaes a um bom advogado, iria encontrar a cada passo grandes embaraços e maiores difficuldades. (*Advinhei*).

Não esteve por isso o amigo, e depois de algumas considerações, disse-me: aceite a causa, estou tambem autorisado a declarar-lhe que póde chamar os auxiliares que entender; ainda reluctei por algum tempo, mas afinal tive que ceder ás instancias do amigo e aos conselhos da familia.

Vesti-me e dirigi-me para casa á rua da Concordia, e ahi chegando, já não encontrei o Sr. major Pedro Miliano que se havia passado para uma outra casa, a conselho dos medicos, attento o grande abatimento de espirito em que se achava; encontrei-me porém com um seu filho de nome Salustiano Lessa, que repetio-me tudo quanto me havia referido o amigo.

Tomando conta da causa, submetti a despacho uma petição requerendo um auto de sanidade na pessoa do Sr. Pedro Miliano Filho, e mais tarde uma outra, requerendo uma autopsia e exame cadaverico na pessôa do Sr. Manoel Lessa, e achando-se inquirindo uma testemunha, tomei parte no seu depoimento.

Concluido esse depoimento, suspendeu os trabalhos o Sr. subdelegado; então dirigi-me ao Sr. Salustiano Lessa e indicando alguns nomes de advogados mais notaveis deste fôro, foi escolhido de preferencia o do Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonceca, cuja pratica, illustração, honestidade e inteiresa de caracter estão, folgo em dizel-o, acima de qualquer apreciação.

Aproveitando-me da interrupção dos trabalhos, procurei o Sr. Dr. Oliveira Fonceca em seu escriptorio, e fazendo-lhe uma ligeira exposição do que havia, convidei-o a acompanhar-me, e em caminho disse-lhe que era elle o unico responsavel pelo bom ou máo exito da causa, cuja direcção e plano de defesa lhe eram confiados, e que limitar-me-hia a ser seu auxiliar, uma vez que o Sr. major Pedro Miliano e sua familia não abrissem mão de meus serviços.

Chegados que fossemos á casa da rua da Concordia, apresentei o Sr. Dr. Oliveira Fonceca ao Sr. Salustiano Lessa, que nesta occasião communicou-nos que o Sr. Dr. João de Siqueira, adjunto do Dr. promotor publico, havia procurado o senhor seu pae e offerecera os serviços gratuitos do Sr. Dr. Seabra, pois que considerava a causa muito sympathica, e della queria encarregar-se; ao que respondera o senhor seu pae que não era possivel aceitar o offerecimento do Sr. Dr. Seabra, uma vez que a causa estava confiada a dous advogados, cujos nomes declinou.

Lembro-me que nessa occasião o Sr. Dr. Milet, promotor publico, chamando me de parte, disse-me: « *és um medroso, para que foste chamar o Fonceca? Se soubesse que tinhas sahido para buscar um companheiro, eu te teria apresentado o nome do Seabra* »; ao que respondi-lhe que se me tivesse indicado o nome do Sr. Dr. Seabra, com certesa seria o advogado.

No dia seguinte por occasião do exame de sanidade na pessôa do Sr. Pedro Miliano Filho, que teve lugar na Casa de Detenção, procurou-me o Sr. Dr. João de Siqueira, e instou para que o Sr. Dr. Seabra fosse o advogado, pois era compadre e amigo do Sr. Dr. Montenegro, e allegou as conveniencias e vantagens que viriam á mesma, e que elle Dr. Seabra responsabilisava-se em fazer entrar em julgamento na sessão do jury de junho o Sr. Pedro Miliano Filho, e que tendo recebido um convite para ser o advogado de Clodoaldo, não queria aceital-o; visto como, considerava a causa de Pedro Miliano muito mais sympathica; ao que respondi lhe que nada podia fazer.

No dia 29 de abril seguio o Sr. major Pedro Miliano, a conselho dos medicos, para o seu engenho, ficando de voltar, fin dos 15 dias.

Na semana subsequente era eu atormentado diariamente, ora pelo Sr. Dr. Milet, ora pelo Sr. Dr. João de Siqueira, ora pelo Sr. José da Costa Rego Lima, mostrando-se-me as vantagens que alcançaria a causa as facilidades que encontraria, e finalmente o seu julgamento na sessão do jury de junho, uma vez que fosse ella confiada aos cuidados do Sr. Dr. Seabra; que a considerava muito sympathica, e que desejava uma solução breve, uma vez que estava indeciso em aceitar a defesa do Clodoaldo, para que tinha sido convidado.

A todos respondia eu que não estava autorisado a chamar outro advogado, que não podia resolver a causa por mim só, e que neste sentido iria escrever ao Sr. major Pedro Miliano.

Na quinta feira dessa mesma semana, indo eu á salla das audiencias, encontrei-me com o Sr. Dr. Milet, 1.º promotor publico, que vendo-me, chamou-me de parte e depois de algumas palavras, interrogou-me: « *então entra ou não o Seabra? Vocês não vêem a grande vantagem que ha nisso? Pois eu faço questão da entrada delle na causa.* » Nesse interim apparece o Sr. Dr. Seabra a quem chama o Sr. Dr. Milet; e acudindo de prompto ao seu chamado, approxima-se de nós o Sr. Dr. Seabra, repetindo o Sr. Dr. Milet o que a sós me havia dito, no que foi confirmado pelo Sr. Dr. Seabra, accrescentando que considerava a causa muito sympathica, e que responsabilisava-se pela sua celeridade e julgamento na sessão do jury do mez de junho; ao que respondi lhe que não era possivel admittir na formação da culpa mais de dous advogados, e que no jury talvez fosse o seu nome contemplado; ao que retorquio-me o Sr. Dr. Seabra « só me serve começando da formação da culpa » e levantando a mão que continha um pequeno livro e olhando para o Sr. Dr. Milet, disse: « *o Fonceca vai encaminhando mal a causa, só a encara pelo lado da loucura, pois eu aqui tenho o segredo; servirá para o Clodoaldo* »; ao que respondi lhe que elle Dr. Seabra podia aceitar a defesa de Clodoaldo, visto como, o major Pedro Miliano tinha se compromettido a não accusal-o, e por consequencia não se contrariava com que elle tivesse qualquer advogado; então o Sr. Dr. Milet desapontado com a minha resposta, disse: « *a promotoria publica póde impor* »; ao que respondi-lhe, se a promotoria publica impõe, o Sr. Dr. Seabra será aceito, e declarei lhes que ia immediatamente dar sciencia dessas occurrencias ao Sr. major Pedro Miliano.

Voltei para casa impressionadissimo diante de tão formal ameaça; julguei que a causa perigava, e escrevi ao Sr. major Pedro Miliano, pedindo lhe uma conferencia e que viesse acompanhado do seu genro o Sr. Anteogines e do seu particular amigo o Sr. Dr. Francisco Cornelio da Fonceca Lima. Effectivamente na tarde do dia 6 de maio chegou o Sr. major Pedro Miliano, acompanhado de seu genro, e dirigiram se á minha casa, deixando de vir o Sr. Dr. Cornelio em razão de graves incommodos de saúde em pessoa de sua familia.

Expoz ao Sr. major tudo o que se havia passado e de que era sabedor, e terminada a conferencia, convidou-me a comparecer no dia seguinte em sua casa, afim de acompanhal-o a do Dr. Fonceca. Conforme o convite, achamo nos reunidos no dia 7 de maio, por volta de 9 horas, em casa do Sr. Dr. Fonceca, e ahi tivemos uma larga conferencia, onde foi resolvida a magna questão do Sr. Dr. Seabra, da maneira, por que foi relatada por meu collega o Sr. Dr. Fonceca em o seu primeiro artigo publicado neste *Diario* sob a epigraphe—*Pedro Miliano e o seu actual inimigo*.

No dia seguinte, achando me em o leilão a que se procedia dos moveis da casa da rua da Concordia, onde, tambem se achava o Sr. Anteogines, genro do Sr. major Pedro Miliano, procurou-me o Sr. Dr. João de Siqueira, e convidou-me para uma conferencia com o Sr. Anteogines, a qua resumio se ás seguintes palavras: « *foi aceito ou não o offerecimento do Seabra?* Respondeu o Sr. Anteogines que não; ao que, retorquio o Sr. Dr. João de Siqueira: *não me refiro mais á formação da culpa, e sim ao jury*. Ainda respondeu o Sr. Anteogenes: está dependente da vontade do Sr. Dr. Fonceca; o qual se entender que é preciso mais um companheiro, será attendido o Sr. Dr. Seabra. Deu-se por terminada esta pequena conferencia, retirando se o Sr. Dr. João de Siqueira.

Neste mesmo dia, á tarde, o Sr. Anteogines indo á Casa de Detenção visitar o Alferes Pedro Miliano, foi por este informado de que, a mandado de Rego Lima, havia assignado um livro, e que mais tarde indagando do chaveiro o que tinha assignado, este lhe dissera que tinha sido uma procuração.

Sciente o Sr. major Pedro Miliano do abuso de confiança de que tinha sido victima o seu infeliz filho, e de posse de um traslado da procuração, verificou que se achavam nella constituidos como advogados: em 1º lugar o Sr. Dr. José Joaquim Seabra, e em 2º o Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonceca, e como solicitador o Sr. José da Costa Rego Lima, e o meu humilde nome excluido. Immediatamente foi passada uma nova procuração, considerando de nenhum effeito aquella que, por semelhante modo, tinha sido obtida.

Releva notar que, visitando o Sr. Pedro Miliano filho, na fortaleza do Brum, em companhia de seu pai e do Sr. Dr. Fonceca, disse-nos elle, que, quando ainda preso na Casa de Detenção, fôra procurado pelo Sr. Dr. Milet, que indagára delle se havia assignado uma nova procuração.

E' esta a verdade de tudo quanto testemunhei com relação a esses factos; a qual, com grande constrangimento, sou forçado a tornar publica, em face da interpellação que me é feita.

Recife, 6 de junho de 1883.

Alfredo Affonso Ferreira.

Errata

No artigo publicado sob a epigraphe—*Os Srs. Drs. Seabra e Milet* onde se lê Rodrigo da Cunha Carvalho, lêa-se *Rodrigo Carvalho da Cunha.*

— —

Club da Lavoura de Timbauba

ACTA DA SESSÃO INSTALLADORA DO CLUB DA LAVOURA DE TIMBAUBA

Aos trinta dias do mez de maio de mil oito centos e oitenta e tres na villa de Timbauba, ao meio dia, presentes os cidadãos abaixo assignados que attenderam ao convite publicado pela imprensa, feito por uma commissão de agricultores para o fim de organisar uma sociedade que trate dos interesses agricolas d'este municipio, foi acclamado presidente da mesma o tenente-coronel José Francisco de Moura Vasconcellos, o qual convidou para secretarios os Srs. Manoel Nunes Correia e Manoel Gomes da Cunha Andrade.

Constituida a mesa foram lidas as participações dos Srs. João Alves Camello Pereira de Lyra e Antonio Jacyntho de Medeiros Galvão de não poderem comparecer, e ao mesmo tempo declarando que estavam de accordo quanto á idéa manifestada e aceita em outras reuniões agricolas.

E logo o presidente em nome da commissão que fez o convite, agradeceu o comparecimento e expoz em um breve discurso os motivos da reunião.

Nomeou depois o presidente para a commissão que deve organisar os estatutos os Srs. José Barbosa Pereira de Andrade, Carlos Benigno Pereira de Lyra e Norberto Ferreira de Lyra Andrade, e para a commissão de agenciar os donativos donativos aos Srs. Francisco Cabral de Mello Cavalcante, Simão Velho Pereira Borba e José Gomes da Cunha.

Dissolveu se a reunião ás 2 horas da tarde, depois de approvada esta acta; e para constar foi lavrada por mim Manoel Nunes Correia, 1.º secretario.

José Francisco de Moraes Vasconcellos, presidente.
Manoel Nunes Correia, 1.º secretario.
Manoel Gomes da Cunha Andrade, 2.º secretario
Simão Velho Pereira Borba.
Francisco Gabriel de Mello Cavalcante.
José Gomes da Cunha.
José Felippe Xavier Guerra.
Fidelis Coelho de Moura.
Manoel Xavier de Andrade Vasconcellos.
Miguel Passos de Vasconcellos.
Simão Velho Pereira Borba Sobrinho.
Norberto Pereira de Lyra Andrade.
Manoel Barbosa Pereira de Andrade.
Silverio Prudente Pereira Palma.
Nestor de Araujo Pereira.
José Ignacio da Silva Andrade.
Domingos Xavier de Moraes Vasconcellos.
Isidro da Cunha Cavalcante.
Manoel Cabral de Mello Cavalcante.
Francisco Xavier de Andrade.
Francisco Gomes da Cunha.
Manoel Xavier de Andrade.
José Gomes da Cunha Pedrosa.
José Gabriel de Mello Cavalcante.
Manoel Gomes da Cunha.
Joaquim Correia de Oliveira Andrade.
Francisco Rodrigues de Paiva.
Joaquim Xavier de Moraes Andrade.
João Ferreira da Silva.
Carlos Benigno Pereira de Lyra.
Francisco Gomes da Silva Pereira.
Clementino Vieira de Mello.
Antonio Xavier de Andrade.
Reinaldo Gomes da Cunha Pedrosa.
Urbano da Silva Pereira de Lyra.
Targino Augusto de Paula Freire.
Antonio Barbosa Pereira de Andrade.
João Dyonisio Pereira Viegas.
José Francisco de Andrade Vasconcellos.
José Porfirio Gomes de Andrade.

ILEGÍVEL

MUTILADO

José Barbosa Pereira de Andrade.
Ulysses Barbosa Gomes de Araujo.
João do Rego Cavalcante de Albuquerque.
João da Cunha Cavalcante.
Francisco Gomes Pereira de Lyra.
José Francisco de Andrade.
Antonio Felippe de Andrade.
José Francisco Alves de Vasconcellos.
Joaquim Gomes da Cunha.
Reinaldo Gomes Pedrosa.
Joaquim Clementino Pessoa de Mello.
Urbano Barbosa Pereira de Andrade.
Urbano Barbosa da Silva.
José Gomes de Moura.
José Francisco de Oliveira.
João Gomes da Cunha Pedrosa.
Francisco Xavier de Sabra Andrade.
José Ignacio Camello Pessoa.
Antonio Gomes Pereira de Andrade.

Discurso proferido pelo presidente do Club da Lavoura de Timbauba

Meus senhores.—Todos vós já sabeis qual é fim de nossa reunião—tratamos dos nossos interesses e da defeza dos nossos direitos.

Nós, senhores, descendentes de Portugal, se herdamos d'aquella nação outr'ora poderosa e heroica, que tanto se celebrisou pelas suas descobertas d'Asia, Africa e America, que descobrio o nosso caro Brasil, se tivemos entre outras a bella herança da religião santa e verdadeira, qual é a do Christianismo, tivemos tambem entre outros legados um terrivel, qual foi o da escravidão.

Meus senhores, este legado, segundo as idéas dos seculos passados, e até bem poucos annos ninguem o julgava ignominioso, a propriedade escrava era julgada tão bôa, tão legitima, como outra qualquer; as instituições dos differentes paizes a reconheciam, e as nossas leis tambem a admittiam. E' assim, senhores, que os paizes mais antigos que o nosso, que tem marchado na vanguarda da civilisação e do progresso, como a França e a Inglaterra, a Hespanha e a grande Republica Americana dos Estados Unidos, até bem poucos annos a admittiam, restando d'estes ainda a Hespanha, que a admitte em suas colonias.

Com as idéas, porém, do nosso seculo, com as luzes da liberdade que vão penetrando por toda parte com o progresso e a civilisação hodierna, todos os espiritos foram comprehendendo a necessidade de se abolir a escravidão, até que um dos nossos estadistas mais notaveis o Visconde do Rio Branco entendeu, que devia realisar esta idéa eminentemente liberal, promulgando a lei de 28 de setembro de *1871*, tornando livre o ventre escravo, não permittindo que nascessem mais escravos em nosso paiz.

O paiz todo, senhores, aceitou a lei de 28 de setembro com satisfação; na sua execução não se encontrou o menor embaraço, e todos os proprietarios de escravos e agricultores iam se preparando paulatinamente para a nova phase de cousas, ensaiando o trabalho livre.

Eis que, senhores, alguns espiritos menos prudentes, menos pacientes, admittimos mesmo, que mais enthusiastas pela idéa da liberdade, desprezando as conveniencias sociaes, esquecendo-se da recommendação d'aquelle vulto patriotico, que nos paroxismos da morte, ainda os seus derradeiros pensamentos eram para o engrandecimento e prosperidade da patria, pedindo, que não perturbassem a marcha regular d'aurea lei de 28 de setembro, querem que se apresse a obra da emencipação mais do que convém na difficultosa situsção de nosso paiz onde o ensaio do serviço livre apenas começa, quando não tem s colonisação de especie alguma, que venha supprir o braço escravo quando não temos leis policiaes que obriguem o vagabundo ao trabalho, quando não existem capitaes no paiz para indemnisação dos valores, que representam os escravos, e como propriedade que são os nossos direitos estando garantidos pela constituição, não podemos ser d'elles despojados sem indemnisação previa. E' portanto, senhores, contra esta propaganda, contra esta terrivel torrente, que nos ameaça, não é aos nossos interesses, como aos nossos direitos, que nós agricultores devemos nos oppor, que nos devemos unir em defeza, não porque sejamos escravocratas, não porque desejemos que este estado de cousas perdure por muito tempo, mas para que se observe fielmente a lei de 28 de setembro de *1871*, para que a emancipação se faça gradualmente no sentido n'aquella lei, afim de que tenhamos tempo de nos ir gradualmente preparando e ensaiando o serviço do braço livre, de modo que os habitos e os prejuizos do nosso povo vão se modificando, que o governo nos vá ministrando leis, que reprimam a vagabundagem e o vicio, condições estas indispensaveis em questão de tamanha gravidade, do contrario a desorganisação do trabalho agricola será certa, os seus effeitos serão terriveis, a ruina publica eminente e a ruina de nossa classe inevitavel.

Portanto, senhores, para evitar tão grandes desastres, é preciso que toda a nossa classe se una, de nossa união nascerá a força e appellemos para o nosso governo, afim de que a lei de 28 de setembro seja cumprida em todas as suas partes, que sob o regimen da lei não devemos receiar, que se nos falle com a justiça, nem que os nossos direitos sejam despresados.

Sim, senhores, a lei de 28 de setembro estabelecendo a liberdade do ventre, deu o golpe fatal na escravidão, com as quantias marcadas nas leis orçamentarias para o fundo de emancipação, com o espirito liberal dos proprietarios do nosso paiz, como provam as libertações feitas pela iniciativa individual, a ponto de já se terem libertado sessenta e tantos mil escravos, depois da promulgação d'aquella lei só a esforços individuaes, não se deve receiar que no fim do seculo actual não estejam livres todos os escravos do paiz: portanto nenhuma razão assiste a aquelles que querem fazer da noite para o dia uma completa revolução na solução de tão grave questão, sem attender ao estado do paiz, sem calcular os enormes prejuizos que trariam para a agricultura e mesmo para o nosso thesouro publico: não, senhores, os direitos de propriedade são tão sagrados como os direitos da liberdade, não devem uns ser sacrificados a outros, unamo-nos por tanto em nome da defeza dos direitos de nossa propriedade e confiemos na justiça que nos assiste.

Tenho concluido.

Timbaúba, 30 de maio de 1883.—*José Francisco de Mello Vasconcellos*

Santo Antão

O homem que foi bem conhecido em Limoeiro, que aportou as plagas da cidade da Victoria e recolheu se aos bastidores por algum tempo, estudando primeiro os homens e o tempo afinal, não perdendo o costume, tirou a mascara, descobrindo-se tanto como politico, como religioso, sendo nesta mais perigosa, tanto que se tem incutido nos fracos de espirito como grande legislador do Padre Malaquias.

Conta elle com alguns de *olho vivo*, para offender as reputações e vizar seus fins, de capangas.

Depois que satan, maculou a religião santa na igreja, o *similiscum similibus* achou prazer na roda que os está cercando nos escondrijos.

Vida e honra, vai tudo pelos ares.

Meu velho, como moço não subas muito pela rocha Tarpêa, e não imites os antigos destruidores, para illudir o povo, para suas vinganças.

Cidade da Victoria, *1.º* de junho de 1883.

O Catholico.

Resumo da petição dirigida á Assembléa Provincial pelo proprietario do « Brasil Agricola. »

Francisco Maria Duprat, edictor e principal redactor do *Brasil Agricola* vem ante Vv. Excs reclamar pelo seu direito offendido pela presidencia da provincia, com a infracção da lei n. 1,597 de 28 de junho de *1881*.

Ao supplicante por força do auxilio fixado na lei citada corria o dever de fazer entrega a presidencia de 1,000 exemplares de sua Revista, sendo 500 de cada numero.

Reduzido o auxilio a 200$000, obrigou se o supplicante a fazer entrega mensalmente de 1,000 exemplares da já referida Revista, sendo 500 de cada numero.

Ora, se a subvenção de 500$000 corresponde a 1,000 exemplares de 16 paginas cada um, é obvio que os 1,000 exemplares de *8* paginas devia corresponder a quantia de 250$000

O supplicante reclamou por mais de uma vez á presidencia pelo pagamento desta differença e não foi attendido, e é por isso que vem ante Vv. Excs. não só pedir o pagamento da differença da subvenção fixada no seu contracto, como tambem o pagamento de.... 500$000 da subvenção devida dos ns. 1 e 2 da Revista, publicados no anno de 1879.

O total das differenças reclamadas importam em 1:850$000.

O pedido que vem o supplicante fazer a Vv. Excs., não o inhibe de haver do Thesouro a quantia integral de 500$ mensaes, como fixou a lei n. 1,597

Exms. Srs., o supplicante já está cançado de lutar para obter aquillo que uma lei feita pelo poder competente que lhe concedeu, pode-se dizer quasi á unanimidade e espera que a presente reclamação será devidamente attendida.

(Da *Folha do Norte*)

A joven e a criança

Eu vi chegar á varanda,
C'uma criança nos braços,
Uma pequena tão bella,
Tão simples, pura e singella,
Eu vi chegar a varanda,
C'uma criança nos braços.

Chegou, mas logo ausentou-se
Com a criança nos braços,
A joven, que acalentando,
O infante andava embalandos
Chegou, mas logo ausentou-e,
Com a criança nos braços.

Lembrei-me então, que seria
Futura mãi de familia,
Quando tivesse da idade,
Gozado da mocidade;
Lembrei-me então que seria
Futura mãi de familia.

Julio Cesar.

Carnes verdes

Milagres do Manguinho

Se a Illma. Camara Municipal quizesse acabar com os taes *milagres* bem podia fazel-o. Para isso bastava que mandasse para cá um medico que attestasse a authenticidade dos milagres e um fiscal que não fosse *inquilino*.

Assim ficariamos *autorisados* a comer qualquer carne tinguijada, sem receio de nos constipar; e os Srs. urubús que se mudassem para longe, visto por aqui a carniça ter melhor consumo.

O urubú allemão.

Protesto

Os officiaes do 14º batalhão de infantaria, rogam ao Sr. capitão Antonio Gracindo de Gosmão Lobo, que se digne ao menos declinar o batalhão a que pertence o seu contendor anonymo do *Jornal do Recife*, afim de que não fiquem elles sugeitos a juizos temerarios do publico.

Attenção

Francisco Maimone subdito italiano, residente em Páo d'alho declara pelo presente que, tendo arrendado ao Sr. Dr. José Francisco de Barros Rego o seu engenho Gotá na commarca de Nazareth, rescindiu o dito arrendamento amigavelmente sendo inutilisadas as lettras constantes da escriptura passada para o mesmo fim; pelo que nada deve ao dito Sr. Dr. Barros Rego por ter ficado de nenhum effeito o referido arrendamento; servindo a presente declaração para destruir qualquer duvida ou receio por parte daquelles com quem tem negocios commerciaes e particulares.

Recife, 4 de junho de 1883.

Francisco Maimone

É ainda com a Camara Municipal

O morador do becco das Barreiras, como contribuinte acostumado á ver o producto dos impostos tão mal applicado ou desbaratado, pelos poderes publicos, tem procurado despertar a attenção dessa Illm. Camara em relação a casa (hoje ruinas) n. 49, á rua Visconde de Goyanna, esquina do becco das Barreiras.

O morador do becco das Barreiras sabe que é quasi inutil reclamar providencias; vê todos os dias desprezados os clamores do povo; não obstante, entendeu que devia sacrificar algumas horas de seus trabalhos, chamando a attenção dessa Illma. Camara para a edificação da referida casa n. 49 da rua Visconde de Goyanna.

O morador do becco, se não tem conseguido ainda despertar essa attenção, já conseguio todavia o que não esperava ou mais do que esperava, e foi: uma resposta do Sr. commendador José Candido de Moraes, vereador e ex procurador do proprietario d'aquella casa, no *Diario* de 30 de maio proximo passado.

O inculto morador do becco das Barreiras dá parabens á sua sorte, não só por ter tido a honra de uma resposta de S. S., como e principalmente por servir ella para corroborar o que tem dito o mesmo morador com relação áquella casa.

O Sr. commendador veio (sem querer) com o seu artigo e a transcripção do termo assignado por seu parente e ex-constituinte em 10 de abril de 1882 na secretaria da Camara, compromettter a causa deste, tornando patente a sua actual e desarrasoada pretenção aos 4:000$ maximo que somente no caso de fazer os concertos e obras que projectava, poderia exigir pela desapropriação da tal casa.

Basta saber ler, Sr. commendador Moraes, para se deprehender do termo de 10 de abril de *1882*, assignado por seu ex constituinte, que este somente no caso de ter feito os concertos e obras projectados, poderia exigir o maximo de quatro contos pela desapropriação da referida casa, que desde 25 de julho de *1881*, conforme disse o proprietario na petição em que requereu licença para concertal-a, estava a desabar.

E como é, Sr. commendador Moraes, que o seu parente e ex constituinte, sem ter feito o mais simples concerto na casa, tem hoje o arrojo, como declarou V. S. no seu artigo de 30 de maio, de exigir os quatro contos, (fixados por elle e só por elle, segundo se vê do artigo publicado neste *Diario* de 2 do corrente pelo Sr. Dr. Pereira Simões) estipulados para o unico caso de ter feito os concertos e obras?

Alem do muito que ainda temos a dizer, basta o que fica exposto e que foi corroborado pelo Sr. vereador Moraes no seu artigo para se ver que o Sr. commendador veio buscar lã, e sahio tosqueado: quiz defender o seu parente e ex constituinte, e só conseguio compromettter a sua causa, revelando a sua injusta e desarrascada pretenção aos quatro contos

Mas, o que admira, não é só o procedimento de seu ex constituinte, Sr. commendador; como tambem o da Illma. Camara Municipal, que, em lugar de rever o seu archivo e ver o que se tem feito em relação á tal casa n. 49 da rua Visconde de Goyanna, afim de por um paradeiro ás desarrasoadas pretenções de seu proprietario, mandou agora avaliar de novo (disse o Sr. vereador Moraes no seu artigo) a tal casa sendo que o proprietario não quer se sujeitar á esta nova avaliação de 2 500$, e insiste pelo cumprimento do termo que elle de accordo com a Camara assignou, quando a mesma Camara não devia mandar proceder a essa nova avaliação, uma vez que deve existir no seu archivo a que se procedeu em 1881, e o proprietario nada ainda fez, pelo que podesse exigir o cumprimento do termo de 10 de abril de *1882*.

Ainda uma vez o morador do becco das Barreiras chama a attenção da Illma. Camara Municipal para esse negocio e pede-lhe que consulte o seu archivo e veja se é ou não exacto o que vamos dizer.

O terreno da casa n. 49 da rua Visconde de Goyanna, está destinado na planta da cidade para alargamento do becco das Barreiras; o antecessor do actual proprietario, á annos, estando já muito arruinada a dita casa, requereu licença para concertal-a, a qual não lhe foi concedida (sem duvida por estar destinada na planta da cidade para ser demolida); tendo fallecido aquelle e passando dita casa ao actual proprietario, este, á 1 de junho de *1881* conforme se vê da petição transcripta no *Jornal do Recife* de 2 de maio proximo passado sob a epigraphe— attenção — Para um Sr. morador no Becco das Barreiras ler e conhecer, etc. requereu licença para concertar a referida casa.

N'essa occasião a Camara segundo consta ao morador do becco das Barreiras, e se deprehende da petição transcripta no jornal de 2 de maio mandou avaliar dita casa sem duvida para desapropial-a, e foi ella avaliada por 1:800$ ou 2.400$ como disse mas não assegura o Dr. Pereira Simões no seu artigo publicado neste *Diario* de 2 do corrente

Demorando a Camara (não sabia o que devia fazer se conceder a licença requerida ou desapropriar logo a casa) a concessão da licença, o proprietario actual, em 25 de julho do mesmo anno de 1881 (petição transcripta no *Jornal do Recife* de 2 de maio proximo passado) insiste por ella ou então pela desappropriação, declarando que, se a Camara não podesse effectuar logo a desappropriação, então lhe concedesse a licença pedida, que elle—se obrigava á não levar em conta as novas obras quando a illustrissima Camara podesse fazer a desappropriação—; declarando mais que, se a Camara não lhe concedesse logo a licença com aquella condição, elle iria protestar pelo damno que a mesma Camara lhe viesse á causar com a demora.

A Camara, sob a pressão d'essa ameaça, concedeu a licença requerida, nos termos seguintes: — Concede-se de accordo com a indicação feita pelo peticionario, do que se deve lavrar termo (petição e despacho transcriptos no *Jornal do Recife* de 2 de maio).

Tendo conseguido essa licença em 9 de setembro de 1881, o proprietario, apezar de estar sua casa quasi a desabar, e ter tanta pressa de concertal-a, que o levou até a ameaçar a Camara com protesto pelos damnos que lhe viesse á causar com a demora, deixou-se ficar quieto, e só em *10* de abril de 1882! (termo transcripto pelo Sr. vereador Moraes no *Diario* de 30 de maio proximo passado) foi que compareceu na Secretaria da Camara, para assignar o respectivo termo, o qual foi escripto, não na forma requerida por elle, e despachada pela Camara, na sua petição de 25 de julho de 1881, porquanto n'esta elle se obrigava á não levar em conta as novas obras, quando a illustrissima Camara podesse fazer a desappropriação, e n'aquelle termo de 10 de abril de 1882 elle arrogou-se o direito de exigir até o maximo de quatro contos de réis pela desappropriação, depois de feitas as obras!!

E' isto o que se deduz claramente da combinação da petição e despacho, mandados transcrever por *alguem* (o que fora um optimo subsidio prestado ao inculto morador do becco das Barreiras) no *Jornal do Recife* de 22 de maio proximo passado, com o termo de 10 de abril de 1882 mandado transcrever pelo Sr. vereador e ex procurador do proprietario da referida casa, o Sr. commendador Moraes, no *Diario* de 30 de maio proximo passado.

Fica, pois, demonstrado que os interesses do municipio correram a revelia, quando se lavrou o termo de 10 de abril de *1882*, o que foi corroborado pelo Sr. Dr. Pereira Simões, no seu artigo (outro subsidio importante prestado ao morador do becco das Barreiras) publicado no *Diario* de 2 do corrente, pelo qual se vê que o mesmo Dr. Simões, então engenheiro da Camara, não concordou no preço fixado só e só pelo proprietario, de 4:000$000

Se a Camara Municipal passada não soube cumprir o seu dever, e pelo contrario levou a sua condescendencia até á approvar o valor de 4:000$000 que o proprietario, só fixou para si; cumpra a illustrissima Camara actual o seu.

Ora, si a dita casa para ser desappropriada, foi avaliada em 1881 por 1:8 0$000 ou por 2:400$000, segundo diz, mas não assegura o Sr Dr Pereira Simões; se o proprietario actual sujeitando-se áquella avaliação, pedio a Camara que, ou o desappropriasse logo ou lhe concedesse licença para concertar a referida casa que estava a desabar, obrigando-se elle a não levar em conta as novas obras, quando a Camara o podesse desappropriar; se n'esta conformidade lhe foi concedida a licença e se mandou lavrar o respectivo termo; como se consentio que n'este o proprietario se arrogasse o direito de pedir até o maximo de 4:000$000, fazendo elle as obras quando na sua petição se tinha obrigado á não levar estas em conta?

E não é só isto.

Hoje, o proprietario acoroçoado pela embaçadella que passou na Camara passada, leva o seu arrojo, conforme revelou o Sr. vereador e ex procurador do proprietario, no seu artigo do *Diario* de 30 de maio proximo passado ao ponto de não querer se sujeitar a nova avaliação de 2 500$000, quando ainda não fez o mais leve concerto na referida casa (hoje ruinas) e insiste pelo cumprimento do termo que elle de accordo com a Camara assignou em 10 de abril de 1882, no qual se arrogou o direito de exigir até 4 000$ pela desappropriação, no caso de ter feito as obras que projectava.

O inculto morador do becco das Barreiras, Sr. commendador, não conhece o seu parente e amigo, proprietario das ruinas da casa n. 49 da rua Visconde de Goyanna, e por isso não contesta que elle goze de bôa reputação, mas os factos que ficam expostos e que foram revelados e corroborados por V. S. em seu artigo merecem uma explicação (se é que póde havel-a) de modo a desfazer as más impressões que estes e outros factos que se reproduzem todos os dias tem produzido no animo do publico que já não acredita nas instituições publicas d'este paiz.

O artigo já vai longo; o mais que tinhamos a dizer fica para outro.

O morador do becco das Barreiras.

Lavoura de Nazareth e Tracunhãem

Os abaixo assignados, agricultores de Nazareth e Tracunhãem, convidam a todos os seus collegas e mais cidadãos a se reunirem no dia 9 de junho proximo, ao meio dia, no Paço da Camara Municipal d'esta cidade, afim de tratarem dos grandes interesses da lavoura.

Nazareth, 29 de maio de 1883.

Barão de Tracunhãem.
Ignacio Xavier Carneiro d'Albuquerque.
Bacharel Herculano Bandeira de Mello.
João da Costa Ribeiro de Souza.
Antonio Vicente C. d'Araujo.
José Tavares P. d'Araujo.
Joaquim Gonçalves Guerra.
João Barbosa de Mello.
José de B. d'Andrade Lima.
Manoel Caetano de Queiroz.
Bacharel Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.
Bacharel José J. d'Albuquerque Maranhão.
Paschoal de Andrade Lima.
João de Andrade Lima.

Aos agricultores

Comarca de Goyanna

Os abaixo assignados agricultores da comarca de Goyanna convidam aos seus collegas de classe para uma reunião no dia 12 de junho, ás 11 horas do dia, na casa da Camara Municipal de Goyanna, afim de tractarem da organisação de um—Club Agricola—que tenha por fim tractar dos interesses de sua classe e da defeza dos seus direitos, de commum accordo de vistas com os que se estão organisando nas outras comarcas.

Goyanna, 16 de maio de 1883.

Dr. Bellarmino Correia de Oliveira.
Serafim Velho Carneiro P. de Albuquerque.
Amaro Gomes da Cunha Rebello.
Feliciano Cavalcante da Cunha Vasconcellos.
Ursulino Cavalcante da Cunha Rego.
José Correia de Oliveira Andrade
Manoel Paulino da Cunha Barreto.
José Eleuterio Ferreira Rabello.
Luiz de Andrade de Albuquerque Maranhão.
Claudino Cavalcante Velloso Freire.
José Ignacio da Cunha Rabello.
Manoel de Brito Carneiro da Veiga.

COLLEGIO
DA
IMMACULADA CONCEIÇÃO
para o sexo feminino
SITO NO CAES DO CAPIBARIBE N. 36.

As aulas deste estabelecimento continuam abertas desde o dia 15 de janeiro de 1883

O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que teem provado com o adiantamento, e exames de suas alumnas

A directora deste collegio continua a esmerar se no tractamento, ensino e boa educação de suas alumnas.

Recebe as alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

A directora,
Maria Coelho da Silva.

LICOR TIBAINA
DE
Granado & C.

E' incontestavel a efficacia deste licor para curar radicalmente todas as molestias syphiliticas. Os rheumatismos, os darthros, as escrofulas, as pustulas, os tuberculos syphiliticos, as ulcerações da bocca, do pharynge e da larynge, as escamas, os tumores gommosos e outras muitas bastante conhecidas, são combatidas energicamente com o verdadeiro *Licor Tibaina* de Granado & C., excellente depurativo recommendado por distinctos e abalisados facultativos do Rio de Janeiro, para não só expellir todo e qualquer virus syphilitico, como para purificar o systema sanguineo.

Este tão util medicamento vende-se no deposito central á rua Primeiro de Março n. 12; Rio de Janeiro, pharmacia e drogaria de Granado & C.; e na conhecida e acreditada drogaria de Bartholomeu & C., á rua Larga do Rosario n. 35, Pernambuco.

Corrigenda

No artigo publicado neste *Diario*, sob — Banco Commercial Agricola — deram-se alguns erros typographicos e omissões que convem rectificar.

No periodo *16*—faltou a palavra Commercial antes da Agricola.

No 19—em lugar de 1876 é 1867

No 25—em lugar de 1488 é *1818*

N. 26—em lugar de comptior é comptoir e em lugar de entreprenemos é entrepreneurs.

Finalmente em lugar de Walonski e Wolunski

EDITAES

Edital n. 19

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 14 de junho futuro irá á praça perante a junta deste Thesouro, conforme ordenou S. Exc. o Sr. presidente da provincia em officio de 22 do corrente, o pedagio da barreira da ponte sobre o rio Una, em Palmares, relativo ao biennio de *1883* á 1885 sob a base annual de 2:000$

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 25 de maio de *1883*.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello

Edital n. 12

O administrador do Consulado Provincial avisa pelo presente aos contribuintes do imposto da decima urbana, do de 120 rs. por litro de aguardente consumida, e do lançado sobre bens de raiz pertencentes ás corporações de mão morta, do 2º semestre do corrente exercicio de 1882 á 1883, que a respectiva cobrança começa a ser feita á bocca do cofre, nesta repartição, no dia 1º de junho proximo vindouro, devendo terminar no trigesimo dia util, na fórma do regulamento de 4 de julho de 1879

Consulado Provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1883.—O administrador,
Francisco A. de Carvalho Moura.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, Official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber, pelo presente, aos consenhores da propriedade em commum Apipucos que a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante da mesma propriedade, e para poder se effectuar a divisão d'ella, são citados, para dentro do prazo de trinta dias apresentarem os titulos pelos quaes provem quanto possuem na referida propriedade

E para que chegue ao conhecimento dos mesmos consenhores, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de maio de 1883.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 583

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica se declara que, tendo de ser provida por accesso a cadeira de ensino primario do sexo masculino, de 2ª entrancia, em Buique, vaga pela remoção do professor José Vidiciano de Mello, deverão os professores de 1ª entrancia que pretenderem remoção, enviar suas petições á esta repartição por intermedio do delegado litterario, no prazo de 40 dias, a contar desta data.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 4 de junho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital n. 584

Fica marcado ao professor Sebastião Antonio de Albuquerque Mello, removido por portaria da presidencia, de 24 de abril findo, para a cadeira de ensino primario em S. Vicente o prazo de 60 dias, contados da data da remoção, para assumir o exercicio de sua nova cadeira, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 4 de junho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por S. M. o imperador Sr. D. Pedro II

Faço saber que tendo se arrecadado por este juizo o espolio da finada Carolina Ubaldina de Lima, por não ter deixado testamento nem herdeiros presentes, são chamados os seus legitimos successores para se habilitarem á herança perante este juizo, nos termos do regulamento n. 2 433 de 15 de junho de 1859

E para constar mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 10 de maio de 1883.

Eu, Francisco Siqueira Cavalcante, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes da decima urbana da freguezia de Afogados relativa ao exercicio de 80—81 cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente á cobrança.

Recife, 11 de abril de 1883. — *João Francisco Teixeira.*

Relação nominal dos devedores da decima urbana da freguezia de Afogados que deixaram de pagar no exercicio de 1880 a 1881.

Quiabo n. 32 A. Antonio da Paixão	7$274
Motocolombó n. 49. Affonso de Albuquerque (parte)	1$212
Dita n. 49 Augusto de Albuquerque (parte)	1$212
Castello n. 16. Agostinho Antonio Bispo	2$637
Giquiá a Jaboatão n. 236. Agostinho José Raposo	6$062
Dita n. 334 O mesmo	18$187
Dita n. 332. O mesmo	6$062
Dita n. 330 O mesmo	6$062
Quiabo n. 26. Alexandrina Joaquina dos Passos	6$062
Giquiá a Jaboatão n. 335 A. Alexandrino Martins Correia Barros	9$699
Dita n. 335 O mesmo	7$274
Dita n. 333 O mesmo	19$399
Dita n. 235 O mesmo	6$062
Dita n. 223. O mesmo	6$062
Dita n. 225. O mesmo	4$849
Dita n. 227. O mesmo	4$849
Estrada Nova n. 4. Amelia Feliciana de Brito	9$699
Estrada Real da Torre n. 7. Amelia Pontes dos Santos	9$699
1.º becco da Travessa do Remedio n. 8. Americo de Sá e Albuquerque	20$208
Estrada da Estação da Boa-Viagem n. 4. André Avelino dos Santos	4$849
S. Miguel n. 103. André Ferreira de Souza	8$486
Dita n. 105. O mesmo	20$208
Motocolombó n. 48. Alexandrina Maria da Conceição	9$093
Giquiá a Jaboatão n 301 B. Anna Augusta Guilhermina da Conceição	6$062
Dita n. 301 C. A mesma	6$062
Dita n 301 D. A mesma	7$274
Dita n. 136 Anna José dos Santos	6$062
Largo do Remedio n. 23. Anna Rosa dos Prazeres	7$274
Estrada Nova n. 27 A Antonio Maria de Oliveira	12$125
Poças n. 27. Antonio Maria Wanderley	7$274
Arraial n. 4 Antonio Francisco Alves	20$208
Estrada Nova n. 156. Antonio A. de Barros Correia	12$125
S. Miguel n. 149 Antonio Baptista Ferreira	9$699
Dita n. 151. O mesmo	6$062
Dita n. 147. O mesmo	6$062
Dita n. 145. O mesmo	6$062
Viveiro n. 1. Antonio Barnabé da Annunciação	7$274
Castello n 8. Antonio Bezerra Filho	6$062
1.º becco da travessa do Remedio n. 14. Antonio Caldas da Silva	9$699
Dito n. 16 O mesmo	30$312
Giquiá a Jaboatão n. 194 B Antonio Candido de Oliveira	8$486
S. Miguel n. 59. Antonio Cesario Moreira Dias	19$399
Esperança n. 10 Antonio da Conceição Oliveira	3$637
Giquiá a Jaboatão n 154 Antonio Correia Maia	7$274
Dita n. 325. O mesmo	8$486
Dita n. 327. O mesmo	9$699
Travessa do Venancio n 19 Antonio da Costa Carneiro	4$849
Direita n. 42. Antonio Dias Canosio	19$399
Dita n. 44. O mesmo	18$187
Motocolombó n. 61. O mesmo	9$699
S. Miguel n. 16. O mesmo	18$187
Dita n. 18. O mesmo	9$699
Dita n. 18 A. O mesmo	7$274
Travessa de S. Miguel n. 23. O mesmo	9$699
Travessa do Lucas n. 10. Antonio Domingues de Almeida Poças	20$208
Largo do Remedio n. 32. Antonio Duarte Pereira	15$156
Cemiterio n. 3. Antonio Feijó de Mello	12$125
Giquiá a Jaboatão n. 32. Antonio Fernandes Braga	20$208
Dita n. 30 A. O mesmo	6$062
Dita n. 30. O mesmo	6$062
Setubal n. 10. Antonio Francisco Dias	9$699

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 5 de junho de *1883*.—5ª secção —Por esta secretaria se publica, de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, e em virtude de requisição da Presidencia da provincia do Pará o edital infra, em que são chamados concurrentes ao estabelecimento de barcas fluctuantes no porto da cidade de Belém, apropriadas para banhos.—O secretario *José Austregesillo Rodrigues Lima*

Thesouro Provincial —O Illm. Sr. contador servindo de inspector do Thesouro Publico Provincial, nos termos do officio da S. Exª. o Sr. presidente da provincia de 10 do corrente, sob n. 255, manda fazer publico que fica marcado o prazo de 90 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para o estabelecimento no porto desta capital, de barcas fluctuantes para banhos, de conformidade com a lei provincial n. 1,169 de 18 de abril ultimo abaixo transcripta.

Art. 1.º E' autorisado o presidente da provincia a fazer concessão exclusiva durante o prazo de 15 annos a João Affonso do Nascimento, ou a quem maiores vantagens offerecer, para estabelecer no porto da capital barcas fluctuantes proprias para banhos, sendo lhes dispensado por 10 annos o pagamento de impostos provinciaes e municipaes.

Art. 2.º O prazo da concessão será contado da data em que fôr aberta a concurrencia para esse serviço, não devendo exceder a 3 annos o prazo concedido para levar a effeito a empreza.

Art. 3.º Mediante a concessão da presidencia da provincia, poderá a dita empreza ser transferida pelo concessionario.

Os pretendentes deverão dirigir suas propostas ao mesmo Sr. inspector, selladas e em cartas fechadas dentro do referido prazo para serem presentes á junta. Secretaria do Thesouro Publico Provincial do Pará, 18 de maio de 1883. —O official maior, *José Manoel Borges Machado*

Edital n. 34

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega, faço publico que, até o dia 26 do corrente mez, recebem se, em carta fechada e lacrada propostas para o fornecimento dos objectos proprios de expediente da repartição, e do material preciso para a guarda moria, durante o exercicio de 1883—1884.

As propostas serão abertas no referido dia 26 á *1* hora da tarde, em presença dos Srs. proponentes.

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de junho de *1883*

O chefe.
Cicero B. de Mello

DECLARAÇÕES

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de Afogados e Varzea, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de junho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 31 de maio de 1883.

Decio de Aquino Fonseca,
Presidente
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Segredo e Fraternidade

Convido a todos os socios desta associação beneficente a comparecerem segunda feira proxima, 11 do corrente, a uma sessão magna á séde dos nossos trabalhos, á rua da Imperatriz, ás 7 horas da noite afim de assistirem ao acto cerimonioso da transferencia do titulo destinctivo de Segredo e Fraternidade, para o de « cavalleiros da cruz. »

Recife, 5 de junho de 1883.

O secretario,
Coriolano de Abreu.

Recebedoria de Pernambuco

IMPOSTO PREDIAL

O administrador da Recebedoria declara que se finda no dia 30 do corrente o prazo para o pagamento livre de multas do 2º semestre do imposto predial do exercicio corrente de 1882 á 1883.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de junho de 1883.

Alexandre de Souza P. do Carmo.

Recebedoria de Pernambuco

Manoel José Soares de Avellar, lançador da Recebedoria desta provincia, tendo de dar começo aos trabalhos do lançamento do imposto predial e o de industrias e profissões, para o exercicio de 1883 84, na freguezia de N. S. da Conceição da Varzea, faz disto sciente aos respectivos contribuintes, afim de que tenham presentes os recibos dos predios que occuparem, como exige a lei, sob pena de ser-lhes arbitrada a competente renda.

Recebedoria, 4 de junho de 1883.

Manoel J. S. de Avellar.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa recebe propostas na sala de suas sessões no dia dia 12 do corrente, terça feira, pelas 3 horas da tarde, para o fornecimento de pão e bolachas para o Collegio das Orphãs em Olinda, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas e devidamente selladas, ficando os fornecedores obrigados a pagarem uma multa de 5 % sobre o valor total de todo fornecimento do referido trimestre, se dentro do prazo de tres dias não comparecerem para assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de junho de 1883.

O escrivão.
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa recebe propostas na sala de suas sessões no dia 12 do corrente, terça-feira, pelas 3 horas da tarde, para o fornecimento de assucar refinado de 1ª 2ª e 3ª sortes, para consumo dos seguintes estabelecimentos: Hospital Pedro II, Casa dos Expostos, Hospital dos Lazaros, Asylo de Mendicidade, Collegio das Orphãs em Olinda e Hospicio de Alienados na Tamarineira; assim como assucar turbinado de 1ª, 2ª e 3ª sortes para a pharmacia do Hospital Pedro II no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas devidamente selladas, ficando os fornecedores obrigados a trazerem as amostras e sujeitos a multa de 5 % sobre o valor de todo o fornecimento do referido trimestre, se dentro do prazo de tres dias não comparecerem para assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de junho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

COMMERCIO

Praça do Recife, 6 de junho de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre S. Paulo, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 1/4 d. por 1$000, do banco

Dito sobre dito, á vista, 21 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, pagavel em Londres, 90 d/v. 21 9/16 d. por 1$, hontem

Cambio sobre Lisboa pagavel em Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. por 1$000.

Dito sobre dito, 90 d/v. 145 0/0 de premio

Desconto de letras, 8 a 9 0/0 ao anno.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho de 1883

Alfandega—De 1 a 5	101:4 6$291
Idem—De 6	26:9 8$509
	128:364$800
Recebedoria—De 1 a 5	6 783$080
Idem—De 6	5 12 $922
	11.908$002
Consulado Provincial—De 1 a 5	10 654$560
« « —De 6	1 666$838
	12:321$398
Recife Drainage—De 1 a 5	1:638$000
« « —De 6	202$235
	1 840$235

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 5 de junho de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Chrysolite*, carregou:

Para Liverpool, M. J. da Rocha 96 saccos com 7,20 kilos de assucar mascavado; S. Brothers & C. 200 ditos com 15 000 ditos de dito e 120 saccas com 12 699 ditos de algodão; A. Howe & C. 506 ditas com 35,416 ditos de dito; Borstelmann & C. 150 fardos com 27,986 ditos de dito.

Para o interior

— No vapor francez *Henry 4º*, carregou:

Para Santos, P. Carneiro & C 320 saccos com *19 200* kilos de assucar branco e 900 ditos com 54 000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:

Para Maranhão, J. M. Dias 5 caixas com 24 kilos de rapé.

Para o Ceará P. Carneiro & C 60 saccos com 4.50 kilos de assucar branco.

Para o Pará, F Rocha & C. 150 molhos de sola; B. Oliveira & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente; M. Cordeiro & C. 310 barricas com 19 416 kilos de assucar branco; A. Fradique 613 volumes com 37,353 ditos de dito; P. Alves & C 15 barricas com 750 ditos de dito; J. S. da C. Moreira 25 ditas com 952 ditos de dito; V. da Silveira 100 ditas com 3,360 ditos de dito.

— No hiate nacional *Geriquity*, carregou:

Para Aracaty, P. Carneiro & C. 42 barricas com 1,200 kilos de sebo.

— Na barcaça *J. Assencia*, carregou:

Para P. de Alagoas. J. A. G Pires 1 barrica com 120 kilos de carvão animal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 6

PORTOS DO NORTE—vapor nacional *Espirito Santo*, commandante João Maria Pessoa; carga varios generos.

RIO DA PRATA—sumaca hespanhola *Ondina*, capitão Francisco Corche; carga assucar.

Não houveram entradas.

VAPORES ESPERADOS

Henri IV	da Europa	hoje
Warrior	da Europa	hoje
Bahia	do norte	hoje
Britannia	do Pacifico	a 9
Minho	da Europa	a 10
Galicia	da Europa	a 10
Pará	do norte	a 13
Guadiana	do sul	a 14
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 15
Pernambuco	do sul	a 17
Congo	do sul	a 20
Espirito Santo	do norte	a 22
Reliance	do sul	a 25
Tamar	do sul	a 29

ILEGÍVEL

MUTILADO

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa recebe propostas na sala de suas sessões no dia 12 do corrente, terça feira, pelas 3 horas da tarde, para o fornecimento de pão, e bolachas para consumo dos seguintes estabelecimentos Hospital Pedro II, Casa dos Expostos, Hospital dos Lazaros, Asylo de Mendicidade e Hospicio de Alienados na Tamarineira, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas e devidamente selladas, ficando os fornecedores obrigados a pagarem uma multa de 5 % sobre o valor total de todo o fornecimento do referido trimestre, se dentro do prazo de tres dias não comparecerem para assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de junho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

ESTRADA DE FERRO
DO
Recife ao São Francisco

Propostas para o fornecimento de 3,600 toneladas de carvão de pedra

Esta companhia recebe propostas para o fornecimento de 3 600 (tres mil e seiscentas) toneladas de carvão de pedra por tempo de um anno, mediante as seguintes condições:

1.ª O carvão deverá ser da qualidade conhecida por **Insoles|Merthyr Smokeless Steam Coal, double sercened**, primeira sorte, provada com o certificado da mina, o qual em cada carga de navio deverá ser apresentado ao superintendente da companhia.

2.ª A descarga do carvão do navio deverá correr por conta do contractante até o caes da companhia em Cinco Pontas onde será desembarcado das alvarengas pela companhia e transportado para Barbalho para ser pesado, facultando-se todos os meios do contractante por si, ou pessoa de sua confiança, inspeccionar e conferir o peso, o qual será aceito como definitivo por ambas as partes, reclamação alguma sendo depois attendida pela companhia.

3.ª 300 (tresentas) toneladas de carvão pelo menos serão mensalmente entregues em Cinco Pontas, mas se por conveniencia sua quizer o contractante entregar maior quantidade a companhia sujeita se a receber, contanto que não lhe seja apresentada uma conta mensal para pagamento de mais de 300 (trezentas) toneladas durante o tempo do contracto.

4.ª O contractante deverá obrigar se ao pagamento de uma multa de 1:000$000 (um conto de réis) por qualquer mez em que deixa de fornecer a quantidade estipulada de 300 toneladas, e se o carvão ou parte d'elle não fôr da qualidade e descripção mencionada na 1ª destas condições.

5.ª O contracto entrará em vigor do 1º de julho proximo vindouro, e o primeiro supprimento deverá ser feito durante o referido mez.

6.ª Será lavrado um termo de contracto baseado nas condições acima estipuladas, que será assignado por ambas as partes.

7.ª As propostas deverão ser lacradas e remettidas ao superintendente da companhia no Cabo antes de 15 do corrente mez, dia em que terão de ser abertas em seu escriptorio. A companhia de modo algum fica por este meio obrigada a aceitar a proposta mais barata ou qualquer das que lhe forem apresentadas.

Escriptorio da superintendencia, Cabo 5 de junho de 1883

Wells Hood,
Superintendente.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 22 do corrente, depois da audiencia, irão á praça por venda, os predios abaixo declarados, penhorados por execução da Fazenda Provincial.

S. José

Casa terrea á rua dos Pescadores n. 21, com porta e janella, 5 metros e 50 centimetros de largura, 2 salas, 3 quartos, cozinha fora, quintal murado, avaliada em 800$ pertencente a Benedicto José Duarte Cedrim.

Casa terrea, ao Becco do Caldeireiro n. 8, meia agua, com porta e janella, 3 metros e 80 centimetros de largura 5 metros e 20 centimetros de comprimento, 1 sala, e 1 quarto, avaliada em 200$, pertencente a Joaquim da Silva Barbosa.

Boa Vista

Casa terrea á rua do Visconde de Goyanna n. 107, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal murado, avaliada em 600$ pertencente a Severino Rodrigues da Silva Campos.

Casa terrea meia agoa, a Travessa de João Francisco n. 1, com 1 porta de frente, 1 metro e 10 centimetros de largura, 10 metros e 20 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos e quintal, avaliada em 250$ pertencente a João Pedro de Oliveira.

Afogados

Casa terrea á estrada de Motocolombó n. 15, com 2 salas, 6 quartos, cosinha externa, um terraço ao lado da mesma casa, com 4 quartos, quintal murado, cacimba meeira, 5 metros e 30 centimetros de largura, 18 metros e 80 centimetros de comprimento, com encanamento de gaz, avaliada em 2:000$ pertencente a José Lucio Lins.

Casa terrea á rua Direita n. 41, com 2 janellas e 1 porta, 4 metros e 60 centimetros de largura, 16 metros e 70 centimetros de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cosinha interna quintal murado e cacimba avaliada em 1:000$ pertencente a José Pedro Velloso da Silveira.

Casa terrea á estrada do Giquiá n. 289, com 1 porta e janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, 5 metros e quarenta centimetros de largura, 10 metros e 10 centimetros de comprimento, avaliada em 250$ pertencente a Guilhermina Augusta de Albuquerque.

Poço

Casa terrea, á Travessa da Casa Forte n. 8 com 5 metros e 60 centimetros de largura, 14 metros e 65 centimetros de comprimento, 2 portas e 2 janellas de frente, e 2 portas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, de taipa, avaliada em 200$ pertencente a Manoel Nunes do Valle.

Aluguéis

Casa terrea á rua do Padre Nobre n. 85, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 1 sala 1 quarto, cozinha com pequeno chagão, avaliado em 8$000 mensaes, pertencente a Tenotte Pinto Leal.

Sobrado de 1 andar, á travessa da Bomba n. 2, freguezia de S. Antonio, com 4 portas de frente, varanda de ferro, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, no pavimento terreo 4 portas, sendo 1 de entrada do sobrado, 1 sala, 2 quartos cosinha interna, avaliado em 20$ mensaes, pertencente a José da Fonseca e Silva.

Recife, 1 º de junho 1883

Gabinete Portuguez de Leitura

ASSEMBLEA GERAL

De ordem de S. Ex. o Sr. Visconde da Silva Loyo, presidente do conselho deliberativo desta instituição, são de novo convidados os senhores socios accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, domingo 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de se proceder a eleição dos cargos de vice director e thesoureiro, que se acham vagos, aquelle pela renuncia que fez e este por não poder continuar a exercel o.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 5 de junho de 1883. —O 1º secretario,
José da Silva Rodrigues.

Juizo dos feitos da fazenda
Escrivão Cintra

No dia 15 do corrente depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda se ha de arrematar os seguintes predios:

Freguezia de Santo Antonio

A casa terrea n. 41 no largo do Paraiso, com porta e janella, medindo 3 metros e 80 centimetros de largura, e 5 metros e 30 centimetros de comprimento, com 1 salla, 1 quarto, sagão e cosinha interna, avaliada em 300$, para pagamento do que deve a fazenda provincial Manoel Antonio da Silva.

A renda annual do predio n. 5 no becco da Cadeia-Nova, com 2 portas de frente, 1 salla, avaliada em 48$ annual para pagamento do que deve a mesma fazenda João Manoel de Siqueira.

Freguezia de S. José

A casa terrea n. 74 a rua de S. José, tendo 4 metros e 93 centimetros de largura, 46 metros e 60 centimentros de comprimento com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 sallas, 3 quartos, cosinha fora, quintal pequeno, murado, com cacimba meeira, avaliada em 2:000$ para pagamento do que deve a mesma fazenda o padre Jeronymo Barreiros Rangel.

Freguezia da Boa-Vista

O predio n. 9 a rua d'Atracção, com 8 metros de largura, 21 metros e 70 centimetros de comprimento com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 sallas, 4 quartos, 4 janellas e 2 portas em ambos os oitões cosinha fóra e 4 quartos puchados fóra, quintal murado e sotão com 3 quartos e 1 sallão, avaliada em 4:000$ para pagamento do que deve a mesma fazenda o Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda.

O predio n. 29 a rua da Imperatriz com 3 portas de frente, sem repartimento, sotão interno, quintal murado com 1 grande telheiro e cacimba meeira, avaliado em 300$, para pagamento do que deve a mesma fazenda Marcellino José Gonçalves da Fonte.

O predio n. 46 a rua do Paysandú com 5 metros e 10 centimetros de largura e 18 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 janellas e 1 porta de frente, 4 janellas lateraes, 2 sallas, cosinha fóra com janellas para o oitão, quintal murado com portão, avaliado em 1:600$, para pagamento do que devem a mesma fazenda os herdeiros de José Egydio Ferreira.

O predio n. 20, a rua do Tambiá, com porta e janella de frente, com 10 metros e 90 centimetros de comprimento e 3 metros e 45 centimetros de largura, 2 sallas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba, avaliado em 400$, para pagamento do que deve a mesma fazenda Joaquim Santiago Pereira do Nascimento.

Cidade de Olinda

O predio n. 5, na Conceição dos Milagres, taipa, tendo 3 portas e 2 janellas de frente, 2 quartos, 3 sallas, cosinha fóra, quintal em aberto, medindo a casa 8 metros e 20 centimetros de largura e 11 metros e 80 centimetros de comprimento, avaliado por se achar arruinado em 150$ para pagamento do que deve a mesma fazenda Joaquim Paes Vieira.

O predio n. 13 a rua Santa Thereza, com 4 metros e 50 centimetros de largura e 14 metros e 10 centimetros de comprimento, tendo porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cosinha fóra, pequeno quintal, em aberto, avaliado pelo seu mão estado em 80$, para pagamento do que deve a mesma fazenda a viuva de Manoel Gonçalves Ferreira.

Poço da Panella

O predio n. 4 na Casa Forte, com 2 metros e 60 centimetros de comprimento, 7 metros e 30 centimetros de largura, 2 portas e 1 janella de frente, 1 salla, 1 quarto e 1 porta no oitão, situado dentro de um terreno proprio, avaliado em 50$ para pagamento do que deve a mesma fazenda João Manoel de Farias.

Freguezia da Graça

O predio n. 54 a rua João Fernandes Vieira com 1 porta, 1 janella de frente, 1 quarto e mais 4 quartos que se alugam separadamente, tendo a casa 5 metros de frente e 26 metros e 20 centimetros de comprimento, avaliado em 900$ para pagamento do que deve a mesma fazenda André de Abreu Porto.

Recife, 2 de junho de 1883.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr, caixa Graciliano Octavio da Cruz Martins pagará do dia 14 a 31 do corrente mez, das II horas da manhã ás 3 da tarde, o 70º dividendo da mesma companhia, na proporção de 3$000 por acção, e do 1º de junho em diante, serão effectuados nos sabbados.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 6 de maio de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa contracta com quem maiores vantagens offerecer o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para os seguintes estabelecimentos; hospital Pedro 2º, casa dos expostos, asylo de mendicidade, collegio das orphãs em Olinda e hospicio de alienados na Tamarineira, durante o trimestre de julho á setembro do corrente anno, devendo serem todos os generos de 1ª qualidade.

Aletria, kilo.
Arroz, kilo.
Aguardente, litro.
Azeite de oliveira, litro.
Araruta, kilo.
Bacalhão, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batatas, kilo.
Chá hysson, kilo.
Café em grão, kilo.
Carne secca, kilo.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Fumo do Rio kilo.
Gaz, lata.
Milho, kilo.
Manteiga franceza, kilo.
Potassa, kilo.
Rapé, kilo.
Sal, litro.
Tapioca, kilo.
Toucinho, kilo.
Velas de carnaúba, kilo.
Velas stearinas, maço.
Vinagre, litro.
Vinho tinto, litro.
Vinho branco, litro.
Vinho do Porto, litro.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 12 do corrente mez, ficando os fornecedores obrigados a pagarem uma multa de 5 0/0 sobre o valor total de todo o fornecimento do referido trimestre se dentro do prazo de tres dias não comparecerem para assignar os respectivos contractos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 2 de junho de 1883.—O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Subdelegacia da parochia de Santo Antonio do Recife

Por esta subdelegacia é convidada D. Caetana Carolina da Costa Ramos ou a seus procuradores nesta cidade, para, convenientemente documentada, comparecer, afim de provar no prazo de 30 dias, contados desta data, a posse do seu escravo Manoel Caboclo, que se acha recolhido a seu requerimento á casa de detenção; e se não o fizer no referido prazo se dará ao mesmo escravo o conveniente destino.

Recife, 2 de junho de 1883.

O escrivão,
José de Arymathéa Costa Pontes.

Subdelegacia da parochia de Santo Antonio do Recife

Por esta subdelegacia se convida D. Isabel Rodrigues da Silva, residente no engenho Caxoeira Lisa, em Gamelleira, para no prazo de 30 dias, contados desta data, comparecer convenientemente documentada, afim de provar a posse do seu escravo Justino, que se acha recolhido á casa de detenção, e se deixar de o fazer no referido prazo se dará ao mesmo escravo o conveniente destino. Recife, 2 de junho de 1883. O escrivão,
José de Arymathéa Costa Pontes.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa recebe propostas na sala de suas sessões, no dia 12 do corrente, terça feira, pelas 3 horas da tarde, para o fornecimento de carnes verdes para consumo dos seguintes estabelecimentos: hospital Pedro 2º, casa dos expostos, hospital dos lasaros, asylo de mendicidade, collegio das orphãs em Olinda e hospicio de alienados na Tamarineira, no trimestre de julho á setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas e devidamente selladas, ficando os fornecedores obrigados a pagarem uma multa de 5 0/0 sobre o valor total de todo o fornecimento do referido trimestre, se dentro do prazo de tres dias não comparecerem para assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de junho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Mandahu* commandante Valle, seguirá no dia 9 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 8; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O VAPOR
Parà

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

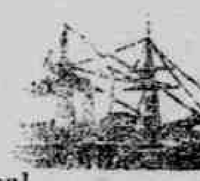

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 do corrente, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
14—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

Segue no dia 11 do corrente, ao meio dia, o vapor *Ipojuca*, commandante Santos. Tracta-se no escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12
PORTOS DO SUL
O VAPOR
Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

Espera-se dos portos do norte até o dia 8 de junho, seguindo depois da demora do costume, para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44—RUA DO COMMERCIO—44

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia
O vapor
Principe do Grão Pará
Commandante Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e regressará para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se na agencia.

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

BARCAÇA

Vende se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo, a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Congo
Commandante Grou

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para **Bordeaux**, tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Britannia

Espera se dos portos do sul até o dia 9 de junho e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Galicia

Espera-se da Europa até o dia 10 de junho e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Lisboa e Porto

Recebe carga a frete para os portos acima o brigue portuguez *Boa Sorte*; a tractar com Baltar, Oliveira & C.

Para'

A barca portugueza *Saudade* seguirá em poucos dias para o porto acima, tendo já a maior parte da carga engajada; para o resto tractar-se com os seus consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Royal Mail Steam Packet Company
O PAQUETE A VAPOR
Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	11
Maceió	—	—	12
Bahia	—	27	13
Rio de Janeiro	25	30	16
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	24

	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	[illegible]
Montevidéo		17	[illegible]
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		30	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de arvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Nova Vencedora*; para carga a frete tracta se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho,

LEILÕES

Agente Pinto

Hoje, 7 do corrente de mobilias, espelhos, pianos, quadros, jarros, tapetes, louça, vidros, vinhos, objectos de electro plate e mais objectos da casa da rua Formosa n. 7, em que morou o Sr. João Amorim, devendo começar ás 10 horas em ponto por serem 300 os lotes.

Agente Silveira
LEILAO
HOJE
De moveis
Quinta-feira 7 do corrente
A's 10 1/2 horas
No armazem sito á rua Estreita do Rosario n. 34
CONSTANDO
DE

Uma mobilia de pão carga, consólos com tampo de pedra, 1 dita de amarello, guarda louça, espelhos, mezas de pinho, ditas de louro, mezas para jantar, cabides, quartinheiras, cadeiras de guarnição, ditas de balanço, 1 estante de jacarandá, consólos, louças, carteiras, marquezas, marquezões e outros moveis que estarão patentes no acto do leilão.

O agente Silveira, devidamente autorisado, levará a leilão os moveis acima mencionados, quinta feira 7 do corrente ás 10 1/2 horas.

LEILAO

De bens moveis, finos crystaes, espelhos, quadros, candieiros á gaz, tapetes, objectos de electro-plate, vinhos, bancas para jardim e vasos para flores.

Um piano forte e novo, 1 mobilia de jacarandá massiça, 3 espelhos ovaes dourados e grandes, 2 ditos com florões, 8 jarros para flores, 8 quadros com finas gravuras, 4 castiçaes com mangas, 1 tapete grande para forro de sala, 2 ditos para jarros dos quartos, 6 cadeiras de balanço, 6 ditas de abrir, tapetes de carneiro, tapetes para portas, lanças e cortinados de cretone, cortinados de filó, reposteiros, escarradeiras, 8 capiteis, 8 figuras de porcellanas, 1 mesa redonda dourada, 1 peduja, caldieiros a gaz, de 5 3, e 2 luzes, candelas de cristal.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toillet, 1 lavatorio, 1 guarda.vestido com espelho, 1 berço, 1 commoda de jacarandá com pedra, 1 guarda roupa, 2 marquezões, 2 cabides, 2 biombo, 1 costureira, 1 porta chapéos, e 1 mesa de cama.

Uma meza elastica, 1 guarda louça, 3 apparadores, 1 sofá, 24 cadeiras, 1 relogio de parede, 4 capiteis, 8 quadros, 2 cadeiras altas para crianças, louças para chá e jantar, copos, calices, compoteiras, garrafas licoreiras, fructeiras, galheteiros, talheres, colheres, 2 guardas comidas de arame, mesas de engommar, flandres e trem de cosinha, 2 balanças.

Quatro bancos de ferro para jardim, 1 latada de ferro, 2 casas para cachorros, 2 carros de mão, trem de jardim e vasos para flores

Um gamão, 1 jogo de vispera, 1 carteira, 1 sella para carneiro, 1 biombo, 1 album, 2 serveteiras, 2 gaiolas, e um grande lote de esteira para forro de sala e quartos.

Uma mobilia de junco com tampo de pedra, 4 espelhos dourados, 1 secretaria, 4 ricos jarros para flores, e muitos outros objectos de casa de familia, tudo em optimo estado de conservação.

Quinta-feira, 7 do corrente
Na casa de azulejo da rua Formoza n. 7.

O agente Pinto levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados existentes na casa nova da rua Formomoza n. 7, em que morou o Sr. João Amorim.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

LEILAO
Para liquidação

De 1 cofre de ferro para prova de fogo, ricos fogos de salão, cerca de 10 duzias de cadeiras de junco pretas e brancas, diversas mobilias de jacarandá e amarello, relogios, quadros, espelhos, guardas louças, e outros muitos objectos que estarão patentes á vista dos compradores.

Quinta-feira 7 do corrente
A's 10 1/2 horas
SELO AGENTE
Gusmão

Leilão

de uma mobilia entalhada com tampos de pedra, 1 cama franceza de jacarandá, 1 marquezão, 1 mesa de jantar, 1 guarda louça, 2 aparadores, cabides, 1 mesa de jantar, sofás, cadeiras para sala de jantar, jarros, quartinheiras, louça para almoço e jantar e muitos outros objectos existentes no 1º andar do sobrado n. 36 da rua estreita do Rosario.

Sexta-feira 8 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Na praça do Corpo Santo n. 17
Gusmão

Agente Pestana
Leilão

De 20 barris com cal de Lisboa e diversos ditos de quinto e decimo com superior vinho do Porto

Quinta feira 7 do corrente
Ao meio dia
No trapiche da Companhia Pernambucana

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima.

Ao correr do martello
Para fechamento de contas

Leilão

Da grande bibliotheca do finado Dr. Joaquim de Aquino Fonseca.

Constando de importantes e raras obras de medecina, direito e litteratura, todas em bom estado de conservação.

Sexta-feira 8 do corrente
A's 11 horas
No andar terreo do sobrado n. 33 da rua do Hospicio

O agente Martins fará leilão por autorisação da Exma. viuva do finado e illustrado Dr. Joaquim de A. Fonseca da importante bibliotheca que pertenceu ao referido finado.

Agente Pestana

Ultimo leilão de importantes joias de ouro, prata e brilhantes para fechamento de contas a saber.

Adereços de ouro, ricas cadeias de ouro para homens e senhoras relogios de ouro, prata e nichel para homens e senhoras, lindas voltas com cassoletas, ricos anneis com perolas e brilhantes, broches, cassoletas, pares de brincos e rozetas de brilhantes ricas pulseiras de ouro, dedaes de prata e muitas outras joias que estarão patentes no acto do leilão e serão vendidas.

Ao correr do martello
Sexta feira 8 de corrente
Ao meio dia
No armazem da agencia a rua do Vigario Tenorio n. 12
Por intervenção do agente Pestana.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa se de um criado pequeno para todo serviço de casa; na rua Duque de Caxias n. 18, 1º andar.

— Arrenda-se o predio n. 51 sito á rua do Imperador: a tractar no andar terreo do predio n. 10 á praça do commercio, escriptorio de N. J. Lidstone.

— PRECISA SE de meninos e pretas para vender doces e bollo, na rua, pagando-se vendagem, dando conhecimento dá sua conducta: n'esta typographia se dirá quem precisa.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa: no pateo do Terço n. 13, 1º andar.

— Precisa se de uma perfeita engommadeira para roupa de homem, na rua da Aurora n. 73.

— Precisa-se de uma ama e um criado, ou menino, para serviço de casa de pequena familia, preferindo se escravos, á tratar na rua da Cruz n. 18 pavimento terreo.

— Aluga-se um moleque para o serviço de casa: á tractar na rua do Hospicio n. 61, no 1º andar.

— O abaixo assignado faz sciente que desta data em diante ficam de nenhum effeito as cartas de fiança que tem passado, e chama a todos aquelles proprietarios que se julgarem credores por esse titulo, que venham receber o que seus afiançados deverem até esta data.

Olinda, 5 de junho de 1883.
Benedicto Lazaro de Albuquerque Sobreira.

— Aluga-se tres casas na estrada da Torre, á rua do Imperador n. 41. 1º andar. Na mesma se precisa de uma costureira.

— Precisa se de um caixeiro de 16 á 18 annos de idade, para fabrica de cigarros; na rua do Cabugá n. 7 A.

Cozinheira

Precisa se de uma que seja perita, pagando-se bem; á rua Duque de Caxias n. 95.

— Precisa se de um bom cozinheiro ou cozinheira e de um criado; na rua da Imperatriz n. 15.

— A Sra. D. Casimira Lucia de Carvalho Cunha tem uma carta vinda do Pará, na rua do Hospicio n. 15

— Precisa se de uma cozinheira; na rua da Imperatriz n. 17, 1º andar.

— ALUGA SE o terceiro andar da rua da Penha n. 1; a tractar no mesmo.

Medico parteiro
DR. SIMÕES BARBOSA

Consultorio: rua do Marquez de Olinda n. 18, 1º andar. Consultas de 11 ás 2 horas. Residencia: Olinda, rua do Sol, onde dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Massa para bollos

De superior qualidade assim como assucar para os mesmos, vende-se na refinaria da rua do Rangel n. 43, e por preços sem competencia, visto a grande quantidade que ha para se dispô; venham ver para crer que não deixarão de comprar, quer pelo preço, quer pela qualidade.

43-REFINARIA DA RUA DO RANGEL-43

Ama

Precisa se para cosinhar e engommar, em casa de homem solteiro: á rua da Guia n. 54.

Santa Casa de Misericordia

COMMENDADOR ELIAS BAPTISTA DA SILVA

Devendo a Illma. junta administrativa fazer celebrar no trigesimo dia do fallecimento do commendador Elias Baptista da Silva, uma missa de requiem cantada pelas educandas da Casa dos Expostos, com oração recitada pelo illustrado pregador Revdm. Dr. padre José de Oliveira Souza, na igreja de Nossa Senhora do Paraizo, pelas 8 horas da manhã do dia 11 do corrente convida aos parentes e amigos d'aquelle finado e a todos os irmãos da Santa Casa em geral para assistirem a esse acto, de vido preito rendido á memoria de tão grande bemfeitor.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 do julho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

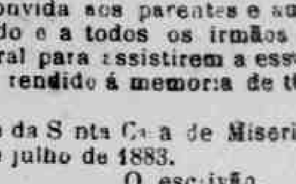

Capitão João Athanasio Botelho

A viuva, filhos, genros, noras e netos, summamente gratos a todas as pessoas que acompanharam ao enterramento do seu presado esposo, pai, sogro e avô, de novo rogam o caridoso obsequio de assistirem as missas do setimo dia, que por alma do mesmo, mandam resar na igreja do Espirito Santo, pelas 7 horas do dia sexta feira 8 do corrente.

Francisca Antonia Lins

O Barão de Araçagy (ausente), a Baroneza de Araçagy, filhos e genro, profundamente agradecidos aos seus amigos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua querida filha, irmã e cunhada, Francisca Antonia Lins, rogam-lhes novamente para assistirem a missa do setimo dia, que será celebrada pelas 8 horas da manhã do dia 8 do corrente, na igreja do Paraizo.

José do Couto Guimarães

Ferreira da Silva & C., tendo recebido a noticia de ter fallecido em Portugal no dia 8 de maio do corrente anno, o seu amigo José do Couto Guimarães, convidam ás pessoas de sua amisade e do finado para assistirem á missa que mandam rezar por alma do mesmo finado, na igreja do Divino Espirito Santo, ás 7 horas da manhã do dia 8 do corrente mez, trigesimo de seu fallecimento; por este acto de religião desde já antecipam os seus sinceros agradecimentos a todos que se digna em comparecer.

João Luiz Vianna

A viuva de João Luiz Vianna, seus filhos, netos e genro agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que fizeram o favor de acompanhar o seu cadaver ao cemiterio, e de novo convidam á assistirem a sua missa de setimo dia do seu fallecimento, que terá lugar na quinta feira 7 do corrente, na matriz da Boa Vista ás 8 horas

Dr. Virginio Carneiro da Cunha e Albuquerque

Maria do Carmo Carneiro da Cunha e Albuquerque e seus filhos convidam aos parentes e amigos do seu esposo e pai, Dr. Virginio Carneiro da Cunha Albuquerque, para assistirem as missas que mandam resar pelo descanso eterno de sua alma, na igreja do Carmo e na capella do engenho Pimentel, ás 7 horas da manhã do dia 9 do corrente. 1º anniversario do seu passamento. Desde já se confessam summamente gratos por este acto de caridade e religião.

Criado

Precisa-se de um criado; na praça do Conde d'Eu n. 19.

Mobilia de jacarandá

Vende se uma mobilia de jacarandá completa, com pouco uso; informa-se á rua do Bom Jesus n. 8.

Em Ipojuca

Vende se uma boa casa no pateo da villa de Ipojuca, tendo dita casa negocio de molhados e padaria, bom quintal, cacimba com bomba e agua para beber: quem pretender se dirija á rua Duque de Caxias n. 70. loja.

Pharmacia

Precisa se de um official pratico; á tractar na rua larga do Rosario n. 4

Para arrendar

Quem tiver para arrendar uma boa praia com bastantes pés de coqueiros de fructo, commodos para criar gado, casa de vivenda e terras para plantação, se dirija á rua Duque de Caxias n. 70.

— Aluga-se a casa da rua do Visconde de Goyanna n. 127; a tractar na rua da Ponte Velha n. 3.

Cozinheira

Uma mulher se offerece para ama cozinheira; a tractar no caes do Ramos n. 18, com Manoel Gonçalves dos Santos.

AMA Aluga se uma escrava cozinheira: a tractar na rua do Visconde de Inhaúma n. 5, pavimento terreo.

Agua figaro

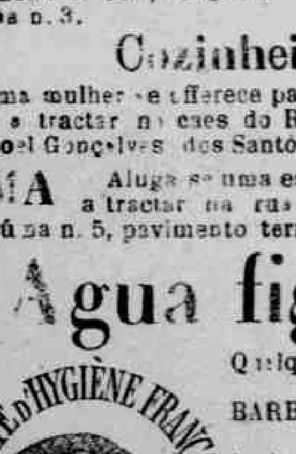

Qualquer pessoa pode tingir a BARBA E OS CABELLOS tanto o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo.

VENDE-SE por atacado e a retalho

NA UNICA
botica e drogaria franceza
A. CAORS
Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz
Recife

— Uma viuva se offerece para tomar roupa para lavar e engommar, sendo de senhora e meninos; quem quizer se dirija á rua dos Prazeres n. 2

— Precisa se de uma ama: no largo da Soledade n. 56

ILEGÍVEL

MUTILADO

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelo
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

POLYCLINICA
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
MEDICO OPERADOR

De volta da sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen); com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., da consultas: Das 9 ás 11 da manhã na pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 31. 1.º andar, (antiga da Cadeia.)
Chamados por escripto a qualquer hora.

PRODUCTOS ESPECIAES
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE, SEM MERCURIO

Composição vegetal feita com o extracto fluido da salsa, caroba, velame e manacá. Grandes depurativos e anti syphiliticos da flora americana.

Este ELIXIR DEPURATIVO é o mais agradavel, aromatico e medicamentoso que se conhece até hoje.

Não tem rival na sua perfeição e nitidez. E' um preparado tão delicado que pode ser usado por qualquer criança, por mais nova que seja.

Reconhecido o primeiro preparado no seu genero, o mais energico depurativo, antirheumatico e anti syphilitico conhecido actualmente. E' um remedio certo no curativo de todos os males que tem por origem a syphilis, fonte de todos os males que affligem o genero humano e a que até hoje não se tem dado importancia, porém que temos verificado n'um sem numero de factos.

A SALSAPARRILHA E CAROBA do Dr. Carlos Bettencourt é o unico especifico recommendado na syphilis, beriberi, rheumatismo, carbunculos, ulceras de máo caracter, empigens, darthros, erysipelas, cancros, inguas infartadas, gommas, papeiras, escrofulas, molestias de pelle e tantas molestias oriundas de um sangue impuro. A sua dosagem é feita com grande escrupulo e segundo as descobertas da pharmacia moderna.

Elixir de jurubeba e pegapinto

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, cores pallidas e falta de sangue, doenças nervosas e beriberi. E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

PILULAS APERITIVAS

As PILULAS APERITIVAS constituem um medicamento simples, de uma efficacia certa no tratamento das doenças a que se destinam, como sejam desarranjos no ventre, doenças do estomago e intestinos, caracterisadas pelo enfranquecimento das contracções intestinaes ou a insufficiencia da secreção biliar, affecções do figado. Como derivativos nos encommodos da cabeça, congestões e molestias do encephalo, na congestão do pulmão, nas enxaquecas e dores de cabeça, assim como nas hemorrhoidas, na amenorrhéa ou irregularidade nas regras das mulheres e senhoras chloroticas.

Como aperientes e estomachicas na anorexia ou falta de appetite, dispepsia e atonia do estomago.

Essas pilulas formam um excellente cathartico, que deve ser usado, de preferencia a qualquer outro, nas prisões de ventre e indigestões.

Sezões ou febres intermittentes
TRATAMENTO CURATIVO COM AS
PILULAS DE EUCALIPTINA

Medicamento novo, da propria invenção do autor e o melhor anti periodico. Emprega-se nas febres de qualquer natureza.

Injecção Bettencourt
anti-blenorrhagica, cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou blenorrhéa ou flores brancas. Este medicamento é puramente vegetal.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO CLARO E ESCURO
MEDICAMENTO DE CONFIANÇA

O autor d'este remedio, em consequencia das falsificações de que se queixa o publico, e para nullas e offerecer aos doentes que requerem este medicamento no seu maior grão de pureza, manda vir directamente da Terra Nova o seu oleo de figado, feito sob a direcção do seu correspondente. Em caso de tisica pulmonar deve ser tomado com o meu *Xarope de Jaramacarú* e *Vinho Tonico*.

VINHO TONICO
com lacto-phosphato de cal, coca, cascas de laranjas amargas e quina

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação d'estes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, cores pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e o desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convem as pessoas ou senhoras que amamentam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Na dentição das crianças dá esplendidos resultados.

O VINHO TONICO deve ser usado juntamente com o xarope de Jaramacarú nas doenças do peito.

XAROPE DE JARAMACARU'
GRANDE PEITORAL

Tratamento curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxos, tosses simples e convulsa, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catharro chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até na medicina.

Vende-se em todas as pharmacias
Deposito em grosso e a retalho

PHARMACIA GALENO
51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 51

48-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-48
Casimira--tecido de lã e seda

O que ha de mais moderno nos mercados de Europa, são de gostos riquissimos, e por preços commodos.

EXPOSIÇÃO DE MEIAS

De seda, fio da Escocia, lã, e algodão, brancas e de cores.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo recebido uma remessa de meias, em direitura, de um fabricante, que quer tornar conhecido neste mercado, por isto mandou vender por preços sem competencia.

Vendem só á dinheiro por serem de consignação

No mesmo estabelecimento, encontra-se um escolhido sortimento de camisas, collarinhos, punhos, gravatas, etc.

48--Rua do Barão da Victoria--48

FABRICA AMOR
N. 8--Rua larga do Rosario—N. 8
TABACO--CAPORAL AROMATICO

Fabricado pelo methodo mais aperfeiçoado, sem composição nossiva. Este fumo recommenda-se já pela sua especial qualidade, já pelo preço, muitissimo mais barato que o francez.

TABACO—GOYAZ ESTUFADO

O mais especial que tem vindo á este mercado.

Cigarros de todas as qualidades, fabricados com os melhores fumos, escolhidos; preços modicos, e descontos conforme a porção que comprarem.

ILEGÍVEL

---O Sr. Antonio de Paula Mello é rogado a vir á rua 1.º de Março n. 20 A. a negocio que não ignoria.

Costureiras

Precisa-se de costureiras que saibam trabalhar com perfeição em vestidos de senhora paga se bem e dá se dormida e mesa; na rua do Imperador n. 55, 2º andar.

Criado

Na rua do Bom Jesus n 45, 2º andar, se precisa de um criado.

Honra e... tudo é pêta
Bocage

Ainda não veio o Sr. Dr. Francisco X. P B. na officina de alfaiate da rua da Imperatriz n. 20, é muita infidelidade!

Attenção

Vende se uma vacca de raça tourina; na Ponte de Uchôa, collegio de N. S. da Graça.

Arrebiques Vermelhos & Brancos
Para USO ORDINARIO e para o THEATRO
CASA DORIN
H. MONIN, Suc^r, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS
Preparados Especiaes Daniel
Deposito em Pernambuco: FRAN^co da SILVA & C^a.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das Imitações.
O UNICO VINHO
ao Extracto de FIGADO de BACALHAU
cujo uzo
produz os mesmos resultados
que o do
OLEO de FIGADO de BACALHAU
é o
Vinho co Extracto de Figado de Bacalhau
DE
CHEVRIER
EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das Molestias da Pelle, Affecções cutaneas provindo de Syphilis antiga, etc., e todas as doenças causadas por um Vicio do Sangue.
PARIS. 20, PLACE DES VOSGES.
Pernambuco: Franc^o M. da Silva & Cª.

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO
Pepsina Boudault

Approvada pela ACADEMIA DE MEDICINA e a unica admittida nos HOSPITAES DE PARIS
Premio do Instituto ao Doutor Corvisart, em 1856
Medalhas nas Exposições internacionaes de
PARIS 1867 — LYON 1872 — VIENA 1873 — PHILADELPHIA 1876 — PARIS 1878
Empregada com o maior excito contra
DISPEPSIAS,
GASTRITES, — GASTRALGIAS,
FALTA D'APPETITE, — PITUITAS, — VOMITOS,
DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS,
DYSENTERIAS
e outras desordens da Digestão.
SOB AS FORMAS DE
ELIXIR..... de Pepsina BOUDAULT
VINHO...... de Pepsina BOUDAULT
PILULAS... de Pepsina BOUDAULT
POS........ de Pepsina BOUDAULT
PARIS, HOTOT-BOUDAULT, 7, AVENUE VICTORIA
e em todas principaes pharmacias.

À
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
Pó de Flor de Arroz
especialmente preparado com BISMUTHO
e por consequencia
d'uma acção saudavel sobre a pelle.
É ADHERENTE E VOLTAVELMENTE INVISIVEL
dando a pelle uma frescura e avelludado natural.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
PARIS Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em todas as
Pharmacias, Drogarias,
Casas de Perfumarias.

FRANCFORT s/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SAEA
transparente cristalino
W^M RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

FABRICA TIGRE
AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem-se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gançallo*, em vez de Gonçalves & C., que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que nesta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 15 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias n. 71.

A' ellas, antes que se acabem

Papel de seda

para balões; vende-se na rua do Barão da Victoria n. 7.

Cozinheiro

Na rua do Aragão n. 36, precisa-se de um cozinheiro.

ALUGA-SE

as seguintes casas: becco do Jacintho n. 8. S. João n. 83, Guararapes n. 25; a tractar no caes do Apollo n. 75.

Attenção

José Cardoso da Silva tendo de se retirar para Europa a tractar de sua saúde, vende o seu estabelecimento de molhados muito bem afreguezado, sito á rua do Barão de Bemfica n. 4, Magdalena.

AVISO

Uma calumnia sahida no *Diario* de sabbado e segunda feira ultima, contra Joaquim Antonio Ribeiro, é filha da redacção de um tratante, conhecido nesta cidade como agiota fino pelas suas artimanhas e getilesas. Infelizmente esta infame mascarado sempre esconde atraz do esterquilinio a sua cara hedionda de maneira que não póde ser visada a uma mão de ferro que faça deitar a lama a sua bilis venenosa, acostumada a lançar se contra a reputação illibada e pessoas que estão muito acima dos vantajes do seu juiz.

M. Gusmão.

20$000

Dá se a quantia acima a quem encontrar 95$000 em notas de uma de 50$, duas de 20$ e uma de 5$. Esta quantia foi perdida da agencia do correio até a estação da rua da Aurora: a pessoa que a achar póde entregal-a ao administrador desta typographia.

ROUBO

Roubaram hontem, 3 do corrente, da rua da Cruz, sobrado n. 1, á noite, um marquezão de amarello, quatro ou cinco peças de algodão metropolitano e um caixãozinho de pinho contendo livros de direito e de outra qualidade, pertencente ao Dr. Arthur de Oliveira, que alli deixára guardado por ter ido á Sergipe.

Pede-se a quem descobrir ditos objectos ou indicios de tal roubo, queira aprehendel-os e dar noticia na mesma casa que será bem gratificado.

Fabrica Martina

Este estabelecimento mudou-se para a casa n. 1 da mesma rua da Imperatriz canto do caes do Capibaribe.

Aluga-se

o armazem, 1º e 2º andares com bastantes commodos, á rua de Marcilio Dias n. 4, confronte ao oitão do Livramento; a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 3, loja.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite que seja sadia e tenha bastante leite: a tractar na rua Direita, sobrado n. 40, 3º andar.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer
PARA CURA RADICAL DAS ... Escrofulas e todas as Molestias provenientes dellas e para DAR VIGOR AO CORPO PURIFICAR O SANGUE.

DEPOSITO GERAL
11—Rua Primeiro de Março—11
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37 – Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

Sitio para se alugar

Aluga se um grande sitio na Torre com boa casa, bons commodos, agua encanada e muitas fructeiras, e baixa para capim; a tractar na rua 1º de março n. 17.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, para cozinhar e comprar; na rua do Imperador n. 16, segundo andar.

Ama Na rua do Marquez de Olinda n. 26, se precisa de uma ama que saiba cozinhar e engommar.

Pharmacia

Offerece se um pratico; quem precisar se dirija ao pateo do Livramento n. 8, das 9 ás 2 horas, que achará com quem tractar.

— Uma senhora bastante habilitada, se offerece para leccionar primeiras lettras, portuguez, musica, piano e todos os trabalhos de agulha: quem precisar, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. C. P.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro, de 12 á 14 annos de idade, que tenha pratica de molhados; na rua da Ponte de Uchoa n. 65.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar para uma menina, e que saiba trabalhar com machina de costura e que dê fiador á sua conducta: a tractar no Caminho Novo n. 118 E, hotel,

AMA Precisa-se de uma, para cozinhar, em casa de pouca familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 111, loja.

— Aluga se a 8$000 umas meias-aguas novas na travessa das Barreiras [becco do Aquino], a tractar na rua do Cotovello n. 25.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua Duque de Caxias n. 37; a tractar no 1º andar da mesma casa.

Compra se venesianas

Precisa-se comprar tres ou quatro venesianas, novas ou já usadas; a tractar na rua Duque de Caxias n. 111, loja de ferragens.

Roupa branca
Na loja
á rua da Imperatriz n. 40
VENDE-SE

Ceroulas de Creguella muito bem feitas a	1$200
Ditas da mesma fazenda, muito encorpada	1$600
Camisas brancas francezas e inglezas a imitação de linho, sendo pechincha a 2$000 e a	2$500
Ditas francezas de cretones de cores, sendo muito boa fazenda, 2$, 2$500	3$000
Colletinhos de creguella para dentro a 800 rs. e	1$000
Ditos de flanella de algodão	1$200
Chambres de chita e cretones de cores, sendo claros e escuros, para acabar a	4$000

Todo isto é com grande reducção em preço, e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

Vende se

um sitio no Caenga de Beberibe, com casa dentro em bom estado; o sitio tem 30 palmos de frente e 310 de fundo: quem quizer compar se dirija á rua da Caixa d'Agua n. 11, a tractar com Bernardina Rita dos Santos.

Piano

Vende-se um piano de Blondel, em bom estado e forte; na rua do Barão da Victoria n. 48, 1º andar, se dirá quem vende.

— Deseja se fallar com alguem que se queira encarregar da cobrança de uma letra aceita pelo Dr. José de Amorim Salgado, hoje Barão de Santo André: a tractar na rua do Commercio n. 44.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

TONICOS REGENERADORES
Xarope e Vinho de Quina e Ferro
DE
GRIMAULT E Cª
Pharmaceuticos em Paris
Philadelphia 1875 — Vienne 1873

Este dois medicamentos *tonicos, febrifugos, reparadores* e *reconstituintes* têm por base o Phosphato de Ferro, que é o melhor de todos os medicamentos ferruginosos, a Quina o melhor tonico em materia medica e um *vinho velho e generoso de Malaga*.

O Xarope e Vinho de Quina ferruginoso de Grimault e Cª, sempre se prescrevem com o maior exito em todas as molestias que resultam da anemia ou fraqueza do sangue. Receita-se especialmente o Xarope para os meninos e pessoas delicadas, e o Vinho para os adultos.

As suas qualidades tonicas, febrifugas, reparadoras e reconstituintes tornam efficazes os seus effeitos contra a atonia do estomago e dos intestinos, quer seja devida a uma má alimentação ou a uma *morada prolongada nos paizes quentes e humidos*, quer seja o resultado de *febres intermittentes ou agudas, diarrheas rebeldes ou convalescenças depois de longas molestias*. Estas preparações sempre obtram maravilhas em todos os casos em que é mister despertar o *appetite*, prevenir os *accesos febris*, combater os *suores nocturnos*, restituir ao corpo doente os seus principios alterados ou perdidos, e fortificar as *pessoas idosas, mulheres delicadas, e meninos fracos*.

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA, A FIRMA GRIMAULT E Cª, E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, rua 8, Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uzo da
PERFUMARIA-ORIZA
de **L. LEGRAND,** Fornecedor da Côrte da Russia.

BEAUTÉ ET JEUNESSE — CRÈME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS — LEGRAND, PARFUMEUR Fournisseur de plusieurs cours, RUE S^T HONORÉ, PARIS — Esta CREME amacia e branqueia a PELLE e DA-LHE A TRANSPARENCIA e o FRESCOR DA MOCIDADE mesmo na mais avançada idade. Preserva tambem o rosto de tisne, das sardas e das rugas. — CHEZ TOUTES LES PARFUMERIES

ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
Branqueia e refresca a pelle Faz desapparecer as sardas.

ORIZA-VELOUTÉ
Sabão pela receita do Dr O. REVEIL.
O mais suave para a pelle.

ESS-ORIZA
Perfumes de todos os ramalhetes de flôres novas Adoptados pela moda.

ORIZA-VELOUTÉ
PÓ de FLÔR d'ARROZ adherente á pelle.
Produzindo o avelludado do pecego.

Faz-se com as Tinturas progressivas para os Cabellos brancos. — ORIZALINE DE JAMES SMITHSON Um unico Vidro Basta para dar immediatamente aos Cabellos e á Barba a sua côr natural Qualquer que ella Seja — L. LEGRAND — 207 rue S^T HONORÉ, PARIS — COM ESTE LIQUIDO não é preciso LAVAR-SE a CABEÇA nem antes nem depois. APPLICAÇÃO SIMPLES Resultado immediato. Não mancha a pelle, nem é contrario á saude. A vendá em casa de todos os cabelleireiros.

E NAS CASAS DE TODOS OS PERFUMISTAS E CABELLEIREIROS

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal: 207, rua Saint-Honoré, Paris.

FERRO BRAVAIS
(GÔTTAS CONCENTRADAS)
Chlorose Anemia
Pallidez
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.
VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS
Venda por atacado em casa dos S^rs BOUTRON & C^ia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Estabelecimento especial para a producção do OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na TERRA-NOVA.
OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG
Modelo do Frasco
Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*
ADVERTENCIA: Desde o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGA-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.
HOGG, Pharm^co. 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

ALCATRÃO DE GUYOT
GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoẽs, catarrhos da bexigoa e affecçoẽs das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura:

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricaçao em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

NUMA POMPILIO
CIRURGIÃO DENTISTA
Barão da Victoria n.54
(1.º andar)
Consultas e operações das 10 horas da manhã ás 4 da tarde

Aos que desejam se curar sem compromentter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias: —Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem emprego de fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

MUTILADO

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o asseantamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento e que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas ante, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos, as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para sortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

PHARMACIA LEVY
Antiga pharmacia de P. Maurer
N. 25 — Rua do Barão da Victoria — N. 25

Elixir Depurativo e Regenerador do
SANGUE
PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
José Francisco Bettencourt
COM
Salsaparilha, Vellame, Cainana e Caroba

Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem merecido fazem-o recommendado para as molestias—syphiliticas e impurezas do sangue.

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.º andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, istas ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a dezia!!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

CERVEJA

A MAIS AGRADAVE SAUDAVEL E PURA É A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabrfcantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta Scerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *J. & R. TENNENT*

Agentes — BROWNS & C. — 31 rua do Marquez de Olinda

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 327ª, a sorte de 200$ em 2 quartos n. 2901, a sorte de 100$ em 2 meios n. 858, outra tambem de 100$ em 1 inteiro n. 2431, além de outras de 32$ 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber em desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 328ª, a beneficio da igreja da Imperial capella da Estancia, que se tem de extrahir no dia quinta-feira, 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes o inteiro n. 2,767 com a sorte de 800$, o inteiro n. 2,451 com a sorte de 100$ e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [327.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 10ª parte das loterias a beneficio da Imperial Capella da Estancia (328ª), que se extrahirá na quinta-feira, 7 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 1 meio de n. 3,217 com a sorte de 4:000$, além de outros premios de 32$000, 16$000 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 10ª parte das loterias a beneficio da Imperial Capella da Estancia (328ª), que se extrahirá na quinta-feira, 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 2 quartos com a sorte de 200$000 no n. 2901, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 327ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 328ª, em beneficio da Imperial capella da Estancia, que se extrahirá na quinta-feira 7 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

Páo d'Alho

O abaixo assignado previne a qualquer pessoa que queira negociar com o Sr. Joaquim Cavalcante de Albuquerque, negociante na villa de Páo d'Alho, sobre cinco moradas de casas terreas em dita villa, o não façam, pois o annunciante move uma acção de assignação de 10 dias, de mais de 13:000$ pelo juizo do commercio desta cidade, escrivão J ão Gomes Filho; as casas são as seguintes em dita villa de Páo d'Alho: uma no largo da feira, sendo de taipa, de porta e janella, outra no mesmo largo da feira, onde tem o estabelecimento, e tres pequenas na estrada, sendo estas de tijolo Recife, 4 de junho de 1883.

Nicomedes Maria Freire.

Aviso necessario

Previne-se aos consumidores dos cigarros Primasia. Cautela no abrirem os cigarros, afim de não inutilisarem os premios que levam, os quaes são sedulas de 500 rs. á 5$000.

Fabrica Minerva.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de familia de duas pessoas; a tractar a rua Direita n. 61, 2º andar.

Aos Srs. Agricultores

Afinal chegou nova remessa do licor anti-boubatico do Dr. Paterson, poderoso medicamento contra as—boubas, cravos e feridas de máo caracter que tanto atormentam os pobres escravos. Vende-se unicamente na rua do Marquez de Olinda n. 61.

N. 600:000 R.

Pede se ao Sr. capitão Francisco Antonio de Sá Barreto que venha realisar a sua promessa de homem.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caritosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

800$000

Pede se a Sr. Joaquim Antonio Ribeiro, empregado da casa El. Herberg, rua do Bom Jesus n. 10, armazem, antiga firma Joaquim Antonio Ribeiro & C., que venha restituir não só a quantia de 800$ que se acha em seu poder, assim como uma mobilia a Luiz XV de jacarandá, tampo de pedra; caso se negue a isso conter se-ha o principio desse negocio e as suas peripecias.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar, prefere se escrava: nos Afflictos, sitio onde esta collocada a estação do Espinheiro

Ave Libertas

Hymno escripto pelo Sr. Euclides Fonseca, executado por occasião do festival que o Club Carlos Gomes offereceu á nova Emancipadora. A' venda na rua Nova n. 50, a 2$000 o exemplar.

Costureira e modista franceza

Madame Pantine, tendo chegado ultimamente de França, participa ao respeitavel publico que abrio seu estabelecimento de modas e costuras á rua da Imperatriz n. 28, 1º andar. Além de ter os ultimos figurinos, se esforçará em contentar ás Exmas. senhoras que se dignarem honral-a com sua confiança, fazendo vestidos de novos modelos e de bom gosto.

Attenção

Offerece-se um moço portuguez para ajudante de guarda-livros ou para cobranças aqui na cidade, ou para despachar; sabe todas as contabilidades, escreve soffrivelmente e tem 11 annos de pratica de negocio, dá as garantias necessarias: quem pretender mande carta á esta typographia com as iniciaes M. A. S. para ser procurado para tractar.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são consideradas falsificadas.

Manoel da Costa Ferreira.

VENDAS

Farinha a 2$500 o sacco

Na rua da Madre de Deus n 1; a ella, antes que se acabe.

Tinta indelevel

Na travessa dos Expostos, que corre pelos fundos da matriz de Santo Antonio n. 24, encontra se á venda a TINTA PRETA INDELEVEL, para escrever, que outr'ora se vendia no Bazar Victoria, travessa dos Expostos numero 24.

Elixir ante-asthmatico do Dr. Franch

O Dr. Franch medico, pela faculdade do Rio de Janeiro, especialista das molestias dos orgãos respiratorios, formulou este grande preparado que grande allivio tem dado as pessoas que soffrem desta terrivel molestia (asthma); no Rio de Janeiro, S. Paulo tem este medicamento feito milagres. Unico deposito na rua do Marquez de Olinda n. 61, pharmacia Conceição.

Manoel Alves Barbosa

Grande
sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista
Vendem

Calças de molesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a	5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a	6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$50 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas	7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos	10$000
Ditos de casemira preta apolenada	5$500
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota	6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos	8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

SALVA VIDAS

Kerozene inexplosivo e colorido de Coral & Cardozo.

UNICOS AGENTES

Em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Boa Vista
N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40
Vende-se

Madapolão—peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500	5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez americano fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs.	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençoes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro	1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro	2$ 00
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a	500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro	1$800
Dito idem idem idem	1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa por medida
Rua da Imperatriz n 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á ventade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Pechincha
Para vestidos
N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40
Vende-se

Chitas — grande pechincha em chitas claras e escuras, e riscados, fazenda de muito maior valor, liquida se, o covado a rs.	200
Ditas com lindos padrões, claras e escuras, covado	240
Linhos francezes de uma só côr e de listrinhas, covado	160
Baptistes de cores muito delicadas, padrões miudos e mais graudos, covado	200
Ditas lisos com differentes cores, covado	160
Cretones com barra, sendo fazenda muito fina, com os melhores gostos, covado a 360, 400 rs e	500
Ditos sem barra, fazenda escura e de muito gosto	320
Ditos claros, fazenda muito bonita, covado	160
Alpacas lisas de todas as cores, covado	380
Merinós de uma só côr, fazenda bonita, covado	500
Lãzinhas prateadas, fazenda da mais alta phantazia que tem vindo ao mercado, covado	500
Gorgorões — bonitos gorgorões de lã, tendo de todas as cores, covado	640
Fustões brancos, proprio para vestido, sendo fazenda muito encorpada, covado a 500 rs. e	64
Setinetas de cores lisas e listradas a 500 rs. e	640
Lãzinhas — bonitas lãzinhas de cores para acabar a rs.	300
Cambraias brancas tapadas e transparentes, com oito jardas, peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ até	7$000
Organdy branco com listras, fazenda de muito gosto, para vestido, tendo oito varas cada peça	6$000

De todas estas fazendas se dá amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista na esquina do becco dos Ferreiros.

Engenho

Vende se um a vapor, moente e corrente, com safra, duas leguas distante da praça: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Guia Devota
OU
Collecção de novenas e officio de N. S. Jesus Christo, Maria Santissima e varias santas.

1 volume encadernado 1$000
Livraria franceza.

DEPURATIVO
VEGETAL
DO
Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiliticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante
DO
Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C. rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Vinho Madeira

de superior qualidade vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Baga de Sabugueiro

Muito nova, vende-se na rua da Fabrica n. 7 fabrica.

Tecidos baratos para vestidos

[illegible] fazendas para acabar; [illegible] Carneiro da Cunha & C., rua Duque de Caxias n. 59.

Cambraias de quadrinhos, bos fazendas, a 240 rs. o covado.

Alpacas lisas, forta cores, a 200 [illegible]

[illegible] pretas a 100 rs. o dito [illegible]

Popelinas de linho, padrões novos, a [illegible] o dito [illegible]

Setinetas lisas de todas as cores, [illegible] 1/2 palmo a 300 rs. o dito [illegible] baratissimo.

Fustões brancos, brancos, a 460 [illegible]

[illegible] a preços [illegible] pannos, repolhetes, etc., a 1$ o metro.

[illegible] largura, a 1$ o [illegible] excellente fazenda [illegible] o dito.

Flanella real americana para paletot, a 1$000 o dito.

Casemiras de cores para costumes a [illegible] duas larguras.

[illegible] preta, a 1$800, são [illegible]

Córtes de brim para calça, a 1$.

[illegible] pardo lona, a 1$500.

Lenços de seda com letras, a 3$ a [illegible]

[illegible] de bramante, bordadas, a [illegible] dita.

Camisas francezas, finas, brancas, a [illegible] a dita.

[illegible] inglezas, a 3$500 a dita [illegible]

Bramante francez, 4 larguras, a [illegible] metro.

Lençóes do mesmo cama de casal, a [illegible]

Colchas de ganga, forradas, a 2$500.

[illegible] finas, de cores, a [illegible]

Peças de cambraia Victoria, 8 jardas, a [illegible]

Peças de madapolão pelle de ovo, 24 jardas, a [illegible]

[illegible] n. 6, de linho puro, a [illegible] vara.

[illegible] para cadeiras, a [illegible]

Chales de casemira grandes, a [illegible] defeitos.

Deposito de fazendas proprias para [illegible] sejam, brins pintes, princezas, alpacas, [illegible] e brins.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

Bilhares

Vende-se um Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 31, pertencente a Albino [illegible] da Rocha, garantindo o mesmo a [illegible] modico. Vende se este estabelecimento com todas as suas pertenças e utensilios, por ter de se retirar para [illegible] com sua familia; se não for possivel [illegible] vender se ha os bilhares [illegible] Os meus devedores [illegible] até o dia 15 do corrente [illegible] seus nomes por extenso neste jornal [illegible]

Bichas hamburguezas

Recentemente chegadas, em caixas [illegible] rua do Marquez de Olinda n. 23

Bichas hamburguezas

As mais legitimas; vende se na rua da Madre de Deus, loja de cabelleireiro.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender: Vinho do Porto fino em caixas e barris. Whisky Danville verdadeiro. Linha [illegible], boa qualidade. Saccos de estopa e cortes. Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros. Remedios de Ayer.

37 — Rua do Marquez de Olinda

Os barateiros da Boa Vista
Rua da Imperatriz n. 40
Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende-se as mais bonitas lãsinhas [illegible] para vestidos, sendo de uma só côr, [illegible] differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitas [illegible] de fazendas de uma só côr para vestidos [illegible] 640 rs. Sendo estas duas qualidades de fazendas o que tem vindo de mais [illegible] na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 [illegible] fina azul e preta, sendo [illegible] duas larguras, propria para [illegible] calças [illegible], pelo baratissimo preço de 2$000 o covado: isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
a 260 rs. o covado
Covado a 2[illegible] rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, em superiores pannos, [illegible] padrões nos gostos de Pompadour, [illegible] e matizadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, [illegible] que se lave; os freguezes [illegible] peças inteiras terão o abatimento de 5 [illegible]. De todas se dão amostras com penhor, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Taverna

Vende-se a bem localisada taverna da rua [illegible] n. 2, antiga [illegible] [illegible] e é modico o aluguel, [illegible] apropriado para principiante por ter [illegible] da venda se dirá o [illegible] dente.

Riscados francezes a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se uma grande porção de bonitos riscados francezes para vestidos, com muito bom gosto [illegible] de chita a 200 rs. [illegible] se dão amostras com penhor, na mesma loja [illegible] esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas baratas

Chitas a 260 rs.
Chitas a 200 rs.
Chitas a 200 rs.

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, se vende [illegible] sortimento de chitas e cretones com [illegible] bonitos padrões claras e escuras, [illegible] a 240 rs. o covado; [illegible] penhor, na mesma loja dos barateiros da Boa Vista.

Ao n. 18 azul

N. 20 — RUA DAS CRUZES N. — 66

Compra, vende, troca, aluga e [illegible] tambem velhos e novos

— por preços resumidos —

Espreguiçadeiras

— Enfeitadas a capricho —

Tambem

Aceita-se de empreita trabalhos de carapina.

ILEGÍVEL

MUTILADO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SENADO

13ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO COTEGIPE

Retirada do ministerio e organisação do novo gabinete

O Sr. Visconde de Paranaguá: —Sr. presidente, podia referir-me ás informações que tive a honra de prestar ao Senado, na sessão de 19 do corrente, relativamente á retirada do gabinete de 3 de julho, deixando aos honrados senadores, que successivamente foram chamados ao Paço da Boa-Vista, a tarefa de completal-as.

Mas, sendo esta a occasião propria, não duvidarei reproduzil-as succintamente, por amor da ordem dos debates, e por deferencia ao Senado.

No dia 14, depois de varias urgencias votadas com o fim de prejudicar a ordem do dia, foi apresentado, na Camara dos Deputados, um requerimento para adiar-se a discussão das leis de forças de terra e de mar, até que o Governo prestasse esclarecimentos sobre o estado financeiro das provincias, e indicasse as providencias que pretendia adoptar, para supprir a defficiencia de renda das mesmas provincias.

Não deviamos annuir a semelhante adiamento, tanto mais quanto fôra apresentado com a intenção declarada de hostilidade ao gabinete. Aquellas leis já deviam ter passado na sessão transacta; o pensamento do Governo sobre as medidas, relativas a descriminação e divisão das rendas geraes e provinciaes, constava do relatorio do Ministerio da Fazenda, lido e distribuido ha dias, e estava consignado em um dos topicos da falla do throno.

E, pois, o Governo não podia deixar de aceitar a questão no terreno de confiança politica, embora o resultado da votação fosse-lhe, como foi, desfavoravel.

Em vista disso, o Ministerio, reunindo-se em conferencia extraordinaria, resolveu pedir a sua exoneração.

Informei immediatamente da occurencia, por telegramma, a Sua Magestade o Imperador. No dia seguinte fui a Petropolis apresentar, muito respeitosamente, a Sua Magestade o pedido collectivo de exoneração do gabinete.

Sua Magestade, tendo ouvido a exposição do facto e de suas circumstancias, deu-me ordem de convidar o honrado senador o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, afim de comparecer no Paço da Boa-Vista para objecto de serviço publico. A lembrança de Sua Magestade coincidio com a minha indicação. O nome prestigioso de tão distincto cidadão occorria a todos; eu não podia ter outro procedimento (já o havia dito aos meus collegas) sem faltar á minha consciencia; era um dever de lealdade á corôa e ao partido a que pertenço.

Cumpri a ordem de Sua Magestade passando no dia seguinte (16) um telegramma a S. Exc., que o recebeu em caminho da Pojuca para a capital. Logo que chegou á côrte (hoje 21) o Sr. conselheiro Saraiva dirigio-se ao Paço da Boa-Vista, acudindo ao chamado de Sua Magestade.

Mas, não podendo S. Exc. incumbir-se da nova organisação ministerial, fui novamente chamado a S. Christovão.

Então sendo consultado, indiquei a Sua Magestade o Sr. conselheiro José Bonifacio, que, a um nome illustre por muitos titulos, reune as sympathias geraes e as adhesões completas da maioria liberal.

Sua Magestade ordenou-me que o convidasse para comparecer no dia seguinte (eram 8 1/2 horas da noite) no Paço da Boa-Vista. Cumprida aquella ordem, o Sr. conselheiro José Bonifacio compareceu no Paço, no dia seguinte (22) ao meio dia.

Apresentando as suas escusas a Sua Magestade, declinou o nome do nobre senador pela Bahia, conselheiro de estado Manoel Pinto de Souza Dantas, como um dos membros mais activos do gabinete de 28 de Março, que promovera a adopção do novo systema de eleição, deve que em relação á actual Camara. Concordei com a lembrança que tambem me pareceu logica.

Da parte de Sua Magestade convidei, sem demora, ao honrado senador para comparecer ás 7 horas da noite do mesmo dia 22.

O mais S. Exc. dirá por sua vez.

O Sr. Saraiva: —Sr. presidente, levanto me para não preterir os estylos, pois que, a meu ver, ao ministerio que entra e ao que sahe unicamente cabia liquidar estas questões perante o parlamento.

Entretanto, visto que o nobre ex-presidente do conselho, em sua exposição, tomou-me como ponto de partida, direi, por minha vez, que comparecendo em S. Christovão, Sua Magestade dignou-se encarregar-me de uma organisação ministerial.

Em resposta, cumpri o dever de ponderar a Sua Magestade que subsistiam as mesmas razões pelas quaes não pude aceitar a honrosa tarefa o anno passado.

Sua Magestade, aceitando a minha escusa, incumbio-me de convidar o nobre ex-presidente do conselho para ir de novo ao Paço. Immediatamente assim o fiz.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. José Bonifacio: —Poderiam ser dispensadas as explicações que devo ao Senado, depois das que foram dadas pelo Sr. Visconde de Paranaguá, ex-presidente do conselho, si não fosse este o estylo consagrado em occasiões como esta.

Communicou me S. Exc., em carta de 21 do corrente, que, transmittindo me as ordens de Sua Magestade o Imperador, convidava me para no dia seguinte apresentar-me no Paço da Boa Vista.

Compareci obedecendo ao convite recebido, e Sua Magestade dignou se encarregar-me da organisação do novo ministerio.

Declinei do honroso encargo, allegando o meu estado de enfermidade, escusa necessaria, que em minhas mãos não estava remover, e annullava o meu sincero desejo de servir ao paiz e ao Imperador, chefe do poder executivo, delegado privativo do moderador e primeiro representante da nação.

Aceita a minha escusa, em si mesmo indiscutivel, perguntou me depois Sua Magestade quem indicava eu para organisador do novo ministerio: respondi que essa indicação me parecia resultar dos proprios factos. Não aceita a elevadissima incumbencia pelo Sr. conselheiro Saraiva, chefe de gabinete que fizera votar a lei da reforma eleitoral, e, votada esta, depois de ouvido o conselho de Estado, dissolvida a Camara da legislatura passada para consultar o paiz, parecia me que a organisação do novo ministerio deveria caber ao Sr conselheiro Dantas, gerindo outr'ora n'aquelle gabinete os importantes negocios da justiça, membro do parlamento e um dos chefes do partido, representado na situação.

Retirei me depois, e, cumprindo as ordens do Imperador, communiquei ao Sr. Visconde de Paranaguá que Sua Magestade queria fallar lhe.

E' o que me cabe dizer ao Senado.

O Sr. Dantas: —Tendo recebido uma carta do Sr. presidente do conselho convidando-me de ordem de Sua Magestade o Imperador, a comparecer no Paço da Boa-Vista, no dia 22, ás 7 horas da noite, para objecto de serviço publico, cumpri pontualmente a referida ordem.

O Imperador se dignou declarar-me que havendo os Srs. conselheiro Saraiva e José Bonifacio declinado da organisação de um novo ministerio, encarregava-me d'esta tarefa.

Pedindo venia a Sua Magestade, expuz os motivos pelos quaes me era impossivel desempenhar a honrosa incumbencia.

Os motivos por mim allegados resumem-se no seguinte: sendo pouco numerosa a maioria liberal da actual Camara dos Deputados, nenhum ministerio poderá formar-se em condições de vida, e menos de successo para as medidas ou reformas, que tivesse de propor, sem contar com o apoio dedicado e sem discrepancia dessa maioria.

Ponderei a Sua Magestade que eu tinha razões para acreditar que não podia contar actualmente com esse imprescindivel apoio, e que assim faltavam-me os elementos indispensaveis para formar uma administração forte e duradoura, qual as circumstancias exigem.

O Imperador não aceitou a minha escusa, dignando-se de ordenar me que reflectisse novamente sobre o caso, e que voltasse ao Paço da Boa Vista no dia seguinte ás 9 horas da manhã.

Nesta segunda conferencia, confirmando respeitosamente quanto já havia submettido á sabedoria da corôa, renovei o meu pedido anterior.

Dignando-se Sua Magestade de acatal-o, perguntou-me quem poderia ser convidado a formar novo ministerio, de accordo com a maioria da camara.

Respondi que o partido liberal contava ainda chefes e estadistas, quaes os Srs. Martinho Campos, Silveira Martins, Affonso Celso e Lafayette, no caso de serem chamados.

Finalmente, Sua Magestade ordenou-me de indicar, dentre estes, o que, presentemente, me parecesse dever ser encarregado de organisar a nova administração.

Cumprindo esta determinação, indiquei o Sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Eis tudo que tenho a communicar ao Senado.

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Junqueira: —O Senado acaba de ouvir as explicações da longa série de presidente de conselho, o presidente do conselho que deixou o poder, presidentes resignatarios, e o presidente effectivo. Tudo isso que temos presenciado, senhores, desde o dia 14 do corrente mez, não póde passar sem commentario nesta casa.

Aberta na Camara dos Deputados a crise por uma questão de confiança aceita pelo governo, a maioria scindio-se, houve um voto de desconfiança ao ministerio, e este apresentou a sua demissão ao Imperador; mas, senhores, entre aquella data e a presente, houve uma sequencia de acontecimentos de que o publico tem noticia, e a agonia do ministerio de 3 de Julho prolongou-se até hontem.

Porque motivo o paiz assistio a esse espectaculo? Por que razão o poder foi offerecido a varios estadistas, e elles se recusaram até que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes o aceitou?

O Senado ouvio ha pouco as explicações do nobre senador pela minha provincia, o Sr. conselheiro Saraiva. S. Exc. disse-nos, na sua linguagem laconica, porém expressiva, que tinha declinado da honra de organisar ministerio pelas razões que dera desde o anno passado. Mas, quaes são estas razões? Ellas foram externadas aqui no Senado, e a principal dellas era que S. Exc. julgava liquidada a situação liberal, porque o partido estava dividido. Faço honra á lealdade do nobre senador; elle veio hoje repetir aquillo que nos disse no anno proximo passado.

Ora, se o nobre senador, autor principal da lei de 9 de janeiro, que produzio essa camara, declarou perante o Senado e perante o paiz que a situação liberal estava liquidada...

O Sr. Saraiva: —Dá licença para um aparte?

O Sr. Junqueira: —... que não havia meio de organisar um gabinete forte, a ultima palavra estava proferida.

O Sr. Saraiva: —Dá licença para um aparte?

O Sr. Junqueira: —Mas a corôa entendeu que devia chamar o nobre senador pela provincia de S. Paulo. S. Exc. nas suas explicações alludio ao seu mau estado de saude, que é notorio aliás, e nos disse que, tendo o Sr. conselheiro Saraiva declinado da honra de organisar ministerio, ella devia competir ao seu companheiro de gabinete, que mais activo se tinha tornado, ao nobre senador conselheiro Dantas.

Tambem o Senado ouvio as explicações do nobre senador pela Bahia, a quem acabo de referir-me.

S. Exc. disse-nos que não podia incumbir-se dessa tarefa, porque não contava com maioria na Camara dos Deputados, e não contava com maioria porque esta se tinha dividido em uma questão importante, e o nobre senador conheceu perfeitamente que não podia operar um milagre qual o de fazer com que no dia seguinte essa maioria se ligasse. Foi tambem um acto de lealdade que S. Exc. praticou para com o paiz, e a declaração simples e solemne que fez é um acto tambem de lealdade para com o parlamento.

Mas, chegadas as cousas a esse ponto, Sr. presidente, o que tentar mais?

Pois então, si o ministerio, que deve sahir do seio da maioria, que deve ter o apoio da corôa e das Camaras, não se organizar sob a presidencia do illustre Sr. conselheiro Dantas, porque S. Exc. não tinha maioria, sendo elle um dos chefes mais activos do partido, um dos collaboradores da lei de 9 de janeiro, quem podia organizar depois de S. Exc.?

Mas o nobre senador, interrogado pela corôa, apresentou o nome do illustre senador pela provincia de Minas Geraes, dizendo que o partido liberal contava ainda alguns chefes e que esses podiam organizar uma administração estavel.

Parece que o que se teve em vista foi formar-se uma nova administração, com o fim talvez de amparar seu partido, esquecendo-se n'aquelle momento das premissas que tinha estabelecido, e querendo para os outros o que S. Exc. não pôde obter.

Pois então a maioria liberal da Camara dos Deputados não se tinha dividido n'esta questão, questão de impostos, (seja dito entre parentheses, foi um pouco esquecida pelo nobre presidente do conselho no seu programma) que assim tinha dividido a maioria liberal, podia de um momento para outro desapparecer?

Pois então os illustres deputados que se reuniram ao partido conservador no voto de desconfiança, dado ao ministerio 3 de julho, iam renegar, nesta questão de impostos provinciaes, do dia para a noite, as suas crenças?

Não é possivel, Sr. presidente, creio que a maioria da Camara dos Deputados ha de, nesta questão, mostrar a sua hombridade, ou então esta ha de ser uma grande valla em que ella tem de desapparecer.

O Sr. Barros Barreto: —Apoiado.

O Sr. Junqueira: —Senhores, não nos illudamos; o momento é grave. Por mais que se queiram abrigar por detraz de um optimismo adrede preparado, todo o mundo sabe que os negocios do Brasil estão cada vez mais difficeis e obscuros

No sociedade presente tudo está sendo sujeito á questão, tudo está em litigio: a religião, a patria, as leis, o governo, a familia, os costumes, tudo está entregue ou a uma ironia esmagadora, ou a uma duvida corrosiva.

Existe entre nós, por toda a parte, como que uma especie de doença que vai atacando tudo, e como é que os governos fracos, governos que se formam depois de uma longa série de experiencias e repulsas hão de ter a força moral precisa para guiarem os destinos do paiz?

Sr. presidente, nesta especie de interregno parlamentar, que houve depois da crise, a imprensa levantou sua voz, e comquanto não acompanhe tudo quanto se escreve, no sentido de desrespeitar, de desacreditar o que temos de mais precioso o que temos de mais respeitavel na nossa vida politica, não posso deixar de ouvir o que n'ella se repetio, o que nestes momentos echoava pelas ruas. Disse-se que a sombra do partido conservador foi apresentada como espantalho, e que este nome tinha influido no animo...

O Sr. Silveira Martins: —Não mette medo a ninguem.

O Sr. Junqueira: —... do nobre senador pela minha provincia, que é muito dedicado aos interesses do paiz, mais que não é menos aos do seu partido; disse-se e repetiu-se de proposito que foi com ameaça apresentado o nome do partido conservador, e d'ahi o conselho do nobre senador pela Bahia—de ainda chamar-se outros chefes liberaes.

Senhores, em nome do partido conservador, comquanto eu seja o mais fraco e o menos habilitado (não apoiados), protesto contra esta idéa. O partido conservador, que ha de chegar ao poder para cumprir a sua nobre missão, não póde ser trazido como ameaça, como se faz com entes monstruosos para se metter medo a crianças.

Esta idéa não podia partir do alto, como se tem feito injustamente acreditar; esta idéa não podia partir da região serena e inaccessivel, que tem sempre primado pela sua isenção, e elevadissimo criterio.

O Sr. Jaguaribe: —Apoiado.

O Sr. Junqueira: —Essa região tem estado sempre livre das paixões partidarias. Não; todo o mundo sabe que a corôa tem uma alta sabedoria, e imparcialidade. No entretanto esta idéa foi apresentada para induzir na maioria da Camara dos Deputados, para atterrar os animos dos co-religionarios do nobre senador pela Bahia.

Mas, repito, a idéa de ameaça não podia ter apparecido senão entre os proprios interessados, porque a missão do partido conservador, que tem seus serviços escriptos em nossa historia, que tem produzido muitos homens eminentes que têm prestado relevantes serviços, ha de ser em tempo cumprida.

No estado actual da nossa sociedade, quando ha uma especie de *philoxéra* social, que tudo ameaça destruir, a vez deste partido ha de chegar porque a sociedade não póde perecer.

Si o ministerio actual se apresenta como um ministerio politico, não vejo que tenha elementos para crear uma posição respeitavel no paiz. Si é um ministerio de mero expediente, elle não tem autoridade alguma, e a sua vida ha de ser muito precaria.

A sua organisação, ou o modo por que o nobre presidente do conselho a completou mostra falta de estabilidade.

Na guerra, collocam-se na frente os soldados noveis e na retaguarda os veteranos. Eu vejo que o gabinete é que se apresenta em primeira linha; mas apparece uma segunda linha de soldados veteranos, que serão o sustentaculo dos outros, dos ministros noveis. E temos, portanto, de combater não só contra aquelles que trazem a bandeira na primeira linha, mas contra aquelles que estão na segunda fileira, acastellados como protectores, e que não podem governar com a responsabilidade do momento.

Todo isto, senhores, prova que o governo se forma, pelas circumstancias de occasião, sem attender-se aos grandes interesses publicos; e o nobre senador pelo Piauhy que deixou o poder por causa da dissidencia que se organisou, (e foi S. Exc. que deu direito de cidade a esta palavra —dissidencia liberal...)

O Sr. Silveira Martins: —Elle é que era dissidencia.

O Sr. Junqueira: —... o nobre senador, digo, vê agora essa dissidencia victoriosa, porque ella está representada por tres illustres membros do Ministerio actual.

O Sr. Silveira Martins: —Foi elle quem cahio.

O Sr. Junqueira: —O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que me interrompe, acaba de dar plena razão ao que digo. S. Exc. accentúa com sua energia máscula que, com effeito, se fosse para continuar a politica de 3 de julho não valia a pena a mudança...

O Sr. Silveira Martins: —Sem duvida.

O Sr. Junqueira: —... portanto, o gabinete 3 de Julho e seus amigos estão vencidos pelo voto de desconfiança do dia 14 do corrente.

O Sr. Silveira Martins: —Peço a palavra.

O Sr. Presidente: —Peço aos nobres senadores que não dêm apartes ao orador.

O Sr. Junqueira: —Nestas circumstancias, tendo o Governo de procurar apoio em uma maioria liberal e tendo esta se fraccionado no dia 14 do corrente, pergunto eu: qual é a maioria que ha de apoiar o gabinete actual?

O nobre presidente do conselho apresentou o seu programma desenvolvido; mas, senhores, este programma diz tudo e diz nada.

Reconheço, senhores, os altos talentos do nobre senador por Minas Geraes, (apoiados); sou admirador de sua intellectualidade, de sua illustração e do seu caracter; mas cabe me dizer, neste momento, em que devo usar da maior franqueza: o nobre senador, presentemente, não era o mais apto para empunhar as redeas do governo...

O Sr. Affonso Celso: —Não apoiado.

O Sr. Junqueira: ... não era o homem que os inglezes chamam *the right man for the right place*; não era o homem propriamente talhado para solver as difficuldades creadas na presente situação politica. Pelo que disse o nobre presidente do conselho completado pela exposição dessa longa serie de presidentes de conselho exhibida hoje nesta casa, se conhece que foi no momento supremo, instado por seus amigos, que S. Exc. faz grande sacrificio de sua saude e descanço para tomar as redeas do governo, agora em que as difficuldades são immensas, em que a questão financeira e outras estão bradando por solução. (Apoiados).

O Sr. Fernandes da Cunha: —A responsabilidade é immensa.

O Sr. Junqueira: —Essa organisação do actual Ministerio, que eu chamarei organisação do *medo* e do *terror panico*, o que póde fazer em prol do nosso estado actual? S. Exc. disse que as finanças estavam em máo estado. Todos nós sabemos disso: apresentou dous meios obvios, ou a economia dos dinheiros publicos, ou a creação de novos impostos. S. Exc. declarou que não opinava pelo segundo, mas que não se comprometteria a ser um fiel guarda do Thesouro.

Pois já chegamos ao ponto de um Ministerio apresentar por programma o não esbanjar dinheiros publicos? O que quer isto dizer? Isso é um logar commum que compete a todos os governos.

O Sr. Affonso Celso: —E' uma grande politica.

O Sr. Junqueira: —Sim, é grande politica, se fosse perfeitamente executada; mas estamos aqui no anno da graça de 1883, e nós sabemos o que valem essas promessas, pois temos já visto o que se tem feito nos Ministerios transactos.

Ainda hontem, o nobre senador pelo Paraná, apresentou actos ultimos do ministerio de 3 de julho, gastando a mancheias o dinheiro nacional; eu daria até finalmente meu apoio ao nobre presidente do conselho, si elle pudesse restaurar as finanças publicas; mas acredito que não o poderá fazer; o seu partido está atirado a essa especie de vertigem; elle vai como que em uma ladeira, e o nobre senador não terá força para conter o que elle ha de fazer, e no fim de seu ministerio, tome nota do que digo, a nossa divida será maior. Pelo relatorio do nobre ex-ministro da fazenda se vê que, além do emprestimo recente de 4,000,000 £, ha uma divida fluctuante de bilhetes do thesouro já excedente a....... 16,000,000$. O que fazer? Ahi estão vigentes os grandes contratos os grandes encargos.

Temos a questão da magistratura, que é uma questão tão promettida e sempre adiada; temos a questão da regularisação das rendas das provincias, que é uma questão intrincadissima, assim como a da vida propria do municipio.

O que pensa fazer o nobre presidente do conselho acerca desse *desideratum* das provincias, sem quebrar o elo da unidade? O nobre presidente do conselho não apoia a politica de 3 de julho, que teve por fim collocar o paiz na peior situação, tirando das provincias a autonomia de que gosavam, por que S. Exc. sabe que as provincias ha mais de vinte annos tinham uma certa estabilidade financeira, e isto concorria para firmar sua autonomia. Ellas regiam-se por si, tinham suas finanças equilibradas, entretanto que agora estão quasi em bancarota, a sua autonomia desappareceu.

A questão do ensino é uma questão conhecida; quem não quer o derramamento do ensino? Eu o quero, mas quero de modo discreto, não quero do modo por que muita gente pensa: uma questão de lantejoulas sem effeito pratico: quero o verdadeiro ensino para que possamos ter cidadãos dignos, amantes do paiz e das leis.

A questão do elemento servil foi obscuramente tratada pelo nobre presidente do conselho; é uma questão que entende não só com os principios de humanidade e civilisação, mas tambem com os principios da legalidade.

O nobre senador não póde senão intrincheirar-se na lei de 28 de setembro. Apresentou uma idéa que não é nova, porque a falla do throno já tinha tocado nella; é a questão da localisação.

Não posso dar de momento uma opinião decisiva nessa questão; mas penso que com isto o nobre presidente do conselho não poderá dar um só passo aproveitavel, poderá trazer sómente um vexame mais. Estabeleça o nobre ministro a localisação como quizer, chegue a formulal-a como servos da gleba; isso não adiantará a questão; ha de entrincheirar-se na lei de 28 de setembro, como fez, porque não podemos muito sahir dahi e porque no fim de alguns annos esse lei ha de trazer o desejado fim, a emancipação do elemento servil sem abalos economicos e sociaes.

FOLHETIM

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

(Continuação do n. 128)

XII

— Sr. administrador, disse o guarda, depois de cumprimentar respeitosamente, aqui está o Sr. Satellier, a quem eu referi o crime commettido no tumulo Kaurawieff e que julga ter informações que póde dar á justiça.

— Approxime-se, senhor, approxime-se, disse com affabilidade o juiz, e se tem algum [illegible] a dar-nos, seja muito bem vindo.

A pessoa [illegible] pelo nome de Satellier, [illegible] chapéo e respondeu:

— Meu Deus, Sr. juiz, é muito simples. O guarda [illegible] contou-me, como acaba de [illegible] o crime commettido, de que todos [illegible] bairro do Père Lachaise. Lembrei-me então de uma circumstancia que [illegible] interessar-lhes.

— Qual é ella? Diga.

— Hontem pelas tres horas, eu vi, como [illegible], um moço entrar no tumulo Kaurawieff.

[illegible] superfluo dizer que esse depoimento [illegible] produzio profunda impressão no auditorio.

Os magistrados trocaram olhares em que [illegible] se as suas esperanças.

Satellier, [illegible], insondavel até então, ia dizer-se.

— Como sabe que esse tumulo é o da familia Kaurawieff? perguntou o Sr. de Gibray.

— Sei isso ha muito tempo, Sr. juiz, respondeu Satellier, ou antes, soube-o sempre, porque, como marmoreiro, trabalhei n'elle ha vinte e quatro annos. Disseram depois, que a condessa tinha sido assassinada: foi por isso que quando o Sr. Hilaire fallou no tumulo, lembrei-me logo.

— Isso comprehende-se perfeitamente, deve ter auxiliado a sua memoria. E está certo de ter visto um moço entrar hontem n'esse tumulo?

— Sim, senhor.

— Precise os factos.

— Tendo ganho algum dinheiro como marmoreiro, estabeleci-me á rua da Roquette, como vendedor de emblemas funerarios e grinaldas... Hontem tendo sahido a negocio, ao voltar para casa vi na loja um senhor que comprava a minha mulher uma grinalda de semprevivas.

— Esta, talvez? disse o Sr. de Gibray, tomando das mãos de Jodelet a grinalda, a cujo respeito tinha havido a discussão poucos momentos antes, e mostrando a Satellier.

— Eu poderia decidir isso, Sr. juiz, respondeu Satellier. Em vez de comprar grinaldas feitas, acho mais vantajoso mandar fabrical-as em casa, e empregamos um certo fio muito resistente e que reconheceria á primeira vista. Portanto, se é essa o senhor o saberá...

O ex-marmoreiro tomou a grinalda das mãos do juiz do processo.

Afastou, até a armação de palha, as flores que despegavam-se.

— Sim, senhor, não ha duvida que é esta, continuou elle, depois de um breve exame. Veja, é um fio breado. Estou certo de que sou o unico que o emprega.

— Então, disse o Sr. de Gibray, cada vez mais satisfeito, o moço comprou esta grinalda?

— Sim, senhor, e depois de pagal-a, sahio.

— Seguio-o?

— Oh! sim, por acaso, porque nada na sua pessoa, nem no seu ar, deu-me o menor motivo para suspeitar que elle podia ser um assassino.

— Um assassino! repetio o juiz.

— Pensa, então, que o crime foi commettido por elle?

— Oh! Sr. juiz, assim parece.

— Explique-se.

— Tinha eu sabido, como já disse, tinha ido receber uma pequena conta da conservação do tumulo que um meu freguez tem no Père Lachaise... Esse freguez pedio-me que fosse collocar no tumulo duas grinaldas frescas. Alli perto, accrescentou Satellier, aquelle bonito monumento que vê d'aqui a vinte e cinco passos, n'esta mesma direcção com uma urna em cima.

Indicou o tumulo estendendo a mão.

— Comprehendo perfeitamente, disse o Sr. de Gibray, o senhor sahio de casa para vir collocar as grinaldas n'um logar indicado, de conformidade com os desejos de seu cliente e como o moço de que fallamos caminhava na mesma direcção, seguio o sem o querer. Não é isso?

— Sim, senhor, é isso mesmo.

XIII

— Continue, disse o juiz.

Satellier tornou:

— De repente o moço moderou o passo tirou do bolso uma chave. Eu alcancei-o no momento em que elle introduzia a chave na fechadura do tumulo Kaurawieff. Comprimentei-o quando passei. Quando voltei, vi a porta fechada, mas a chave ainda estava na fechadura.

— Que hora poderia ser?

— Tres horas e alguns minutos... Eu tinha visto que horas eram quando entrei em casa.

— Lembra-se das feições e da apparencia do moço?

— Ah! Sr. juiz, parece-me que ainda o estou vendo...

— Descreva-o.

— Bonito rapaz, estatura média, mas bem feito; feições regulares, antes pallido do que corado; olhos pretos, muito vivos, cabellos louros um pouco compridos as suissas louras e pequeno bigode louro, trajava com muita elegancia e tinha um pince nez... pagou-me com uma moeda de ouro.

Ouvindo esta descripção, o Sr. de Gibray, o chefe da segurança, o commissario das delegacias judiciarias e os dous agentes não poderam reprimir um gesto de surpresa.

— Mas, exclamou o juiz, essa descripção e a que foi dada pelo cocheiro da rua Ernestina, são identicas!

— Sem duvida! disse Jodelet em meia voz, mas bastante alto para ser ouvido, eu bem dizia que o homem e a mulher tinham sido feridos pela mesma arma e pela mesma mão. E esse bonito louro é o assassino.

— Ouvio a falla do moço? perguntou o juiz ao vendedor de emblemas funerarios.

— Certamente, Sr. juiz, na minha loja, quando tirou da bolsa, para pagar-me, uma moeda de quarenta francos, da qual minha mulher deu-lhe o troco.

— Ah! pagou-lhe com uma moeda de quarenta francos?

— Sim, senhor, e até pareceu-me que tinha muitas na bolsa.

— Uma d'ellas servio para afastar o cocheiro na rua Montorgueil, murmurou Jodelet.

— Elle fallava bem francez? continuou o juiz.

— Muito bem, Sr. juiz, mas com um accento estrangeiro, que pareceu-me dos paizes do norte; entretanto não affirmo nada.

— E' o nosso homem, disse o chefe da segurança. O negocio simplifica-se, visto como só temos a procurar um individuo.

— Sim, replicou o Sr. de Gibray; mas esse individuo rodeou-se de tanto mysterio, que será difficil descobril-o.

— Veremos isso. O moço louro é um finorio, isso não me parece duvidoso, mas havemos de sêl-o tanto como elle.

— Ainda precisa de mim, Sr. juiz? perguntou Satellier.

— Ainda um minuto. Peço-lhe que tenha a bondade de acompanhar-nos até o escriptorio do Sr. administrador, afim de assignar o seu depoimento; e eu agradeço-lhe ter nos trazido espontaneamente o seu testemunho, que fez-nos dar um passo enorme nas nossas pesquizas.

— Estimo muito ter lhe sido de alguma utilidade, estou sempre ás suas ordens, respondeu o ex-marmoreiro. Se eu torna a pôr olhos no scelerado, garanto lhe que não o perderei mais de vista e que o farei prender.

— Será preciso fechar essa porta de modo seguro, disse o juiz ao serralheiro, que perguntara:

— Devo tornar a collocar a fechadura?

— Não, nós a conservamos como prova. Mas, arranje de modo que possamos pôr sellos.

— E' facil.

— Faça-o então depressa.

O serralheiro revistou o seu sacco de ferramentas.

Tirou uma especie de cavilha de cabeça furada, introduzio a no buraco da fechadura e prendeu-a do outro lado.

Feito isto, fechou a porta, e passando um prego comprido pela cabeça da cavilha, prendeu esse prego entre duas fiadas de granito.

— E' apenas provisoriamente, disse elle, terminando. Se deseja, posso preparar grampos em minha casa e fechal-a com muito mais segurança.

— Basta isso. Sr. commissario de policia, tenha a bondade de pôr-lhe os sellos.

O commissario fel-o immediatamente; quando concluio, deu ordem que ficassem dous guardas do cemiterio de sentinella junto ao tumulo.

— Agora é preciso levar o corpo para o deposito, disse o chefe da segurança. O Sr. administrador terá a bondade de pôr á nossa disposição alguns empregados.

— Estão promptos e esperam as suas ordens, respondeu o administrador, indicando quatro homens em pé, immoveis, ao lado da padiola.

— Muito bem; o cabo Lannoy com dous dos seus homens ha de escoltar o corpo. Podem partir, meus senhores.

Os empregados passaram as correias nos hombros, levantaram a padiola e desceram devagar das alturas do Père-Lachaise.

Os homens da justiça e as testemunhas foram ao escriptorio do administrador, onde o auto do processo foi lido novamente, conferido e assignado.

Deixaremos os magistrados tratando d'esses pormenores e pediremos aos nossos leitores que nos acompanhem até o segundo andar de uma casa da rua Navarin, e que entrem n'um aposento mobiliado com gosto, poderiamos mesmo dizer com casquilharia.

Eram cinco horas da manhã e só tres horas mais tarde é que os marmoreiros do Père Lachaise deviam descobrir o assassinato commettido no tumulo da familia Kaurawieff.

Passemos o limiar de um gabinete do trabalho, allumiado por uma lampada carcel, collocada n'uma secretaria.

Um grande fogo de lenha muito secca ardia n'um fogão de marmore preto, por cima do qual havia um espelho de Veneza em moldura de ébano e inclinado.

Diante do fogo, um moço, trajando uma andaina de flanella azul com listras vermelhas, estava sentado n'uma grande poltrona.

A' sua direita, no tapete estavam diversas peças de roupa, constando de uma calça de panno de xadrez, um collete preto, um paletot, um sobretudo, uma camisa, um cache-nez, uma gravata, um lenço de lã branca e um lenço de seda vermelho.

Esse moço poderia ter vinte e tres annos.

Tinha bastos cabellos castanhos, naturalmente ondeados, mas cortados muito rentes, a testa era um pouco baixa.

Um bigode, tão raro que parecia um nevoeiro, sombreava o labio bem desenhado, mas frequentemente contrahido por um riso desdenhoso, comquanto a expressão habitual do rosto fosse melancolica.

O rosto era de uma pallidez baça.

Os olhos negros, grandes e brilhantes, tinhão uma mobilidade singular.

(Continúa.)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL

MUTILADO